

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E  
POLÍTICAS PÚBLICAS**

**LIA GONDIM ARAUJO**

**MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS HOMENS AGRESSORES, EM  
FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA, COMO MEDIDA DE  
PROTEÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**

**FORTALEZA – CEARÁ**

**2017**

LIA GONDIM ARAUJO

MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS HOMENS AGRESSORES, EM  
FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO ÀS  
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientador (a): Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Maria Helena de Paula Frota.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação**  
**Universidade Estadual do Ceará**  
**Sistema de Bibliotecas**

Araujo, Lia Gondim .

Monitoramento eletrônico nos homens agressores, em fortaleza e região metropolitana, como medida de proteção às mulheres vítimas de violência [recurso eletrônico] / Lia Gondim Araujo. - 2017 .

1 CD-ROM: il.; 4 ¾ pol.

CD-ROM contendo o arquivo no formato PDF do trabalho acadêmico com 131 folhas, acondicionado em caixa de DVD Slim (19 x 14 cm x 7 mm).

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, Fortaleza, 2017 .

Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas..

Orientação: Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria Helena de Paula Frota.

1. Política pública penal. 2. Prisão. 3. Violência contra a mulher. 4. Monitoramento eletrônico. I. Título.


LIA GONDIM ARAUJO


MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS HOMENS AGRESSORES, EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas.

Aprovada em: 21/07/2017

BANCA EXAMINADORA

  
Prof.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> Maria Helena de Paula Frota - Orientadora  
Universidade Estadual do Ceará - UECE

  
Prof.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> Maria do Socorro Ferreira Osterne  
Universidade Estadual do Ceará - UECE

  
Prof.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> Janaina Sampaio Zaranza  
Universidade Federal do Ceará - UFC

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, quem me iluminou e me proporcionou a oportunidade de realizar mais um projeto de vida. Também agradeço aos meus familiares, em especial, meus pais, Gláucia e Zilmar, minhas irmãs, Lívia e Léa, e meu esposo, Elmano, que contribuíram apoiando para a conclusão dos meus estudos.

À minha orientadora e professora Dra. Helena Frota, pela sua confiança, serenidade, paciência, força e dedicação na orientação, o que tornou possível a conclusão desta pesquisa.

Aos professores doutores e avaliadores, pertencentes à minha Banca: Janaina Zaranza, Socorro Osterno e Horácio Frota, que contribuíram muito para a dissertação.

Aos colaboradores deste trabalho, tais como, a Secretaria de Justiça e Cidadania do Ceará, em especial, a Central de Monitoração Eletrônica, sempre disponíveis a contribuir com a minha pesquisa, ao longo de todo o processo.

Agradeço, também, a todos (as) aqueles (as) que cooperaram de maneira direta e indireta com o meu trabalho, principalmente meus amigos (as), em especial Thatiane Fernandes e ao Professor Alfredo Pessoa por toda força.

## RESUMO

Esta dissertação, cujo tema é Monitoramento Eletrônico nos homens agressores, em Fortaleza e na Região Metropolitana, como medida de proteção às mulheres vítimas de violência, discute a eficácia e a efetividade do monitoramento eletrônico na forma que o tema indica. Para contemplar tal objetivo geral, os objetivos específicos e o referencial teórico enfocaram as seguintes categorias analíticas: **Política Pública Penal, Prisão, Violência Contra a Mulher e Monitoramento Eletrônico**. O estudo se justifica devido ao alto índice de taxa de feminicídios em Fortaleza, onde 10,4 mulheres são assassinadas a cada 100 mil, sendo, em 2013, segundo o Mapa da Violência, a 4ª entre as capitais com maior taxa, quase o dobro da média do país (Waiselfisz, 2015). Além do mais, só muito recentemente, a partir de 2014, é que o Estado do Ceará vem adotando a medida de monitoramento de agressores, porém não há avaliação da política, nem regulamentação no âmbito estadual. Quanto ao método, a pesquisa definiu-se como qualitativa, sendo dividida em três momentos. O primeiro momento foi composto pela pesquisa exploratória, através da revisão bibliográfica e documental, por cada categoria analítica. A categoria Política Pública Penal foi explicada por meio dos autores Filocre e Souza, a Prisão, por Foucault, Thompson, Araujo, Rodrigues, Oliveira e Pimenta. A categoria Violência contra a mulher foi explanada por meio dos autores Santos e Izumino, Saffioti, Gregori, Grossi, Scott, Salvadori, Freyre, Albuquerque Junior, Honnet e Waiselfizs. E a quarta e última categoria: Monitoramento Eletrônico, teve orientação dos autores Froment, Araujo Neto, Japiassú, Céré e Oliveira. Ademais foi delineada como um levantamento de dados, os censos do IBGE, os Perfis e Diagnósticos Sociais, os relatórios do Depen, do Infopen, da Senasp e do Mapa da Violência contra a Mulher. No segundo momento foi realizada a pesquisa empírica, em que se utilizou um questionário semi-estruturado para entrevistas e analisou-se 76 relatórios de todos os agressores monitorados, como medida protetiva das mulheres, no período de janeiro de 2014 a julho de 2017. E, no terceiro momento, sucedeu-se a análise de dados coletados e discriminados no diário de campo, durante às 15 visitas realizadas à Sejus. A pesquisa foi realizada na

Central de Monitoramento Eletrônico, pertencente à Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará.

**Palavras-chave:** Política pública penal. Prisão. Violência contra a mulher. Monitoramento eletrônico.

## ABSTRACT

This dissertation, whose theme is Electronic Monitoring in aggressive men, in Fortaleza and in the Metropolitan Region, as a measure of protection to women victims of violence, discusses the effectiveness and effectiveness of electronic monitoring in the way the theme indicates. To meet this general objective, the specific objectives and the theoretical framework focused on the following analytical categories: **Criminal Public Policy, Prison, Violence Against Women and Electronic Monitoring**. What justifies this study is the high rate of femicide rate in Fortaleza, where 10.4 women are murdered every 100 thousand, being the 4th among the capitals with the highest rate, almost twice the average of the country. Moreover, it is only very recently, from 2014, that the State of Ceará has been adopting the measure of monitoring of aggressors, but there is no evaluation of the policy nor regulation at the state level. As for the method, the research was defined as qualitative, being divided into three moments. The first stage consisted of exploratory research, through bibliographical and documentary review, for each analytical category. The category Public Criminal Policy was explained through the authors Filocre and Souza, Prison, by Foucault, Thompson, Araujo, Rodrigues, Oliveira and Pimenta. The category Violence against women was explained through the authors Santos and Izumino, Saffioti, Gregori, Grossi, Scott, Salvadori, Freyre, Albuquerque Junior, Honnet and Waiselfiz. And the fourth and last category: Electronic Monitoring, had guidance of the authors Froment, Araujo Neto, Japiassú, Céré and Oliveira. In addition it was outlined as a data survey, IBGE censuses, Profiles and Social Diagnostics, Depen, Infopen, Senasp and Violence against Women reports. In the second moment, the empirical research was carried out, in which a semi-structured questionnaire was used for interviews and 76 reports of all monitored aggressors were analyzed as a protective measure for women from January 2014 to July 2017. E , in the third moment, the analysis of data collected and discriminated in the field diary, during the 15 visits to Sejus, followed. The



research was carried out at the Electronic Monitoring Center, belonging to the Secretariat of Justice and Citizenship of the State of Ceará.

**Keywords:** Public criminal policy. Prison. Violence against women. Electronic monitoring.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - O ciclo das políticas públicas.....	28
Figura 2 - Classificações de políticas de segurança pública.....	32
Figura 3 - Equipamento utilizado pelo agressor.....	51
Figura 4 - Unidade Portátil de Rastreamento, utilizada pela vítima.....	52
Figura 5 - Dispositivo de 2 peças.....	52
Figura 6 - Lacre da tornozeleira.....	53
Figura 7 - Carregador do equipamento.....	54
Figura 8 - Monitoramento eletrônico no Brasil.....	62
Figura 9 - Implementação de Monitoramento Eletrônico por ano nos Estados	63
Figura 10 - Quantidade de Monitorados por Estado.....	64
Figura 11 - Diferentes destinações do M.E.....	67

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1 - Ordenamento das Unidades Federativas, segundo taxas de Femicídios (por 100 mil). Brasil. 2003.....</b>	<b>45</b>
<b>Gráfico 2 - Ordenamento das Unidades Federativas, segundo taxas de Femicídios (por 100 mil). Brasil. 2013.....</b>	<b>46</b>
<b>Gráfico 3 - Ordenamento das capitais, segundo taxas de Femicídios (por 100 mil). Brasil. 2013.....</b>	<b>46</b>
<b>Gráfico 4 - Decisões Cumpridas pela Sejus.....</b>	<b>78</b>
<b>Gráfico 5 - Status do Monitoramento Eletrônico em cumprimento à LMP.....</b>	<b>78</b>
<b>Gráfico 6 - Idade dos agressores.....</b>	<b>82</b>
<b>Gráfico 7 - Ocupação dos agressores.....</b>	<b>84</b>
<b>Gráfico 8 - Tornozelados por Regional.....</b>	<b>85</b>

## **LISTA DE TABELAS**

<b>Tabela 1 - Pessoas privadas de liberdade no Brasil em dezembro de 2014.....</b>	<b>35</b>
<b>Tabela 2 - Formas de violência.....</b>	<b>44</b>
<b>Tabela 3 - Especificações do dispositivo 2 peças.....</b>	<b>56</b>

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABS	<i>Acrylonitrile Butadiene Styrene</i>
AGPS	GPS Assistido
CAP	Central de Alternativas Penais
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CEP	Comitê de Ética e Pesquisa
CIOPS	Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança
CISPE	Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPq	Conselho Nacional de Pesquisa
COINT	Coordenadoria de Inteligência
DDM	Delegacia da Mulher
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GPS	<i>Global Positioning System</i>
GPRS	<i>General Packet Radio Service</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LED	<i>Light Emitting Diode</i>
LMP	Lei Maria da Penha
M.E.	Monitoramento eletrônico
MS	Ministério da Saúde
NUASF	Núcleo de Assistência a Família
SAC24	Sistema de Acompanhamento de Custódia 24 horas
SEJUS	Secretaria de Justiça e Cidadania do Ceará
SIM	Sistema de Informação sobre Mortalidade
SVS	Sistema de Vigilância de Saúde
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UECE	Universidade Estadual do Ceará
UFs	Unidades de Federação
UPR	Unidade Portátil de Rastreamento

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>2</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS E SISTEMA PENAL: BREVES CONSIDERAÇÕES.....</b>	<b>23</b>
2.1	UMA DIMENSÃO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	23
2.2	A REALIDADE DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO.....	33
<b>3</b>	<b>A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: CONCEITOS E ABORDAGENS DO PROBLEMA.....</b>	<b>38</b>
3.1	CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	38
3.2	VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL, COM ÊNFASE EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.....	44
<b>4</b>	<b>A ORIGEM DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO .....</b>	<b>48</b>
4.1	CONCEITOS E ASPECTOS TÉCNICOS DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO .....	48
4.2	AS EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ....	58
4.3	AS EXPERIÊNCIAS NACIONAIS DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO. ...	60
4.4	A EXPERIÊNCIA DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO CEARÁ.....	68
<b>5</b>	<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS. ....</b>	<b>77</b>
5.1	QUANTOS SÃO? .....	77
5.2	QUEM SÃO? .....	79
5.3	QUAL A IDADE DO AGRESSOR MONITORADO? .....	81
5.4	O QUE FAZEM? .....	82
5.5	ONDE RESIDEM? .....	85
5.6	CASOS DE MONITORADOS QUE DESCUMPRIRAM A DECISÃO JUDICIAL.....	86
5.7	CASOS ESDRÚXULOS DE MONITORADOS.....	88
5.8	CASOS DE MONITORADOS QUE CUMPRIRAM A PENA. ....	90
5.9	AS ENTREVISTAS.....	91
<b>5.9.1</b>	<b>Entrevista com vítima e agressor nº 1. ....</b>	<b>91</b>
<b>5.9.2</b>	<b>Entrevista com vítima e agressor nº 2. ....</b>	<b>92</b>

5.9.3	Entrevista com agressor nº 3. ....	93
5.9.4	Entrevista com o Coordenador diurno do Centro de Monitoração da Sejus. ....	94
5.9.5	Entrevista com a Coordenadoria da Célula de Monitoramento Eletrônico da Sejus. ....	94
5.10	ANÁLISE DE RESULTADOS.....	95
6	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>99</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>108</b>
	<b>APÊNDICES</b> .....	<b>116</b>
	APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	117
	APÊNDICE B – RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA SEJUS.....	120
	<b>ANEXOS</b> .....	<b>121</b>
	ANEXO A – CONSENTIMENTO PARA PESQUISA (SEJUS).....	122
	ANEXO B – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA.....	124
	ANEXO C – TERMO DE ANUÊNCIA .....	128

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil é um país formado em sua maioria por mulheres, que ao longo dos anos vem conquistando aos poucos seu reconhecimento e seu espaço na família, na sociedade, no trabalho, dentre outros. Analisando os dados da população brasileira por sexo, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2015), verificou-se que, em 2015, a composição por sexo foi de 51,6% mulheres, ou seja, 105,5 milhões de brasileiras, e 48,4% homens, o equivalente a 99,4 milhões de brasileiros.

Quanto ao Nordeste, a população de mulheres totaliza 51,5% do total. A razão de sexo<sup>1</sup> é um índice alto, sendo 95,3 homens para 100 mulheres, enquanto que a média da razão de sexo no Brasil é de 96. Já no Rio de Janeiro, a razão de sexo é baixa, sendo 88 homens para cada 100 mulheres.

Em contradição a isso, em um estudo realizado por Waiselfisz (2015) sobre a violência contra a mulher, identificou-se que o Nordeste é a 2ª região com maior taxa de feminicídios<sup>2</sup>: 5,6 mulheres assassinadas a cada 100 mil mulheres, no ano de 2013. Além disso, segundo o autor é a região que mais cresce a taxa, no período de 2003 a 2013: 79,3%. Enquanto que o primeiro lugar foi a região Norte, com taxa igual a 6,1 a cada 100 mil mulheres (WAISEFILSZ, 2015).

Podemos observar que as taxas são decorrentes de circunstâncias locais e não globais. As regiões Norte e Nordeste concentram as maiores taxas de feminicídios, que desde o período colonial é ocupada por homens conservadores, corajosos e machistas, o que justifica a “nordestinação” da violência contra as mulheres.

No Estado do Ceará, campo de estudo desta pesquisa, o Censo Demográfico do IBGE (2015) contabilizou população de 8,4 milhões de pessoas, dos quais 4,3 milhões são mulheres, o que representa, 51% da população. Conforme Waiselfisz (2015), o Ceará ocupa o 8º lugar de feminicídios, com uma taxa de 6,2 feminicídios em cada 100 mil mulheres. Ou seja, mais elevada que a maior média por região: 6,1.

---

<sup>1</sup> Razão de sexo é a razão entre o número de homens e o número de mulheres em uma população (IBGE, 2015).

<sup>2</sup> Feminicídio é o homicídio praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino – Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 (BRASIL, 2015).



Dentre as capitais brasileiras, Fortaleza ocupa a 4ª posição em número de feminicídios com taxa de 10,4 feminicídios para cada 100 mil. Este dado é equivalente a quase o dobro acima da média das capitais, que é 5,5 mulheres assassinadas a cada 100 mil. Tanto na região Nordeste, como no Estado do Ceará, as taxas de feminicídios estão acima da média no país, por isso, a pesquisa quanto à medida de proteção às mulheres é importante, tendo em vista que foi implantada a partir de 2014. Percebe-se que há um número elevado de homens e mulheres na região, comparada a outras, o que favorece aos atos de violências. Porém, ao analisar os possíveis fatores propiciadores dos feminicídios, nota-se que são complexos e existem pelo menos três: as relações de dominação masculina, o patriarcalismo e o relacionamento em si.

De acordo com o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), no período compreendido entre os anos de 1980 e 2013, foram assassinadas, no Brasil, mais de 106 mil mulheres, sendo que 43,5 mil, na última década. O número de vítimas de feminicídios aumentou 252%, passando de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013.

Diante destes dados, é importante destacar a efetivação de política pública penal voltada para a prevenção desta violência e para a proteção das mulheres. A partir da Lei Maria da Penha - LMP (2006), tem-se adotado medidas de prevenção à violência contra as mulheres, em que o agressor pode ser afastado do convívio da vítima através das Medidas Protetivas de Urgência.

Como esta pesquisa tem o objetivo de investigar a efetividade<sup>3</sup> e a eficácia<sup>4</sup> do monitoramento eletrônico nos homens agressores de Fortaleza e da Região Metropolitana, como medida protetiva de urgência das mulheres, dar-se-á ênfase a esta função do equipamento, tendo em vista que o Estado brasileiro vem aplicando a técnica, com o intuito de impedir contato físico entre a vítima e o agressor, até que o processo seja julgado, desde o ano de 2014.

Aliás, é importante, diferenciar a efetividade de eficácia. A efetividade tem como objetivo avaliar se uma política está realizando aquilo que deveria, comparando às metas estabelecidas inicialmente para determinar se o programa está atingindo os objetivos e /ou se os objetivos precisam ser revistos em função dos

---

<sup>3</sup> Efetividade: “diz respeito à capacidade de se promover resultados pretendidos” (IPEA, 2001, p. 6).

<sup>4</sup> Eficácia: “os investimentos que mobilizam devem produzir os efeitos desejados” (IPEA, 2001, p. 7).

resultados concretos. Segundo o IPEA (2001), “organizações são efetivas quando seus critérios decisórios e suas realizações apontam para a permanência, estruturam objetivos verdadeiros e constroem regras de conduta confiáveis e dotadas de credibilidade para quem integra a organização e para seu ambiente de atuação”. A eficácia, conforme Cambi (2016) diz respeito à concretização do programa condicional, enquanto a efetividade concerne à implementação do programa finalístico. Por exemplo, o monitoramento eletrônico é efetivo quando a reincidência de violência contra as mulheres for reduzida, consideravelmente, ou mesmo, inexistente, por força da sua eficácia, ou seja, da sua observância, aplicação, execução e uso (CAMBI, 2016).

Tem-se a intenção, ainda, como objetivos específicos, de descrever um breve histórico sobre a política pública penal brasileira, no que concerne às condições do sistema prisional e do sistema judiciário, salientando as penas alternativas à prisão e a questão da recente forma de julgar, com celeridade, os casos de prisão em flagrante, através do projeto Audiência de Custódia, assim como conhecer e divulgar a origem e como funciona o monitoramento eletrônico, em geral, no âmbito internacional, nacional e local, com ênfase no dispositivo aplicado em cumprimento à Lei Maria da Penha e seus supostos benefícios para o preso e para o sistema prisional; Verificar a efetividade da medida de proteção à mulher; Identificar os motivos da adoção das medidas para o sistema; e, conhecer e divulgar a origem e como funciona o monitoramento eletrônico, em geral, no âmbito internacional, nacional e local, com ênfase no dispositivo aplicado em cumprimento à Lei Maria da Penha, e, desse modo, observar qual o significado da monitoração para a vítima e para o agressor.

Ao iniciar esta dissertação, é importante esclarecer o motivo da escolha do tema e sua importância para nossa sociedade. Uma das questões que se justifica é a recente implantação deste dispositivo com a finalidade de proteção às mulheres, que, por exemplo, no Estado em estudo, só vem sendo adotado, a partir de 2014. Também foi verificado que não há avaliação do uso da medida como proteção às mulheres no Ceará, bem como não há uma regulamentação da mesma.

Portanto, o recorte temporal desta investigação inicia no ano de 2014 e vai até julho de 2017. E, por se tratar, de pesquisa que envolve seres humanos, este estudo foi submetido à análise do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da Universidade Estadual do Ceará - UECE e teve parecer favorável, número

2.004.981, para prosseguimento do estudo, por ser uma pesquisa relevante, pois aborda tema de interesse social, com implicação nas políticas públicas, ampliando o conhecimento sobre medidas de proteção à mulher vítima de violência.

Tendo em vista o pouco tempo de aplicação do monitoramento eletrônico no Estado do Ceará, cerca de três anos, para fins de fiscalização imediata e efetiva das medidas protetivas de urgência, constante da Lei Maria da Penha, e a ausência da sua regulamentação legal, pretende-se provocar os seguintes questionamentos: O monitoramento eletrônico realizado como medida protetiva de urgência das mulheres, vítimas de violência, vem sendo efetivo e eficaz em Fortaleza e na Região Metropolitana? Qual a origem do monitoramento eletrônico e seus supostos benefícios para o preso e o sistema prisional? A medida como proteção as mulheres vêm sendo efetiva? Quais os motivos de adoção da medida para o sistema prisional? Qual o significado do monitoramento para a vítima e para o agressor? Almejamos, ainda, aprofundar o interesse por este tema, e estimular a reflexão sobre a violência contra a mulher e a questão de gênero, uma vez que elas necessitam de atenção por parte do Estado.

Na tentativa de definir um direcionamento ao objeto desta pesquisa e para melhor abordar o assunto, algumas categorias analíticas foram definidas, sendo elas: **Política Pública penal, Prisão, Violência contra a mulher e Monitoramento eletrônico**. Assim como, foram utilizadas as seguintes categorias operacionais: **Efetividade e Eficácia**.

Os conceitos de política pública penal, prisão, violência contra a mulher e monitoramento eletrônico foram abordados a partir de autores, tais como podemos citar Filocre, Souza, Foucault, Saffioti, Gregori, Grossi, Scott, Freyre, Japiassú, Froment, dentre outros, e, de estudos e pesquisas, tais como Censos do IBGE, do Infopen e do Depen. Com isso, pode-se perceber o quanto o conhecimento desta política é importante para compreendermos e refletirmos sobre as formas de promover a segurança, preventiva e/ou repressiva.

Quanto à metodologia, esta pesquisa se classifica como de natureza qualitativa, utilizando-se das seguintes técnicas, que foram aplicadas na fase exploratória: bibliográfica, documental, levantamento e de campo.

Na fase inicial, foi adotada a pesquisa bibliográfica, em que cada categoria foi abordada a partir de estudiosos e teóricos da área. A categoria política pública penal foi fundamentada a partir de Filocre (2009) e Souza (2006). A Prisão

teve como base teórica o autor Foucault (2005), bem como relatórios de Informações Penais (Infopen), do Departamento Penitenciário (Depen), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). A Violência contra a mulher fundamentou-se em diversos autores, tendo como corrente adotada a patriarcalista, tais como podemos citar: Santos e Izumino (2005), Saffioti (2001), Gregori (1989), Grossi (1994), Scott (1995), Santos (2004), Honnet (2003), Salvadori (2010), Albuquerque Junior (2013), Freyre, Waiselfisz (2015). E a quarta e última categoria Monitoramento eletrônico teve como eixo teórico, Froment (2008), Araujo Neto (2011), Japiassu (2008), Céré (2008), Oliveira (2007) e relatórios do Depen.

Concomitantemente, foi realizada também a pesquisa documental, em que foram consultados alguns documentos oficiais importantes para o assunto abordado, tais como, Diários Oficiais, Leis, Portarias, Decretos, Decisões judiciais e Relatórios de audiências públicas e outros documentos oficiais, que colaboraram com a análise da pesquisa.

Durante a pesquisa de campo, foi usada a técnica de levantamento, em que foram coletados dados dos censos, como do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), perfis, diagnósticos sociais, dados da Central de Monitoramento Eletrônico, Núcleo de Assistência a Família (NUASF) e Central de Alternativas Penais (CAP), pertencentes à Secretaria de Justiça e Cidadania do Ceará (Sejus).

As informações obtidas sobre o monitoramento eletrônico como medida protetiva das mulheres foram organizadas e mantidas em sigilo para proporcionar uma análise de conteúdo qualitativa de seus dados e, em seguida, serem relacionadas à pesquisa empírica, por meio da entrevista semiestruturada.

Com a pretensão de descrever as características do público alvo investigado, foi utilizado como abordagem técnica de trabalho de campo, instrumentos de coleta de dados como entrevistas semi-estruturadas, preenchimento de questionário, consultas e censos, para os envolvidos na pesquisa.

Segundo Minayo (1992), “a entrevista é o instrumento mais usual no trabalho de campo. Através dela o pesquisador busca obter informes contidos na fala dos autores sociais”.

Utilizamos como campo de pesquisa, a Central de Monitoramento Eletrônico, a Coordenadoria de Inteligência (COINT), o Núcleo de Assistência a

Família (NUASF) e a Central de Alternativas Penais (CAP), pertencentes à Secretaria de Justiça e Cidadania do Ceará (Sejus).

A experiência empírica ocorreu a partir de 15 visitas a estes órgãos e setores, em que foram realizadas reuniões com funcionários. Durante a pesquisa, a Sejus disponibilizou estrutura com sala, computador e arquivos impressos e em formato digital para leitura e análise de conteúdo, contendo 76 (setenta e seis) relatórios de ocorrências de cada apenado tornozelado, desde 2014, registrados pela Central de Monitoramento Eletrônico.

Como havia um relatório de cada agressor e sua vítima, contendo cópia do termo de anuência, ficha cadastral da Unidade Prisional e Termo de decisão Judicial, primeiramente, foi realizada uma leitura dos relatórios.

E, na sequência, foram feitas análises individuais dos 76 (setenta e seis) relatórios digitalizados, disponibilizados pela Sejus, dando ênfase ao preenchimento de uma planilha com os seguintes campos de informação: agressor e seu perfil, vítima e seu perfil, idade, estado civil, profissão, quantidade de filhos, bairro do domicílio, Regional que pertence, recomendações da decisão judicial ao agressor, termo de anuência do monitorado e da vítima do recebimento dos equipamentos e por fim as ocorrências registradas pela Central de Monitoramento do agressor e da vítima, conforme apêndice B.

A cada visita, os dados eram registrados no Diário de Campo de Pesquisa, onde constavam as observações da pesquisadora, bem como o perfil do agressor e as informações inerentes ao uso da tornozeleira.

Também foram realizadas entrevistas com 3 agressores e 2 vítimas, com os coordenadores da sala de monitores e da Central, por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), com roteiro de entrevista semi-dirigida individual. Os entrevistados foram escolhidos de forma aleatória, de acordo com o período que a pesquisadora se fazia presente na Central de Monitoramento Eletrônico na Sejus, e o apenado vinha da Unidade Prisional por decisão judicial para instalação da tornozeleira. Todas as entrevistas com os agressores e as vítimas foram gravadas em áudio, com o consentimento do entrevistado, transcritas na íntegra e submetidas a análise de discurso.

A pesquisadora fez acompanhamento antes, durante e depois da instalação da tornozeleira de alguns apenados. E, por último, foi elaborado um

diagnóstico, por meio da análise de conteúdo dos documentos, da teoria estudada e dos dados das entrevistas, que caracterizavam o objetivo deste estudo.

Goldenberg (2004) nos faz refletir sobre o principal interesse da ciência social que para Weber é o comportamento significativo dos indivíduos engajados na ação social, ou seja, o comportamento ao qual os indivíduos agregam significado considerando o comportamento de outros indivíduos.

Findado o processo de coleta dos dados, estes foram consolidados, analisados e fundamentados teoricamente. A pesquisadora teve os devidos cuidados para minimizar qualquer tipo de dano ao apenado ou a vítima. E previu alguns riscos tais como a dimensão psíquica do participante, uma vez que o sujeito do estudo poderia ser interrogado, caso necessário, voluntariamente, sobre questões pessoais. Assim como, foi preservada a segurança física e psíquica da vítima.

Esta pesquisa está dividida em 6 (seis) capítulos. No primeiro capítulo são abordados a justificativa, a metodologia e o problema da pesquisa. No segundo capítulo serão abordadas as categorias: Política Pública Penal e Prisão. Nestas categorias serão analisados os vários tipos de regimes de prisão para o cumprimento de penas, bem como os diversos tipos de prisão aplicados durante o tempo de tramitação dos processos penais, a fim de compreender sistematicamente o uso da monitoração e seus supostos benefícios e riscos tanto à vítima quanto ao agressor.

No terceiro capítulo, será explanada a categoria Violência contra mulher, a partir das diferentes correntes históricas que as define, suas estatísticas no Brasil, no Nordeste, no Ceará e na Grande Fortaleza e, conseqüentemente, sobre análise dos dados, tendo como corrente adotada a patriarcalista.

O capítulo seguinte abordará o objeto deste trabalho, o Monitoramento eletrônico. Inicialmente, o estudo mostrará seus conceitos e aspectos técnicos internacionais, nacionais e locais. Dessa maneira, compreender-se-á o seu uso no Brasil e como passou a ser adotado no Ceará, bem como tornou-se medida protetiva das mulheres.

No quinto capítulo, serão apresentados os resultados da pesquisa, sob a ótica da legitimidade do monitoramento eletrônico, em cumprimento à Lei Maria da Penha, como medida de proteção às mulheres. Vale destacar, que esta Lei criou

formas de proteção à mulher, com a possibilidade de concessão de medidas protetivas de urgência, como o monitoramento eletrônico do agressor.

No sexto capítulo, serão expostas as considerações finais sobre o diagnóstico dos resultados encontrados e sugeridas algumas recomendações como forma de contribuir com a política pública e sua melhor forma de aplicação no Estado.

Diante do exposto, encaminhamos a nossa pesquisa a fim de expor os resultados, considerando o entendimento de que nem sempre a realidade e a prática permitem um retorno mais preciso.

## 2 POLÍTICAS PÚBLICAS E SISTEMA PENAL: BREVES CONSIDERAÇÕES

Neste capítulo serão explanadas as seguintes categorias: Política Pública Penal e Prisão, e, será dividido em 2 (dois) subitens, sendo que o primeiro tratará da categoria política pública penal e o segundo, da prisão.

No primeiro subitem será desenvolvida uma breve descrição sobre as políticas públicas, com ênfase na penal, em que serão trabalhados os conceitos e a avaliação das políticas.

No segundo subitem será exposto o sistema prisional brasileiro, os seus vários tipos de prisão no Brasil, com intuito de entender a aplicação da pena alternativa à prisão: a monitoração eletrônica.

### 2.1 UMA DIMENSÃO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS

A esfera pública, desde a Antiga Civilização grega, é definitivamente separada da esfera privada. Um dos destacados momentos do período arcaico ao clássico, foi o surgimento da Pólis (XII a.C), também podendo ser chamada de Cidade-Estado. Na esfera pública, a pólis era um espaço que se formavam organizações diversas. Era localizada na parte mais alta da cidade, foi a partir delas que se desenvolveram políticas. É por meio dela que a aristocracia se responsabilizava pelo destino político de toda uma população.

Segundo Fraason (2001), a pólis representava o espaço político do diálogo, o lugar do encontro, do agir conjunto, das deliberações comuns, onde predominavam a liberdade e a isonomia perante as normas; “a polis era o lugar onde a ação livre do homem tinha curso” (FRAASON, 2001, p. 177 apud BRANDÃO et al., 1998, p.2).

Diferente da pública, conforme a autora, a esfera privada era o espaço da economia, onde imperavam as desigualdades naturais entre os indivíduos. A família, representada pelo *pater familias*, era a responsável pela satisfação das necessidades de sobrevivência individuais (FRAASON, 2001).

Na Idade Média, quem detinha mais terras, tinha mais poder, em todos os sentidos, jurídico, econômico, social e político. Os senhores feudais concentravam os poderes jurídico, econômico, social e político em suas mãos (SOUSA, 2017).



Com a expansão do Cristianismo, as doutrinas políticas foram alteradas, passando a ser traduzida como social, assim como, pensava Aristóteles (1980, p. 6): "Não só há mais beleza no governo do Estado do que no governo de si mesmo, mas... tendo o homem sido feito para a vida social, a Política é, relativamente à Ética, uma ciência mestra, ciência arquitetônica."

Aristóteles acha que o homem é verdadeiramente ele quando ele é seio da sociedade ou da cidade, e, conseqüentemente, para ele a ciência principal é a que se refere à vida humana, ou seja, a ciência da sociedade. A expressão política passa a ser traduzida como social – o *zoon politikon* de Aristóteles, que naturalmente vive em sociedade:

As sociedades domésticas e os indivíduos não são senão as partes integrantes da Cidade, todas subordinadas ao corpo inteiro, todas distintas por seus poderes e suas funções, e todas inúteis quando desarticuladas, semelhantes às mãos e aos pés que, uma vez separados do corpo, só conservam o nome e a aparência, sem a realidade, como uma mão de pedra. O mesmo ocorre com os membros da Cidade: nenhum pode bastar-se a si mesmo. (ARISTÓTELES, 1980, p. 11)

A introdução de uma nova esfera, a social, obscurece a distinção entre as esferas pública e privada, pois se entende que o homem é um ser social tanto na vida privada como na pública. (FRAASON, 2001). Corroborando com Fraason (2001), os cidadãos e as cidadãs são seres políticos, à medida que participam do processo de eleição do representante.

A partir do Renascimento, há uma discussão entre o Poder e o Estado. Thomas Hobbes (1983) descreve o Estado através do soberano, a figura do Leviatã, um homem artificial “de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por cada um como autora, de modo a ela poder usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar paz e a defesa comum” (Hobbes, 1983, p.105). Hobbes foi um grande filósofo inglês que com a obra Leviatã definiu o caráter da política moderna. Como era ateu desvinculou o poder da Igreja ao poder individual.

O poder político passa a ter outro significado, em que a responsabilidade do indivíduo passa a ser do Estado, representado pelo Soberano (HOBBS, 1983). Esta transferência de responsabilidade do poder privado para o público é vista por Fraason apud Brandão et al. (2001, p.19) como “uma espécie de privatização da esfera pública: o público passa a assumir a função da manutenção do indivíduo”.

O Estado teve suas ações ampliadas ainda mais, a partir das crises que acometeram o capitalismo, principalmente a ocorrida no ano de 1929, segundo Fraason (2001, p. 178) “resultaram na ampliação da ação estatal, através da adoção de medidas que determinavam a intervenção do Estado na economia com vistas a minimizar o efeito danoso das flutuações cíclicas, criar empregos no serviço público e promover ações na área social”. O precursor destas medidas foi o pensador econômico John Maynard Keynes, em que suas medidas ficaram conhecidas como “Keynesianas”.

Depois de um breve histórico do surgimento das Políticas Públicas, como definir política pública se não existe uma definição apenas?. Souza (2006) discrimina as principais definições, como a de Mead (1995) que a define como um campo que analisa o governo de acordo com as questões públicas, Lynn (1980), como ações do governo com efeitos específicos e Peters (1986) como a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Mas, segundo a autora, a mais conhecida é a de Laswell, que sintetiza sua definição respondendo os seguintes questionamentos: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz.

Celina Souza (2006) resume política pública como um campo em que se busca colocar o governo em ação, analisar essa ação e, se necessário, estabelecer novos rumos para as ações.

Concordando com Saravia (2006, p. 28), políticas públicas são “um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar a realidade.”

O autor define ainda como:

Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório. A finalidade última de tal dinâmica – consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas – constitui elemento orientador geral das inúmeras ações que compõem determinada política. Com uma perspectiva mais operacional, poderíamos dizer que ela é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos (SARAVIA, 2006, p. 28).

Segundo Andrade (2016, p. 1) são conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelos governos (nacionais, estaduais ou municipais) com a participação, direta ou indireta, de entes públicos ou privados que visam assegurar determinado direito de cidadania para vários grupos da sociedade ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico. Ou seja, correspondem a direitos assegurados na Constituição Federal.

Porém, Andrade (2016) diz que o conceito de público não quer dizer somente gestão governamental, mas, um interesse público que permeia o Estado e o Governo (primeiro setor), a iniciativa privada (segundo setor) e as diversas organizações da sociedade civil (terceiro setor).

Para se compreender melhor, ressalta-se a diferença entre Estado e governo. Estado é o conjunto de instituições permanentes – como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente – que possibilitam a ação de governo; e Governo, como conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período. (HOFLING, 2001, p. 30)

Desta forma, diferencia-se Política de Estado de Política de Governo. Andrade (2016, p.1) define “uma política de Estado é toda política que independente do governo e do governante deve ser realizada porque é amparada pela constituição. Já uma política de governo pode depender da alternância de poder”.

Mas como são planejadas e executadas as políticas públicas? Ao contrário do que muitos cidadãos acreditam, a formulação das políticas públicas não cabe exclusivamente ao governo, mas é construída com a “co-produção entre o Estado e a sociedade, ou seja, como a construção do interesse coletivo” (ANDRADE, 2016, p. 1).

Segundo Souza (2014), cada política pública perpassa por um ciclo de atividades que se inicia na formação da agenda a partir de uma demanda de interesse público, como por exemplo, a violência contra a mulher que demanda uma política pública, com base na reivindicação dos movimentos sociais em defesa das mulheres, com base em dados estatísticos registrados em sistemas de informações do Estado.

A política pública é fruto das demandas apresentadas em Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais realizadas com movimentos sociais e sociedade civil, em que são registradas em ata e publicadas.

A política pública envolve vários atores e níveis de decisões. Andrade (2016) considera um dos responsáveis, os políticos escolhidos pelos eleitores, com base em suas propostas de políticas, com a promessa de realizá-las, além de outras razões, o que faz do Poder Legislativo ser também encarregado pelas políticas públicas, agregando os parlamentares, vereadores e deputados no processo. Enquanto que o Poder Executivo as põe em prática. E, para que isso ocorra, outro ator é incumbido da tarefa de informar sobre a melhor definição da política por parte dos políticos, a fim de colocar em prática as políticas públicas. (ANDRADE, 2016)

Bucci (2002, p. 243) chama a atenção para um dado interessante que quando a tomada de decisão de uma política depende dos políticos, aumenta a vulnerabilidade do sistema.

Ao se tomar o sistema jurídico-administrativo mais permeável às decisões políticas — cuja sede principal é o Parlamento, como instância representativa do povo — , aumenta-se a vulnerabilidade do sistema às más escolhas do Poder Legislativo, seja por deformações na representação (o que ocorre no Brasil, em que os limites quantitativos do artigo 45, §1º, da Constituição Federal criam a super-representação dos Estados menos populosos e sub-representação dos mais populosos, como São Paulo e Minas Gerais), seja por limitações do próprio modelo representativo, que, como já advertia Stuart Mill, nem sempre seleciona os representantes mais aptos a buscar o bem coletivo, tendo a demagogia como risco inerente e, no caso brasileiro, os mandonismos locais e a dominação das oligarquias como riscos acessórios. (BUCCI, 2002)

Outro importante ator da política pública, segundo o autor, é a sociedade e seus vários grupos (imprensa, grupos de interesse, sindicatos, conselhos, movimentos sociais, associações, dentre outros). A participação da sociedade não é só importante na formulação de políticas, como em alguns casos é assegurada por lei, como é o caso da saúde e educação, onde os cidadãos participam ativamente por meio de Conselhos em nível municipal, estadual e federal. “Não se trata mais de uma preferência política do gestor, mas uma obrigação do Estado e um direito da população” (ANDRADE, 2016).

Para Höfling (2001, p. 38), “o processo de definição de políticas públicas para uma sociedade reflete os conflitos de interesses, os arranjos feitos nas esferas de poder que perpassam as instituições do Estado e da sociedade como um todo”.

Portanto, os atores das políticas públicas podem ser estatais, ou seja, exercem funções públicas no Estado, ou não-estatais, pois trazem demandas ao Estado, mas não fazem parte da estrutura administrativa.

Por exemplo, a formulação da política de combate à violência contra a mulher exige do executivo tomada de decisões, como, quanto à definição da sua estrutura física, Casa Abrigo de Acolhimento e Assistência às vítimas, Delegacia para mulheres, e contratação de pessoal. E, assim, com recursos orçamentários devidamente previstos para a política, providencia sua implementação ou por decreto do executivo ou por lei, envolvendo, neste caso, novos atores do processo legislativo. E, por último, depois de implementada, a política pública envolve outros processos, como a execução e a avaliação porque é uma ação com objetivos a serem alcançados, portanto, mensura-se se atinge os resultados ou não de cada ação pré-estabelecida e estipula novos rumos para aquelas que não foram alcançadas, conforme figura 1.

As políticas públicas passam comumente por este ciclo. Segundo Trevisan e Bellen (2008, p. 531), as divisões dos ciclos políticos comum a todas as propostas são as fases da formulação, da implementação e do controle dos impactos das políticas.

**Figura 1 - O ciclo das políticas públicas.**



Fonte: Elaborado pela autora.

Para os fins desta dissertação, destaca-se a última fase do ciclo político, a avaliação de políticas, na qual se analisam a efetividade e a eficácia de projetos em execução. Segundo Frey (2000, p. 228-229), nessa etapa, “caso os objetivos do programa tenham sido alcançados, o ciclo político pode ser suspenso ou chegar ao fim, senão à iniciação de um novo ciclo, ou seja, a uma nova fase de percepção e definição e à elaboração de um novo programa político ou à modificação do programa anterior”. Assim como, verifica-se as situações em que os objetivos não são atendidos efetivamente, tendo que ser reformulado.

A etapa do ciclo avaliação é relativamente recente, principalmente a partir da década de 90, quando se deveu a dependência do Brasil às agências financiadoras internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, que passam a exigir mais critérios de avaliação de projetos por eles financiados (RODRIGUES, 2008). Para isso, os critérios da eficiência e eficácia da política são muito importantes para o desempenho ou suspensão das políticas públicas.

Os critérios de eficiência e eficácia podem ser encontrados na definição utilizada por Fraason (2001, p. 77 apud Cohen e Franco, 1998), ao conceituarem avaliação como “uma atividade que tem como objetivo maximizar a eficácia dos programas na obtenção de seus fins e a eficiência na alocação de recursos para a consecução dos mesmos”. Analisando-se este conceito, verifica-se a ausência do critério de efetividade. Porém, quando se avalia uma política quanto a medida de desempenho dela, tais como despesas de recursos, atividades e resultados, está sendo verificado o critério de efetividade também. (FRAASON, 2001 apud WHOLEY, 1994).

Para Saravia (2006, p. 15) há muitas formas de analisar e estudar uma política:

“há, pelo menos, sete perspectivas para analisar uma política: 1) estudos de conteúdos políticos, em que o analista procura descrever e explicar a gênese e o desenvolvimento de políticas específicas; 2) estudos do processo das políticas, em que se presta atenção às etapas pelas quais passa um assunto e se procura verificar a influência de diferentes setores no desenvolvimento desse assunto; 3) estudos de produtos de uma política, que tratam de explicar por que os níveis de despesa ou o fornecimento de serviços variam entre áreas; 4) estudos de avaliação, que se localizam entre a análise de política e as análises para a política e podem ser descritivos ou prescritivos; 5) informação para a elaboração de políticas, em que os dados são organizados para ajudar os tomadores de decisão a adotar decisões; 6) análise de processo, em que se procura melhorar a natureza dos sistemas

de elaboração de políticas; 7) análise de políticas, em que o analista pressiona, no processo de política, em favor de ideias ou opções específicas”.

De acordo com o objetivo geral desta pesquisa, pretende-se explorar mais os critérios que podem ser utilizados na avaliação de projetos como medidas indiretas para a aferição do desempenho destes projetos. Os critérios escolhidos para a análise do monitoramento eletrônico de agressores de mulheres foram a da efetividade e da eficácia.

“A avaliação de projetos sociais envolve, então, a escolha de um conjunto de critérios e o uso de um elenco de indicadores (ou outras formas de mensuração) consistentes com os critérios escolhidos” (FRAASON, 2006, p. 237 apud Costa e Castanhar, 1998, p.5).

Nem sempre os objetos de avaliação podem ser mensurados, o que corrobora Fraason (2006, p. 237, apud Aguilar e Ander-EGG, 1995) que “fatos, processos, situações ou conceitos complexos que não podem ser diretamente captados ou medidos”. Nestes casos, são estabelecidos os indicadores para medir o alcance do objetivo (FRAASON, 2006).

Enquanto que Fraason (2006 apud WHOLEY et al, 1994) identifica também a presença de outros critérios para avaliação “ao defenderem que um projeto de avaliação deve incluir formas para descrever os recursos do programa (eficiência), os resultados do programa (eficácia) e os métodos para calcular os impactos líquidos das atividades do programa (efetividade).

Este entendimento é corroborado por Fraason (2006 apud VALARELLI, 2000b, p.5), ao defender que “construir indicadores que traduzam concretamente os objetivos e resultados do projeto, bem como negociar a prioridade de cada um, ajudará a tornar mais nítidas as posições em jogo, aumentando o consenso em torno do que se pretende alcançar e diminuindo as chances de conflito no futuro, pois estabelece previamente que parâmetros serão utilizados na avaliação”.

Segundo ainda Fraason (2006, p. 239 apud TENÓRIO, 1999), ao contrário do que se identifica na utilização de indicadores precisos de avaliação, nem sempre há como auferir o grau de eficiência, eficácia e efetividade dos projetos:

“Isto porque se, por um lado, a literatura existente enfatiza a necessidade de criar sistemas de indicadores de avaliação, por outro enfatiza a dificuldade de fazê-lo devido às questões subjetivas como a percepção, os interesses, os princípios e os valores. Isto explica a carência de indicadores que possibilitem a aferição dos resultados obtidos nos projetos sociais. Uma avaliação que não seja realizada com base em um sistema de indicadores

de eficiência, eficácia e efetividade é considerada incompleta, na medida em que estes critérios estão necessariamente inter-relacionados, o que os torna indissociáveis (Tripodi et al., 1975). Da mesma forma, a importância destes critérios é mencionada por Tenório (1999, p.21), ao defender que “o que garante a sobrevivência da organização é uma gerência comprometida com a eficiência, a eficácia e a efetividade”.

Quanto à avaliação da eficácia analisa-se até que ponto estão sendo alcançados os resultados, representando assim a “medida do grau em que o programa atinge os seus objetivos e metas” (FRAASON, 2006, p. 242 apud COSTA E CASTANHAR, 1998, p.2). A eficácia corresponde, portanto, à capacidade de “fazer o que deve ser feito, isto é, cumprir o objetivo determinado” (FRAASON, 2006, p. 242 apud TENÓRIO, 1999, p.18).

Sabendo-se que a implementação de um projeto modifica as políticas públicas, a avaliação da eficácia estabelece uma “relação entre os objetivos e instrumentos explícitos de um dado programa e seus resultados efetivos” (Arretche, 1998, p.34).

A eficácia é definida por Fraason (2006 apud KATZ E KAHN, 1975, p. 183) como “a maximização de rendimento para a organização, por meios técnicos e econômicos (eficiência) e por meios políticos”. Este conceito apresentado por Katz e Kahn (1975), no qual a eficiência é considerada como um dos principais componentes da eficácia, difere do conceito empregado por Cohen e Franco (1998), segundo o qual “a eficácia é o grau em que se alcançam os objetivos e metas do projeto na população beneficiária, em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados” (FRAASON, 2006, p. 242 apud COHEN E FRANCO, 1998, p.102).

Segundo Fraason (2006, p. 243), “tem-se, então, que o grau de alcance dos objetivos definidos nos projetos sociais é a característica definidora da eficácia, sendo que seus indicadores têm a função de demonstrar até que ponto os resultados do projeto são atingidos”.

Outro critério em estudo nesta pesquisa é a avaliação da efetividade. A verificação da efetividade refere-se ao “exame da relação entre a implementação de um determinado programa e seus impactos e/ou resultados, isto é, seu sucesso ou fracasso em termos de uma efetiva mudança nas condições sociais prévias da vida das populações atingidas pelo programa sob avaliação” (ARRETCHE, 1998, p.31).

Somente a avaliação de efetividade torna possível estabelecer uma relação de causalidade entre as ações do projeto e o resultado final, além de permitir



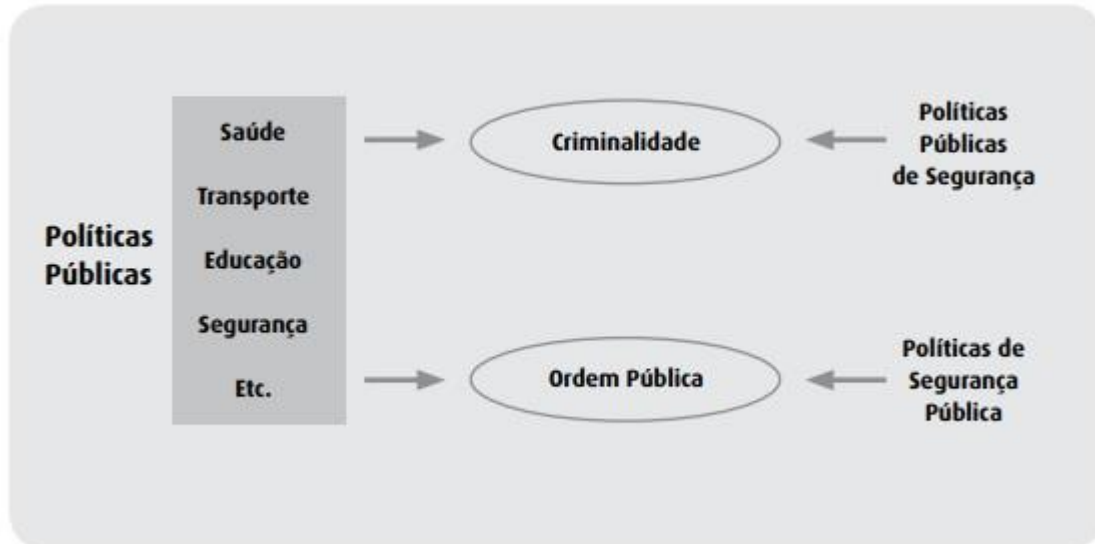
verificar se este resultado final teria sido o mesmo na ausência do projeto (Arretche, 1998).

Segundo Arretche (1998), a avaliação de efetividade é a mais difícil de ser realizada pois, além das dificuldades operacionais envolvidas, exige que sejam isoladas as “variáveis intervenientes” (Arretche, 1998, p.33). Para evitar estas dificuldades inerentes à avaliação de efetividade, na maioria das vezes, é executada por equipes externas (FRAASON, 2006 apud FARIA, 1998).

Tendo-se definido os critérios envolvidos na avaliação de projetos sociais – eficiência, eficácia e efetividade – é importante apresentar um diagnóstico de avaliação aos responsáveis pela política.

Como este estudo avalia uma política do Sistema Penal, no que se refere à política pública penal, para Boes (2014), o sistema judiciário é o ator político de atuação nesta, condicionado à Justiça, juntamente com o sistema de segurança pública, que Filocre (2009) classifica a seguir:

**Figura 2 - Classificações de políticas de segurança pública.**



Fonte: FILOCRE, D’Aquino. Classificações de políticas de segurança pública. In: Revista Brasileira de Segurança Pública. Cidade: ano 3 edição 5 ago/set 2009.

Segundo Filocre (2009), para se elaborar a política de segurança pública, o Estado deve interligar um modelo que interaja com as políticas existentes, tais como saúde e educação, mas não somente aos dados sobre criminalidade, mas toda a realidade que a envolve. Por exemplo, de acordo com o autor, deve-se considerar o local que ocorre o crime, as ocorrências localizadas, e o perfil do

acusado, como idade, gênero, raça, cor, renda. Porque uma área de alto índice de criminalidade também pode não possuir uma política pública de educação ou possuir, mas com avaliação negativa, bem como ser uma área vulnerável a doenças por falta de assistência na área da saúde, ou mesmo, por falta de oportunidade de emprego e renda. O formulador da política é quem deve ter a capacidade de perceber estas situações.

A partir da apresentação dos principais aspectos dos critérios de eficiência, eficácia e efetividade para avaliação de um programa público, o próximo subtópico é dedicado à realidade do Sistema Prisional Brasileiro, enfocando-se aos aspectos objetivos.

## 2.2 A REALIDADE DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Segundo Araujo (2014), o sistema prisional não vem comportando o trabalho de tanta repressão, devido às políticas atuais, no campo da segurança pública no Brasil, serem reativas e se limitarem ao longo dos anos ao gerenciamento de crises com respostas imediatas e rápidas aos problemas pontuais.

Atualmente, a política criminal de repressão adotada no país não tem correspondido à realidade de conflitos estabelecidos pela vida urbana. “Uma política pública de segurança deve ter a capacidade de articular a repressão e prevenção ao crime, tem que trabalhar com a participação e envolvimento dos demais atores da sociedade” (ARAUJO, 2014).

Nos últimos 14 anos, a população de presos aumentou 167,32%, ficando muito acima do crescimento populacional. É a quarta maior população carcerária do mundo, sendo que o Brasil é o quinto mais populoso do planeta, ficando atrás dos Estados Unidos da América, que possui mais de 2,2 milhões presos, China, 1,6 milhões, Rússia, 644 mil. Considerando países com uma população de 10 milhões de pessoas ou mais, o Brasil tem a sexta maior taxa de presos, tendo 306 por 100 mil habitantes, mais que o dobro da taxa mundial de encarceramento que é de 144 presos para cada grupo de 100.000 habitantes.<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> Levantamento Nacional de Informações penitenciárias, INFOPEN - Dezembro 2014. Brasília: DEPEN, 2015

A primeira unidade prisional no Brasil, instalou-se em 1850, e, quem ingressava na Casa de Correção da Corte não passava mais de dez anos. Depois esta unidade foi transformada no extinto Complexo Penitenciário Frei Caneca, no Centro do Rio. E desde lá, vinha-se diagnosticando péssimas condições de sobrevivência, a superlotação, gente sendo violada sexualmente, desrespeito ao direito à educação e ao trabalho. O grande estudioso do tema, filósofo Michel Foucault, em seu livro “Vigiar e Punir” (2006), em 1975, ano em que escreveu o livro, depois de longa pesquisa, já se demonstrava cético em relação às prisões (RODRIGUES, 2014).

“Criadas entre os séculos XVIII e XIX a partir de um modelo de punição não mais constituído por sessões públicas de tortura, mas por mecanismos de dominação dos criminosos em espaços fechados, regulados pela disciplina e pelo olhar “panóptico”, que tudo vê. E fazia um diagnóstico que deitava por terra a propalada missão de regeneração dos estabelecimentos penais. As prisões não diminuem a taxa de criminalidade, pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las, a quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta (...) a prisão, conseqüentemente, em vez de devolver à liberdade indivíduos corrigidos, espalha na população delinquentes perigosos” (FOUCAULT apud RODRIGUES, 2014)<sup>6</sup>.

Em se tratando de prisão, que sua origem vem da palavra, em latim, prehensione, que significa ato de prender ou de privar a liberdade, há duas formas de penas privativas de liberdade no Brasil, a detenção, para delitos de menor gravidade, e a reclusão, de maior gravidade. Tomando como pressuposto a dimensão hierárquica e as estratégias repressivas de controle social, amplamente adotadas na sociedade brasileira, a pena privativa de liberdade surgiu em substituição às penas de banimento e suplício. (FOUCAULT, 1997 apud BRASIL, 2015, p. 19).

Para o cumprimento destas penas, há três regimes: regime fechado, regime semi-aberto e regime aberto. No fechado, o infrator cumprirá sua pena em presídios de segurança máxima. No semi-aberto, o apenado pode trabalhar durante o dia e recolher-se à noite. No aberto, o condenado passa o dia livre e retorna à noite para alojamento.

---

<sup>6</sup> RODRIGUES, K. **Foucault e a crise do sistema prisional brasileiro**. Disponível em: <<http://blogs.oglobo.globo.com/prosa/post/foucault-a-crise-do-sistema-prisional-brasileiro-520471.html>>. Acesso em 29 mar 2017.

Acontece que, como diz Thompson (1980 apud BRASIL, 2015, p. 19), a cadeia desde sempre é uma ferramenta largamente utilizada no controle social, onde “tudo é organizado de forma a propiciar-lhes [os presos] a nítida sensação de pertencerem à mais baixa camada social”.

Em conformidade com o Código de Processo Penal, a prisão pode ser processual e para cumprimento de pena. São diversos os tipos de prisão processual, tais como: prisão em flagrante; preventiva; temporária; domiciliar; para extradição; do devedor de alimentos; e depositário infiel.

Tendo como base os dados do sistema prisional, de 31 de dezembro de 2014, verificou-se que a população carcerária brasileira é formada por mais de 622 mil presos, conforme tabela 1.

**Tabela 1- Pessoas privadas de liberdade no Brasil em dezembro de 2014.**

<b>Brasil em dezembro de 2014</b>	
População prisional*	<b>622.202*</b>
*Sistema Prisional Estadual	584.758*
*Secretarias de Segurança/ Carceragem de delegacias	37.444*
*Sistema Penitenciario Federal	397*
Vagas	371.884
Déficit de vagas	250.318
Taxa de ocupação	167%
Taxas de aprisionamento	306,22

Fonte: Infopen, dez/2014; Senasp; Secretarias de Segurança Pública; IBGE, 2014.

A população total é o somatório das populações prisionais do sistema estadual (584.758 presos), mais os das Secretarias de Segurança (37.444 presos), e mais a do sistema penitenciário federal (397 presos) totalizando 622.202 presos no Brasil. Segundo dados do Infopen (2014), 90% das unidades prisionais são administradas pelo poder público. Em 15 estados, as unidades sob gestão pública representam um valor próximo ou igual a 100%. Apenas nos estados do Amazonas e Bahia há unidades com co-gestão. Apenas seis estados têm unidades geridas por organizações sem fins lucrativos e apenas o Estado de Minas Gerais possui parcerias público-privadas.

O Brasil possui uma das maiores taxas de aprisionamento do mundo, sendo de 300 presos a cada 100 mil habitantes, enquanto a taxa mundial é de 144 presos para cada 100 mil, ou seja, mais que o dobro da média. O Brasil ocupa o 4º

lugar com maior número de presos no mundo, atrás dos Estados Unidos, China e Rússia (BRASIL, 2014).

Porém estes países, diferente do Brasil, estão diminuindo os índices de prisão. De acordo com DEPEN, “o ritmo de crescimento do encarceramento entre as mulheres é ainda sensivelmente mais acelerado, da ordem de 10,7% ao ano, saltando de 12.925 mulheres privadas de liberdade em 2005 para a marca de 33.793, registrada em dezembro de 2014.” (BRASIL, 2014, p. 6)

Como pode-se perceber na tabela 1, há um déficit de mais de 250 mil vagas para presos. Um número alarmante e preocupante diante das condições de vagas insuficientes, motivo pelo qual ocasiona muitas rebeliões organizadas pelos próprios presos em busca de melhores condições de prisão. E para o autor Oliveira (2012, p. 14), há outro agravante, além desses:

“O abalo constante dos padrões da Justiça é revelado, por exemplo, na atual realidade penitenciária, tipicamente criminalizante, no contexto de um sistema arcaico propício para a internalização dos apodrecidos valores da vida carcerária, sempre a fomentar, dia a dia, malefícios que, na teoria se propõe a evitar. A prisão é sempre um poço de insegurança de onde os indivíduos saem sem saber exatamente onde vão estar na próxima noite. Enfim, a prisão é o espaço da tortura dos vazios se arrastando no tempo.”

Este cenário é corroborado pelo relatório do Infopen (2014), que indica um sistema prisional brasileiro crítico, devido a superlotação e péssimas condições de estrutura física. Outrossim, o Depen (2015) traz outra visão da prisão, e considera-a um espaço de minorias sociais. A “prisão é o espaço ocupado por minorias sociais que, antes de “lotar” o cárcere, já se encontravam privadas de direitos fundamentais como educação, trabalho, saúde, moradia, entre outros” (BRASIL, 2015, p. 19).

Segundo Pimenta (2016), este indicador do sistema, “além de revelar um modo sistemático, abusivo e desproporcional de aprisionamento, sinaliza a urgência das mudanças”. Desde 1988, é previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, incisos LXV e LXVI: “LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária e LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança”. A prisão é medida extrema que se aplica somente nos casos expressos em lei e quando a hipótese não comportar nenhuma das medidas cautelares alternativas.

E somente há 6 (seis) anos, o sistema prisional tem tido mudança considerável no tipo de pena a ser aplicada em casos de prisão preventiva, por exemplo. O Código de Processo Penal foi inovado com a Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011, que determina ao juiz a obrigação de converter em prisão preventiva a prisão em flagrante delito, somente quando apurada a impossibilidade de relaxamento ou concessão de liberdade provisória, com ou sem medida cautelar diversa da prisão.

Além de prevenir e evitar a superlotação nos presídios, a iniciativa desta lei teve como premissa o intuito de combater e prevenir a prática de tortura no momento da prisão. Com esta lei, o preso em flagrante é conduzido imediatamente à autoridade judicial, atendendo ao direito à integridade física e psicológica das pessoas presas, garantido no art. 52 da Convenção Americana de Direitos Humanos e no art. 21 da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, o que é um avanço.

Em meio às agruras enfrentadas pelo sistema prisional, um novo mundo se revela através do progresso tecnológico com a globalização. Sempre estamos sendo “vigiaados”, muitas vezes, através de vídeo monitores para prevenir atentados contra bens e pessoas, por meio de monitoramento de imagens de câmeras instaladas nas ruas, nas estradas, nos estacionamentos, no interior de lojas, de condomínios, nos estádios, nas próprias prisões, ou outras formas.

Como progresso para reduzir os índices de prisão, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça firmaram os Acordos de Cooperação nº 05, nº 06 e nº 07, de 09 de abril de 2015, que estabelece medidas cautelares diversas da prisão aplicadas no âmbito das audiências de custódia serão encaminhadas para acompanhamento em serviços instituídos preferencialmente no âmbito do Poder Executivo Estadual, denominados Centrais Integradas de Alternativas Penais ou com outra nomenclatura, bem como às Centrais de Monitoração Eletrônica, em casos estritos (PIMENTA, 2016).

Conforme descrito nas Diretrizes para tratamento e proteção de dados na monitoração eletrônica de pessoas, os acordos têm como objetivo, a redução da população prisional, a promoção da autonomia e da cidadania da pessoa submetida à medida; o incentivo à participação da comunidade e da mulher em situação de violência doméstica e familiar na resolução dos conflitos; a auto responsabilização e a manutenção do vínculo da pessoa submetida à medida com a comunidade, com a

garantia de seus direitos individuais e sociais; e a restauração das relações sociais (PIMENTA, 2016).

Diante destas diversas formas de aplicação do monitoramento, este estudo restringe-se ao monitoramento eletrônico de agressores, como medida de proteção às mulheres.

A seguir, o próximo capítulo tratará dos conceitos e abordagens da categoria analítica Violência contra a mulher, com os seguintes subtópicos: Contribuições teóricas sobre a violência contra a mulher e suas estatísticas no âmbito nacional, estadual, com ênfase em Fortaleza e na Região Metropolitana.

### 3 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: CONCEITOS E ABORDAGENS DO PROBLEMA

Neste capítulo será abordada a categoria violência contra a mulher e será dividido em 2 (dois) subitens, sendo que o primeiro será composto de contribuições de estudiosos (as) sobre a violência contra a mulher, enfatizando diferentes vertentes e olhares sobre a mesma questão.

No segundo subitem, serão apresentados dados estatísticos da violência contra a mulher no Brasil, fundamentados na pesquisa elaborada por Waiselfisz (2015), constantes no Mapa da Violência específico sobre violência contra a mulher.

#### 3.1 CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Um estudo realizado por Santos e Izumino (2005) constatou que a literatura sobre violência contra a mulher teve início nos anos 80, passando a ser um dos temas mais discutidos pelos movimentos feministas. Segundo as autoras, inicialmente se tomavam como objeto de estudo as denúncias de violências contra as mulheres nos distritos policiais e as práticas feministas não-governamentais de atendimento às mulheres em situação de violência.

Nesta mesma década, surgiram as primeiras Delegacias de Defesa da Mulher e o Estado passou a adotar medidas nas áreas de Segurança Pública e da Justiça. A partir do estudo de Santos e Izumino (2005), foram identificadas três correntes teóricas que definem a violência contra a mulher: a dominação masculina, a dominação patriarcal e a dominação relacional. “Esses estudos compartilham também as referências teóricas adotadas para compreender e definir o fenômeno social da violência contra as mulheres e a posição das mulheres em relação à violência. (SANTOS E IZUMINO, 2005, p. 148).

De acordo com as autoras Santos e Izumino (2005):

a primeira, que denominamos de *dominação masculina*, define violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher, concebida tanto como “vítima” quanto como “cúmplice” da dominação masculina; a segunda corrente, que chamamos de *dominação patriarcal*, é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, compreendendo violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, porém historicamente vitimada pelo controle social masculino; a terceira corrente, que nomeamos de *relacional*, relativiza as noções de dominação



masculina e vitimização feminina, concebendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é “vítima” senão “cúmplice” (SANTOS E IZUMINO, 2005, p. 148).

A primeira corrente de dominação masculina sugerida por Chauí, nos anos 80, ficou famosa por escrever o artigo “Participando do debate sobre Mulher e Violência”<sup>7</sup> e nesse trabalho a violência contra as mulheres resulta da dominação masculina que é produzida tanto por homens como por mulheres. Para Chauí, violência é uma ação que transforma diferenças em desigualdades hierárquicas com o fim de dominar, explorar e oprimir (SANTOS E IZUMINO, 2005).

A ação violenta trata o ser dominado como “objeto” e não como “sujeito”, o qual é silenciado e se torna dependente e passivo. Nesse sentido, o ser dominado perde sua autonomia, ou seja, sua liberdade, entendida como “capacidade de autodeterminação para pensar, querer, sentir e agir (...)

Como expressa Chauí, “[d]efinida como esposa, mãe e filha (ao contrário dos homens para os quais ser marido, pai e filho é algo que *acontece* apenas), [as mulheres] são definidas como seres *para os outros* e não como seres *com os outros*”. Assim, ao contrário do sujeito masculino, o sujeito feminino é um ser “dependente”, destituído de liberdade para pensar, querer, sentir e agir autonomamente.” (SANTOS E IZUMINO, 2005, p. 149)

A segunda corrente, diante das distintas correntes teóricas abordadas pelas autoras Santos e Izumino (2005), a pesquisadora utilizou-a como marco teórico. Esta corrente teórica foi sugerida no Brasil por Saffioti (2001) e define a violência como uma expressão da dominação do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito autônomo, porém historicamente dominada pelo controle social masculino. Esta corrente é influenciada pela perspectiva feminista e marxista, pois vincula a dominação masculina aos sistemas capitalista e racista. Nela as mulheres podem resistir ao processo de exploração e dominação sobre elas. Para a autora, a própria dominação constitui, por si só, uma violência. (SANTOS E IZUMINO, 2005)

A terceira corrente é conhecida como dominação relacional, defendida por Gregori (1989), relativiza as noções de dominação masculina e a vitimização feminina. Na ótica desta corrente, a violência entre parceiros amorosos trata-se mais de um jogo relacional do que uma luta de poder. Discorda-se desta corrente, tendo em vista o Brasil ter sido um país massacrado socialmente pela exploração masculina, e conseqüentemente a falta de espaço para as mulheres.

<sup>7</sup> Chauí, Marilena. “Participando do Debate sobre Mulher e Violência”. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher 4*, São Paulo, Zahar Editores, 1985.

Independentemente das três correntes sobre violência contra as mulheres, percebe-se que a visão patriarcal é muito predominante no Brasil. Por isso, que este estudo tem como base teórica a dominação patriarcal, vinculada ao sistema capitalista e racista do país.

Uma das razões desta pesquisa é baseada na história da formação da sociedade brasileira. Desde o período colonial, a mulher brasileira vem sofrendo com o machismo, consequência do sistema patriarcal colonial, e, de uma cultura, decorrente de uma mistificação de vários costumes de diversos povos e diferentes genéticas, derivadas de uma miscigenação de variadas etnias.

Infelizmente, em pleno século XXI, nossa sociedade ainda expressa o patriarcalismo do Brasil Colônia, o macho adulto branco está sempre no comando, o que justifica, em parte, a característica patriarcal da sociedade. De acordo com Weber (1993 apud SANTOS, 2004, p. 69), o patriarcalismo

é a submissão pessoal ao senhor que garante, como legítimas, as normas procedentes do mesmo, os quais ainda que não tenham sido escritas, são consagradas pela tradição. Isso pressupõe sempre o fato de que este senhor concreto é, não consciência dos submetidos, [mulheres, crianças e escravos] “o senhor” por excelência, a ponto de seu poder não está limitado pela tradição ou por poderes opostos. (WEBER, 1993, p. 753 apud SANTOS, 2004, p. 69).

O que corrobora as autoras Santos e Izumino (2005), p. 150:

Nas palavras de Saffioti, “o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mais do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico”. Conforme salienta a autora, o principal beneficiado do patriarcado-capitalismo-racismo é o homem rico, branco e adulto. A ideologia machista, na qual se sustenta esse sistema, socializa o homem para dominar a mulher e esta para se submeter ao “poder do macho”. A violência contra as mulheres resulta da socialização machista.

“Dada sua formação de *macho*, o homem julga-se no direito de espancar sua mulher. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma este “destino” como *natural*”.<sup>13</sup> Ao contrário de Chauí, Saffioti rejeita a idéia de que as mulheres sejam “cúmplices” da violência. Por outro lado, embora concebendo-as como “vítimas”, a autora as define como “sujeito” dentro de uma relação desigual de poder com os homens. Para Saffioti, as mulheres se submetem à violência não porque “consintam”: elas são forçadas a “ceder” porque não têm poder suficiente para consentir.”

No nosso país, como foi dito anteriormente, as primeiras autoras a usar esta classificação para violência contra as mulheres, foram Saffioti e Almeida (1995). Elas definem a violência de gênero como uma categoria de violência mais geral, que abrange a violência familiar, doméstica e conjugal ou perpetrada por parceiro íntimo.

A autora define uma a uma, diferenciando-as pelas relações entre vítimas e agressores e pelo local da violência. A violência familiar difere da doméstica porque ocorre no interior do domicílio ou fora dele, sendo mais frequente dentro. A familiar envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e a afinidade.

A violência doméstica atinge pessoas que, não pertencendo à família, vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como agregados (as) e empregados (as) domésticos (as).

Enquanto que a violência conjugal ou perpetrada por parceiro íntimo acontece entre marido e mulher, companheiro e companheira, namorado e namorada. Este estudo terá como foco este último tipo de violência.

Um estudo realizado pelo filósofo alemão Axel Honnet em sua obra *Luta por reconhecimento* (2003), mostra como os indivíduos se inserem na sociedade. E para ele isso ocorre por meio de uma luta por reconhecimento intersubjetivo, que começa sempre com algum desrespeito dessas formas de reconhecimento: o amor, o direito e /ou a solidariedade.

Segundo Honneth (2003), o indivíduo se realiza quando possui autoconfiança na experiência do amor, autorrespeito, na experiência de direito, e autoestima, na experiência de solidariedade. E quando ocorre qualquer desrespeito, a uma destas formas de reconhecimento aparecem as lutas sociais.

Para o autor, o desrespeito ao amor ocorre quando há maus-tratos e violação de comportamento que ameaçam a integridade física e psíquica. Já o desrespeito ao direito ocorre quando há privação de direitos e a exclusão, pois isso atinge a integridade social do indivíduo como membro de uma comunidade político-jurídica. E, por fim, o desrespeito à solidariedade é constatado quando há degradações e ofensas ao ser humano, que afetam os sentimentos de honra e dignidade.

A teoria de Honneth busca esclarecer a gramática dos conflitos e a lógica das mudanças sociais com a finalidade de entender a evolução moral da sociedade (SALVADORI, 2010). Das formas de reconhecimento, descritas pelo filósofo, enfatiza-se o amor, que é desrespeitado, quando há maus tratos contra quem nos relacionamos, por exemplo. O desrespeito ao amor gera conflitos sociais, principalmente entre esposos e esposas, namorado e namorada, companheiro e companheira, que é o foco deste estudo.

Na região Nordeste do Brasil, aonde se localiza a cidade, objeto deste estudo, é muito comum o exercício do poder do homem, pelo simples fato de ser homem. Muitos homens nordestinos, em busca de reconhecimento, acabam gerando lutas sociais, ao maltratar suas esposas fisicamente e psicologicamente.

Vale destacar um estudo realizado pelo historiógrafo Albuquerque Junior (2013) que escreveu sobre a invenção do macho, a partir do ponto de vista antropológico e histórico do discurso regionalista no início do século passado (1920-1940). Para o autor, o “homem nordestino” é fruto de uma “hereditariedade cultural” mais que racial, ou seja, é uma figura que vem sendo desenhada e redesenhada por uma vasta produção cultural.

O nordestino é conhecido como “macho exarcebado”, que não deixa lugar para as mulheres na história, pois se acham os “donos do poder, ocupantes do espaço público, produtores de riqueza, chefes de família, responsáveis perante as leis, controladores da cultura.”<sup>8</sup>

Desde o período colonial, o Nordeste é um espaço de muita violência e luta, resultando na tipificação do homem como macho, corajoso e frio, até mesmo para matar. E essa herança foi sendo enraizada na cultura dos homens, tendo como principais características generalizadas do nordestino: a coragem, a valentia e a honra.

Dentre os autores que corroboram esta tese, Gilberto Freyre, em Diário de Pernambuco de 1924, define o nordestino como o homem da ordem, o defensor da pátria e conservador. Daí, nasce o ser nordestino, que foi sendo transmitido pela própria educação ofertada pelas famílias a seus filhos.

Na família nordestina, desta época, a autoridade absoluta era do pai, em que nem mesmo as esposas aceitariam a fraqueza do marido. Os papéis entre homens e mulheres eram cada vez mais separados. Os homens foram criados para não chorar, porque não era coisa de menino, muito menos, brincar de bonecas. O menino era criado solto, enquanto a menina presa dentro de casa. E, desta forma, os códigos de gênero foram se naturalizando aos poucos e se enraizando na cultura do povo do Nordeste. Menino brinca com menino e menina brinca com menina. As próprias escolas eram específicas para meninos e específicas para meninas.

---

<sup>8</sup> ALBUQUERQUE JUNIOR, D. M. **Nordestino**: uma invenção do falo – uma história do gênero masculino (1920-1940). São Paulo: Intermeios, 2013, p. 209.

Diante deste nordestino corajoso, valente, violento, que não leva desaforo para casa, as relações entre homens e mulheres foram muito tensas, muitas vezes finalizavam com desaforos e violência física, em que as mulheres levavam a pior. O homem, tendo como valor a honra pessoal, impreterivelmente, provava que era macho, custe o que custar, até mesmo arriscando a própria vida. Nem as mulheres escapavam da masculinização. (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2013)

Outro destaque na obra é que a figura do nordestino surgiu no mundo masculino, numa sociedade rústica e agressiva, pois passaram muitos anos sem a intervenção da autoridade do Estado na região. E, por muito tempo, desrespeitou-se a lei. Eram homens dispostos a não obedecer às regras, rudes e brutos nas lutas em que lutavam pela própria vida. Por isso, a cultura do nordestino era rústica como ele próprio. Conseqüentemente, o que não fosse assim era feminino e afeminado.

### 3.2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL, COM ÊNFASE EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA

Como foi dito no subitem anterior, a violência contra a mulher vem crescendo mais de 200% nos últimos 10 anos, segundo o Mapa da Violência (2015). A novidade que se tem há pouco mais de 10 anos e que tem sido uma grande conquista e motivo de encorajamento para as mulheres, bem como uma forma de intimidação dos homens, é a Lei Maria da Penha. Sancionada em agosto de 2006, a Lei nº 11.340, visa incrementar e destacar o rigor das punições para o crime de violência contra a mulher.

A tabela 2 classifica as diversas formas de violência doméstica, definidas no artigo 7º da LMP. São cinco formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

**Tabela 2 - Formas de violência.**

<b>Forma de violência</b>	<b>Definição</b>
Violência Física	Entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
Violência Psicológica	Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
Violência Sexual	Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
Violência Patrimonial	Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
Violência Moral	Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Fonte: elaborada pela autora.

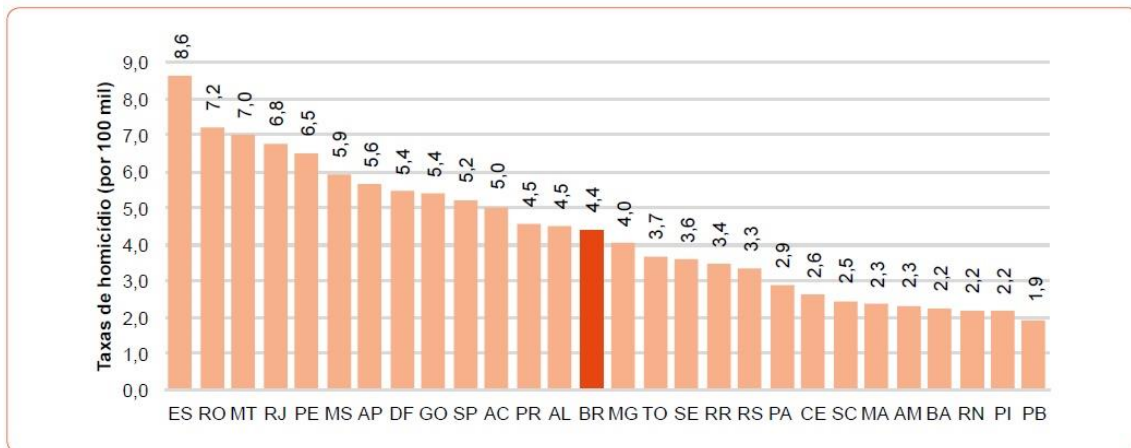
A Lei cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Ela também dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.

O grande desafio no Brasil é quantificar estes crimes. Atualmente, com a lei em vigência, os números de crime praticado contra as mulheres vêm sendo computados a partir de dados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS).

Este estudo terá como base de dados, o Mapa da Violência (WAISELFSZ, 2015) que considera, como fontes, as informações dos sistemas supramencionados.

Em 2003, a média de taxa de feminicídios no Brasil era de 4,4 mulheres a cada 100 mil, e no Estado do Ceará era quase 50% menor, sendo 2,6. O Estado com maior número de feminicídios neste período foi o Espírito Santo.

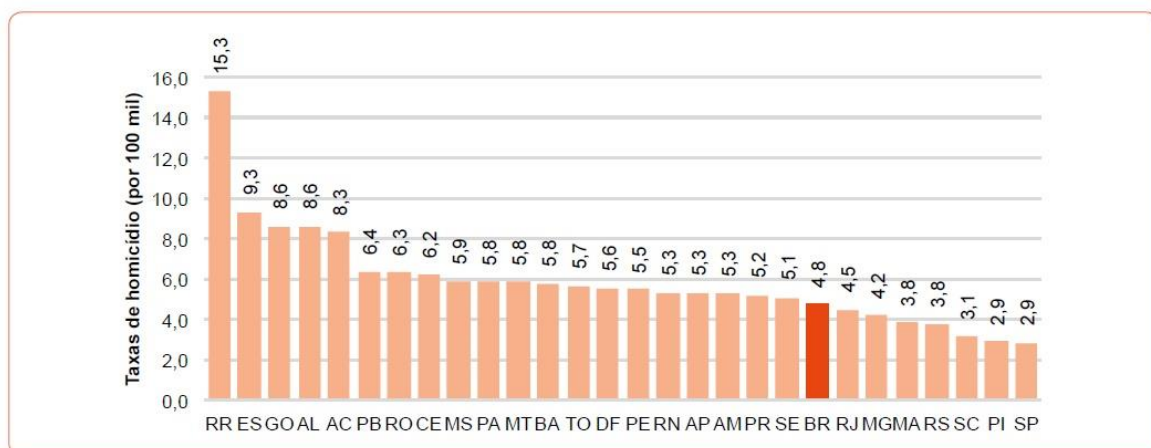
**Gráfico 1 - Ordenamento das Unidades Federativas, segundo taxas de feminicídios (por 100 mil). Brasil. 2003.**



Fonte: Mapa da Violência 2015. Feminicídios no Brasil.

Em 2013, a taxa no Brasil teve um aumento para 4,8, e muitos outros Estados ficaram acima desta média. Considerando que na década, a população feminina passou de 89,8 milhões para 99,8 milhões, ou seja, aumento de 11%, percebe-se que a taxa nacional de feminicídios cresceu 8,8%.

**Gráfico 2 - Ordenamento das Unidades Federativas, segundo taxas de feminicídios (por 100 mil). Brasil. 2013.**

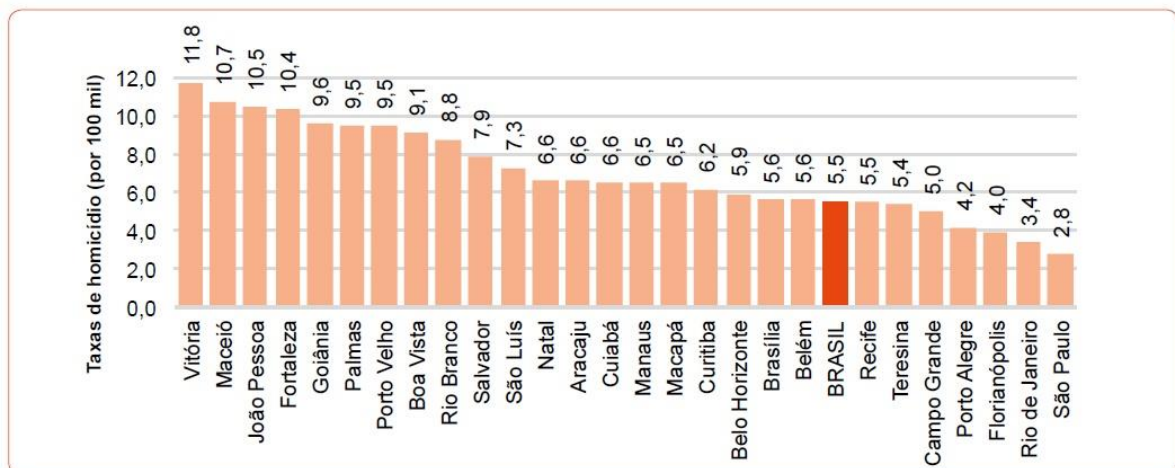


Fonte: Mapa da Violência 2015. Feminicídios no Brasil.

O número de feminicídios no Brasil, entre 2003 e 2013, passou de 3.937 para 4.762, representando 13 mortes de mulheres por dia. Além do crescimento nacional de feminicídios, observa-se ainda que, após 10 anos, em 2013, indicado no Gráfico 2, o Ceará passou a ter uma taxa de feminicídios de 6,2 mulheres para cada 100 mil, classificando-se no 8º lugar de maior número de feminicídios.

Neste intervalo de tempo, o Estado do Ceará apresenta um crescimento exorbitante de 140% em feminicídios, entre 2003 e 2013, passando de uma taxa de 2,6 para 6,2, corroborando a teoria de Albuquerque Junior (2013) sobre o nordestino violento, machista, corajoso e autoritário.

**Gráfico 3 - Ordenamento das capitais, segundo taxas de feminicídios (por 100 mil). Brasil. 2013.**



Fonte: Mapa da Violência 2015. Feminicídios no Brasil.

Delimitando ainda mais o campo do estudo, nota-se no gráfico 3, que a capital do Ceará, a cidade de Fortaleza é classificada no gráfico 3 em 4º lugar com maior taxa de feminicídios, portanto é aonde se concentra maior número de mortes de mulheres no Estado, o que justifica, inclusive, o fato de a pesquisa ser em Fortaleza e Região Metropolitana.



## 4 A ORIGEM DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Neste capítulo será abordado o objeto desta pesquisa: o monitoramento eletrônico, e será dividido em 4 (quatro) subitens. No primeiro serão descritos os conceitos e os aspectos técnicos do monitoramento eletrônico. No segundo, serão relatadas as experiências internacionais do monitoramento eletrônico. No terceiro, as experiências nacionais do monitoramento eletrônico, e no quarto subitem, a experiência do monitoramento eletrônico no Ceará, que funciona em Fortaleza e na Região Metropolitana.

O capítulo iniciará mostrando os conceitos e aspectos técnicos, no mundo, bem como se deu sua aplicação no Brasil e em Fortaleza e Região Metropolitana, com ênfase no uso do monitoramento eletrônico como medida protetiva das mulheres.

### 4.1 CONCEITOS E ASPECTOS TÉCNICOS DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

O monitoramento eletrônico (M.E.) de vigilância vem sendo utilizado pelo Brasil e muitos outros países como alternativa à prisão. Froment (2008) avalia o uso da tecnologia como recurso exponencial no campo da segurança e da justiça penal.

“As instituições prisionais deixaram de ser os únicos espaços de controle e vigilância designados para aqueles indivíduos que violaram a lei, cometendo algum ato criminalizável – uma ação moral e socialmente enquadrada na codificação criminal (Misse, 1999). Destarte, “num mundo altamente tecnológico, no qual a velocidade da informação avança na luz do tempo real, não se pode mais pensar em prisão em termos de masmorras e grades. As grades deverão ser virtuais” (Neto, 2009). Sob os alicerces da constante vigilância disciplinar surge a monitoração eletrônica de pessoas, uma política em consonância com o imaginário social construído e reforçado em torno da validade de práticas repressivas e punitivas” (BRASIL, 2015).

Araujo Neto (2011, p. 1) define o monitoramento como “um método de controle e observação que pode ser aplicado tanto a seres humanos quanto a coisas, visando conhecer a exata localização, percurso e deslocamento do objeto monitorado”. O que é corroborado pelo Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011 e transcrito no relatório do Depen que classifica a monitoração como um mecanismo de “vigilância telemática posicional, à distância, de pessoas presas sob medida cautelar ou condenadas por sentença transitada em julgado, executada por

meios técnicos que permitam indicar a sua localização”, (BRASIL, 2011). Além do mais, o próprio significado de monitorar é base para o conceito do objeto de estudo desta pesquisa, pois significa vigiar, verificar, observar, controlar alguma coisa, lugar ou alguma pessoa, visando determinada finalidade ou objetivo.

Para Froment (2008), a sociologia das ciências ensina ao mesmo tempo a relativizar e a não negligenciar as evoluções tecnológicas no sentido de que estas nunca devem ser desligadas do seu contexto de produção. A tecnologia contribui e faz com que a pena cumpra suas funções, sem que o infrator seja retirado do meio social, do seu trabalho, da sua família ou escola ou faculdade. “A monitoração eletrônica de pessoas se apresenta, nesse cenário, como importante medida diversa da prisão, com potencial de fornecer aos Juízes opção ao encarceramento provisório” (BRASIL, 2015, pág. 8).

Enfatizando também a importância da tecnologia de monitoração para o sistema prisional, o francês *Jean-Paul Céré* (2008, p. 91), explica que o monitoramento permite que o indivíduo, condenado a uma pena privativa de liberdade de curta duração ou que está no fim do cumprimento da pena, “evite o recolhimento à prisão e /ou cumpra a sua pena ou parte dela como prisão domiciliar”. Para ele, o monitoramento tem o objetivo de “lutar contra a superpopulação prisional, diminuir o custo de pessoas encarceradas e reduzir os riscos de reincidência e favorecer a reintegração social.

A execução do monitoramento é realizada por meio do sistema ativo e / ou pelo sistema passivo. A diferença entre o sistema ativo e passivo, é que o primeiro é considerado contínuo e o mais utilizado, são eles o bracelete ou tornozeleira eletrônicos, também conhecido como dispositivo de identificação individual. No segundo, no sistema passivo, o monitoramento é realizado esporadicamente e aleatoriamente por meio do contato telefônico (JAPIASSÚ, 2008, p. 25).

Tanto o sistema ativo como o passivo pressupõem o monitoramento em um dado local. Porém, o sistema ativo, permite seguir os passos da pessoa vigiada, onde quer que ela esteja, em tempo real, a partir de dispositivos de localização global, como o *Global Positioning System* (GPS). Pode-se utilizar vários tipos de mecanismos, tais como, o bracelete eletrônico, a tornozeleira eletrônica ou o *chip*, que inserido sob a pele ou o corpo do condenado, disparam choques ou sedativos

na corrente sanguínea do indivíduo ou sinais de alerta em Centros de Vigilância, impedindo novo crime, por exemplo (JAPIASSÚ, 2008, p. 25).

De acordo com Japiassú (2008), numa pesquisa realizada pelo inglês *Stephen Shute*, da Faculdade de Direito de *Birmingham*, na Inglaterra, que avaliou o rastreamento via-satélite entre setembro de 2004 a junho de 2006, identificou-se dois modos de rastreamento: passivo e híbrido. No rastreamento passivo, as informações do monitorado eram fornecidas ao administrador penitenciário em uma frequência diária conforme combinado. A desvantagem é que os dados poderiam chegar até com 24 horas de atraso. Era a forma mais barata de rastreamento. No rastreamento híbrido, a unidade portátil de monitoramento do infrator era programada para transmitir um alerta em tempo real, no mesmo tempo da ocorrência da violação. Diferente do passivo, que espera a próxima atualização do programa para obter uma informação sobre a localização do preso. O custo desta operação é mais alto, porque necessita de um operador disponível no centro de controle em tempo integral, para responder qualquer alerta.

Para Landreville (2000 apud JAPIASSÚ, 2008), a tecnologia do monitoramento possui três gerações. Na primeira geração são utilizados tanto o sistema ativo, como o passivo, pois ambas monitoram o indivíduo em determinado local. Na segunda geração, permite seguir os passos da pessoa vigiada onde quer que ela esteja, através da utilização dos satélites, das redes de estações em terra, por meio do Global Positioning System (GPS). Já a terceira geração, é composta por projetos de utilização de chips, inseridos sob a pele ou no corpo do condenado.

O monitoramento eletrônico realizado por meio da utilização de telefone como sistema de contato programado, verifica se a pessoa está no endereço designado no horário previsto. *Céré* (2006, apud JAPIASSÚ, 2008) explica que a conferência, neste caso, é realizada em uma central, em que um profissional faz ligações telefônicas aleatórias para o local onde se espera que o condenado se encontre, devendo o monitorado respondê-las pessoalmente. Nesta ligação é verificada a senha ou o código pré-estabelecido, o reconhecimento de impressões digitais, de íris ou de voz, ou através de um objeto preso a ele de forma inamovível em um decodificador.

O Estado do Ceará aplica o modelo, considerado da “segunda geração” pelo autor Japiassú (2008), em que o monitoramento é realizado por uso de equipamento eletrônico de monitoração, através da utilização do GPS, em que

permite estabelecer restrições à locomoção do indivíduo, submetido à vigilância, permitindo-lhe deslocar-se por locais onde possa ser encontrado. E, o mais importante, este tipo de monitoramento pode impedir o acesso do condenado a determinadas pessoas ou lugares.

O sistema exige, além do dispositivo, sob o corpo do preso, receptor e transmissor de dados de localização, que tenha um centro de vigilância e um terminal de controle. O equipamento, como o bracelete, possui fibras óticas que permitem detectar qualquer tentativa de arrombamento ou deteriorização. O monitoramento é realizado por quatro equipamentos técnicos: um emissor transmissor, um receptor transmissor, um centro de vigilância e um terminal de controle de monitoramento (OLIVEIRA, 2007).

Segundo Oliveira (2007), o emissor transmissor é um bracelete-emissor, usado pelo preso com a finalidade de emitir automaticamente sinais de rádio que permitem saber a exata localização da pessoa monitorada. Pode ser utilizado no pulso (pulseira eletrônica) ou no tornozelo (tornozeleira eletrônica). É usada mais no tornozelo, pois é um local mais discreto, fica menos exposto, proporcionando ao preso privacidade, tendo em vista, ficar coberto pelo uso da calça ou meia.

Após análise do aparelho junto à Central de Monitoramento Eletrônico do Governo do Estado do Ceará, vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), verificou-se que o equipamento é composto por material hermético, antialérgico e impermeável, podendo ser usado durante o banho, exceto durante mergulhos, de acordo com figura 3 e anexo C.

**Figura 3 - Equipamento utilizado pelo agressor.**



Fonte: Central de Monitoramento (SEJUS, 2017).

O monitoramento pode ser classificado também como duplo ou como dispositivo de duas peças, ou seja, casos em que o réu e a vítima utilizam os aparelhos. Nas situações em que mulheres vítimas de violência, tanto o agressor utiliza a tornozeleira como ela um outro tipo de equipamento, denominado Unidade Portátil de Rastreamento (UPR), semelhante ao do agressor, com diferença que não é preso à perna e nem ao braço, podendo ser conduzido na bolsa ou bolso da roupa pela vítima, conforme figura 4.

**Figura 4 - Unidade Portátil de Rastreamento, utilizada pela vítima.**



Fonte: Central de Monitoramento Eletrônico (SEJUS, 2017). Fotos extraídas pela autora.

Estes dispositivos se comunicam de forma criptografada através de radiofrequência. As informações de localização (GPS) e de alarmes adquiridas pela UPR são transmitidas para os servidores da *Spacecomm*, via rede de telefonia celular (GPRS) e são disponibilizadas via interface Web. Com isso, a instituição tem acesso aos dados de monitoramento de qualquer terminal conectado à Internet em tempo real (SPACECOMM MONITORAMENTO S/A).

**Figura 5 - Dispositivo de 2 peças.**



Fonte: site spacecomm.

A tornozeleira possui um lacre, que ao ser rompido, imediatamente é registrado no sistema de monitoramento, conforme figura 6. O lacre é composto de material plástico, apropriado para ser danificado ao ser rompido, indevidamente, para justamente não ser reaproveitado e obrigar o monitorado a se dirigir à Central de Monitoramento para recolocar o lacre.

**Figura 6 - Lacre da tornozeleira.**



Fonte: Central de Monitoramento Eletrônico (SEJUS, 2017). Foto extraída pela pesquisadora.

O aparelho funciona por meio de uma bateria elétrica que emite sinais característicos que avisam quando está descarregada ou se houve uma pane, cuja carga suporta o uso por até 8 (oito) a 12 (doze) horas por dia, dependendo das ocorrências de deslocamento no dia, e a sua recarga por meio de carregador, conforme figura 7, conectado ao aparelho do tornozelado, sendo que este, obrigatoriamente, deve carregá-lo, estando acordado, por um intervalo de umas 3 (três) horas.

A exigência de que a tornozeleira seja conectada ao carregador quando o usuário estiver acordado é necessária, a fim de evitar danos ao equipamento quando deitado em sono profundo, bem como impedir o rompimento da recarga, evitando acionar a central de monitoramento por falta de carga, desnecessariamente.

**Figura 7 - Carregador do equipamento.**



Fonte: Central de Monitoramento Eletrônico (Sejus). Foto extraída pela autora.

Há dois tipos de sinais utilizados pelo equipamento: o GPS e o GPRS. O primeiro, deriva de uma expressão em inglês, *Global Positioning System*, fornece a posição geográfica via satélite, e, o segundo, deriva de uma expressão em inglês, *General Packet Radio Service*, fornece a posição via conexão de internet, através do chip instalado na parte interna do aparelho. Caso um sinal seja interrompido, devido à localização e / ou posição do aparelho, o outro fornece a localização exata do monitorado.

A empresa que mais fabrica e aluga o equipamento no Brasil é a *Spacecomm* Monitoramento S/A. O produto é alugado pelo gestor de segurança pública do Governo do Estado por meio de licitação, desde 2015. No Ceará, o custo mensal de aluguel da unidade do equipamento ativo é aproximadamente de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). Conforme informações no site da empresa, a *Spacecomm* iniciou suas atividades em 1996, oferecendo serviços de comunicação via satélite, em parceria com empresas nacionais, internacionais e operadoras de comunicação desta área.

Em 2002, através destas parcerias estratégicas, deu-se o início do desenvolvimento e fornecimento de portais de voz para o atendimento automatizado de empresas de comunicações, tais como emissoras de rádio e TV, permitindo interatividade destas empresas com os seus ouvintes/telespectadores. Com a entrada de novos players no mercado de telefonia celular, a empresa proveu serviços de consultoria para o desenvolvimento de produtos e serviços, assim como plataforma de voz.

Em 2005, a empresa começou a estudar soluções na área de segurança pública, através do monitoramento remoto de sentenciados em liberdade condicional. Este serviço visa atender as necessidades das Secretarias de Segurança Pública, bem como ao Departamento Penitenciário Nacional.

Em 2006, concebeu e iniciou o desenvolvimento, em parceria com o Instituto Lactec e o Conselho Nacional de Pesquisa - CNPq, do primeiro projeto com tecnologia nacional nesta área, o Sistema de Acompanhamento de Custódia 24 Horas - SAC24.

Como único fabricante, cem por cento nacional, desse tipo de tecnologia, em 2010, a Spacecomm iniciou no Estado de São Paulo, de forma pioneira no Brasil, o monitoramento de sentenciados, fornecendo não só o sistema, como também os dispositivos, a central de monitoramento e toda a assessoria necessária. São 4.800 sentenciados monitorados, uma quantidade inédita no mundo para um único contrato.

No ano de 2012, a Spacecomm foi contratada para prestar serviço de monitoramento no estado do Acre, que conta atualmente com 400 monitorados. Ainda em 2012, a empresa venceu a licitação do estado de Minas Gerais para monitoramento de até 3.982 reeducandos pelo prazo de 5 anos.

Nos anos de 2013 e 2014, a *Spacecomm* assinou contratos também com os estados de Pernambuco, Rondônia, Piauí, Mato Grosso, Paraná e Goiás. No início de 2015, a empresa assinou um contrato inédito, com a Justiça Federal do Paraná, além de um contrato com o Estado do Ceará.

A empresa disponibiliza no sítio eletrônico as especificações do dispositivo de duas peças, tal como podemos conferir mais detalhadamente na tabela a seguir.



**Tabela 3 - Especificações do dispositivo 2 peças.**

UPR - Unidade Portátil de Rastreamento	Tornozeleira
<p>1. Características físicas: + Material: plástico Acrilonitrila butadieno estireno (ABS) injetado de alto impacto.</p> <p>2. Sistema de localização: + GPS de super sensibilidade (super sensing); + Tempo de aquisição de coordenadas configurável; + Acuracidade de 1 a 5 metros; + GPS assistido (AGPS).</p> <p>3. Comunicação GPRS: + Utilização de 2 operadoras de telefonia na transmissão de dados (redundância); + Comunicação criptografada utilizando protocolo proprietário; + Tempo de transmissão ajustável.</p> <p>4. Memória: + 50.000 pontos de armazenamento de dados contínuos (dependendo das condições de uso).</p> <p>5. Bateria: + Li-Ion; + Durabilidade mínima da bateria estimada em 1.000 recargas (dependendo das condições de uso).</p> <p>6. Transmissor: + Frequência de transmissão de 915 MHz; + Comunicação criptografada e bidirecional utilizando protocolo proprietário.</p> <p>7. LEDs de sinalização: + Indicação de falta de comunicação GPRS + Ausência de sinal de GPS; <b>+ Afastamento da tornozeleira;</b> + Indicação de chamada de contato para o supervisor. + Nível de bateria baixo.</p> <p>8. Alertas Sonoros: + Movimento sem GPS; <b>+ Afastamento da tornozeleira;</b> + Nível de bateria baixo; + Descumprimento das regras de áreas de inclusão e exclusão; + Indicação de chamada de contato para o supervisor.</p>	<p>1. Características físicas: + Material: plástico Acrilonitrila butadieno estireno (ABS) injetado de alto impacto; <b>+ Cinta de fixação com fibra óptica embutida, tamanho ajustável e hipoalergênica;</b> <b>+ À prova d'água (IP-68);</b> <b>+ Peso: menos de 200 gramas;</b> <b>+ Temperatura de operação de -10 °C até 55 °C</b></p> <p>2. Sistema de localização: + GPS de super sensibilidade (super sensing); + Tempo de aquisição de coordenadas configurável; + Acuracidade de 1 a 5 metros; + GPS assistido (AGPS).</p> <p>3. Comunicação GPRS: + Utilização de 2 operadoras de telefonia na transmissão de dados (redundância); + Comunicação criptografada utilizando protocolo proprietário; + Tempo de transmissão ajustável.</p> <p>4. Memória: + 50.000 pontos de armazenamento de dados contínuos (dependendo das condições de uso).</p> <p>5. Bateria: + Li-Ion; + Durabilidade mínima da bateria estimada em 1.000 recargas (dependendo das condições de uso).</p> <p>6. Transmissor: + Frequência de transmissão de 915 MHz; + Comunicação criptografada e bidirecional utilizando protocolo proprietário.</p> <p>7. LEDs de sinalização: + Indicação de falta de comunicação GPRS; + Ausência de sinal de GPS; + Indicação de chamada de contato para o supervisor; + Nível de bateria baixo.</p> <p>8. Alertas sonoros: + Movimento sem GPS; + Nível de bateria baixo; + Descumprimento das regras de áreas de inclusão e exclusão; + Indicação de chamada de contato para o supervisor.</p>

Fonte: site da empresa Spacecomm Monitoramento S/A.

Na tabela 3, são nítidas e estão destacadas em negrito as poucas diferenças entre os dispositivos Unidade Portátil de Rastreamento (UPR) e a tornozeleira eletrônica. A primeira diferença é quanto às características físicas dos

equipamentos, a UPR não possui cinta, mas a tornozeleira sim. A segunda diferença é que a UPR possui uma sinalização de LED que indica se a tornozeleira está próxima do equipamento, bem como dispara um alerta sonoro, vibratório e visual, indicando o mesmo, com intuito de o agressor não se aproximar da vítima. O que demonstra que tanto a vítima quanto o agressor utilizam equipamento de mesmo padrão tecnológico.

Vários países que adotam o monitoramento eletrônico e testam novas tecnologias com o objetivo de tornar o dispositivo cada vez mais discreto, para evitar que o indivíduo que venha a portar tal dispositivo, não seja discriminado.

Japiassu (2008) também discrimina como funciona o receptor transmissor. Ele é ligado a um chip e ao satélite e tem a capacidade de captar os sinais do emissor e os transmite via linha telefônica a um computador central. Esse equipamento registra tudo: retorno, deslocamento, pane ou tentativa de violação do aparelho.

Como o sistema é movido por energia elétrica, em havendo falta de energia, o Centro de Monitoramento é igualmente avisado e imediatamente é enviado um agente para verificar o que houve. Mesmo sem energia, o receptor continua ativo por 72 horas de autonomia.

O centro de controle de monitoramento fica localizado, geralmente, nos estabelecimentos prisionais, no caso do Ceará, fica na Sejus. Um funcionário fica encarregado de fazer as fichas de cada pessoa monitorada, indicando as horas de controle. O computador recebe as informações do receptor e verifica se bate com os eventos ocorridos com o monitorado e se este não violou nenhuma regra. Caso o monitorado tente danificar o aparelho, por exemplo, um sinal de alarme é emitido para o Terminal de Controle de Monitoramento (JAPIASSÚ, 2008).

É para esse terminal, que é denominado no Ceará como Central de Monitoração Eletrônica, vinculada à Sejus, que são enviados todos os alertas do Centro de Controle de Monitoramento. Uma vez verificada a violação de alguma regra que o monitorado deve seguir, o fato é, imediatamente, avisado às autoridades competentes.

Quanto ao modelo de gestão de monitoração eletrônica, cada país vem adotando o seu. No caso do Brasil, por exemplo, somente ano passado, em 2016, o Ministério da Justiça (MJ), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e

o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), elaborou as diretrizes gerais da política, a fim de contribuir com as normas de cada estado.

A política ainda é bem recente e requer uma boa gestão dos dados coletados para que possa ser implementada, monitorada e avaliada com efetividade, assim como, uma estrutura de acompanhamento psicossocial dos monitorados e suas famílias.

#### 4.2 AS EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

As primeiras experiências de controle de presos em seu domicílio foram registradas no Canadá, a partir de 1946, conforme Céré (2006 apud JAPIASSÚ, 2008, p. 14). Logo após, na década de 60, o professor da Universidade de *Harvard*, *Ralph Schwitzgebel*, propôs medidas eletrônicas como forma de controle penitenciário de delinquentes e enfermos mentais. Nos anos setenta, *L. Barton Inragam* e *Gerald Smith* defenderam o uso do monitoramento eletrônico como uma alternativa real ao cárcere (RODRÍGUEZ-MAGARINOS, 2007 apud JAPIASSÚ, 2008).

Mas foi em 1979, que o magistrado norte-americano *Jack-Love* de Novo México idealizou a criação de equipamento de vigilância dos presos, inspirado em uma história em quadrinhos do Homem-Aranha, na qual o vilão fixa um bracelete eletrônico conectado a um radar no braço do Homem-Aranha, permitindo-lhe localizar o herói onde quer que ele estivesse (CÉRE, 2006 apud JAPIASSÚ, 2008, p. 14).

“Assim entrou em contato com o engenheiro eletrônico *Michael Goss* e pediu-lhe que desenvolvesse um sistema de monitoramento, o qual foi testado pelo próprio magistrado em 1983, tendo ordenado, posteriormente, a utilização do mecanismo para supervisionar cinco delinquentes de sua cidade. A primeira pulseira eletrônica passou a denominar-se “*Gosslink*”, decorrente da união da palavra *link* e do sobrenome do engenheiro que a criou (CÉRE, 2006 apud JAPIASSÚ, 2008, p.14)”.

Nos Estados Unidos, o monitoramento eletrônico foi implementado, inicialmente, em *Whashington*, em Virgínia e na Flórida. De acordo com Japiassú (2008), após 10 anos de instalação, a utilização dos dispositivos eletrônicos teve um aumento de 4.200% em diversos Estados Americanos.

“desde essa época, nos estados americanos, o método era usado em todos os estágios do processo penal, inclusive em fase de execução da pena, bem como antes do julgamento, tendo como destinatários delinquentes maiores e menores de idade, infratores de trânsito e viciados em drogas” (JAPIASSÚ, 2008, p. 18).

A implementação da tecnologia de monitoramento foi verificada em diversos outros países, como Inglaterra, Portugal, Itália, Alemanha, Escócia, Suécia, Suíça, Holanda, França, Austrália, País de Gales, Andorra, Nova Zelândia, Cingapura, Bélgica, Israel, *Taiwan*, África do Sul e, na América Latina, Argentina. Na América do Sul, a primeira experiência foi em Buenos Aires, na Argentina (VIDAL, 2014).

Em virtude do êxito do monitoramento, em 1989, a Inglaterra e o País de Gales, na Europa, foram precursores. Depois, Suécia, em 1994, Países Baixos, em 1996, França, em 1997, Itália, em 2001, Portugal, em 2003. Na Argentina, em Buenos Aires, teve início em 1997.

Na Inglaterra, o monitoramento eletrônico era utilizado para os réus de dezessete anos, com condições de serem mantidos em liberdade, em substituição a uma prisão provisória ou como medida de execução de penas de curta duração. Esse sistema é utilizado também para jovens delinquentes entre 12 a 16 anos, que tenham cometido infrações mais graves, mesmo mediante o uso de violência ou praticado crimes sexuais, bem como para indivíduos liberados sob fiança, condenados por inadimplência voluntária de multas, e os reincidentes em crime de bagatela. (OLIVEIRA, 2012, p. 39 e 40).

A fiscalização nesse país, através da vigilância eletrônica é muito rigorosa. Em vários pontos da cidade são instaladas câmeras de vídeo-vigilância capazes de detectar infratores reincidentes em liberdade condicional, através de um sinalizador que monitora, permanentemente, os gestos dos condenados.

Na Inglaterra, se utiliza também esse monitoramento através da internet. É instalado na residência do indivíduo, uma *webcam* e em horários aleatórios a central de monitoramento faz uma ligação para o infrator, determinando que o mesmo projete seu rosto na câmera de vídeo para certificar a sua presença. É muito aplicado em caso de prisão domiciliar. (OLIVEIRA, 2012, p. 40).

Em 1997, surge na França, através da Lei de 9 de dezembro, em seguida, é estendido pela lei de 15 de junho de 2000 à prisão cautelar. E depois passou por umas mudanças.

“A lei em 9 de setembro de 2002 suprime esta possibilidade e substitui por uma faculdade de utilização no âmbito de um controle judicial, mas pode ser pronunciado igualmente ao abrigo de pena, pelo órgão jurisdicional de julgamento. A lei de 12 de dezembro de 2005, relativa à prevenção da reincidência, cria uma novidade, marcando a chegada de uma nova modalidade de monitoramento eletrônico: o monitoramento eletrônico móvel (CÉRE, 2008, p. 91).”

Na Espanha, destaca-se o uso de monitoramento eletrônico no âmbito da violência doméstica, objeto de estudo desta pesquisa. Cada país, legislava sobre as diversas formas de aplicação da medida na execução das penas. A legislação espanhola prevê

“o uso de equipamentos eletrônicos para fiscalizar se o agressor está cumprindo as determinações impostas pelo juiz no sentido de não se aproximar ou entrar em contato com a vítima, bem como de não frequentar determinados lugares. Neste caso, instala-se um equipamento na casa da vítima, conectado a uma linha telefônica, o qual emite um alarme à polícia caso o agressor descumpra a ordem de permanecer a certa distância da pessoa agredida” (JAPIASSÚ, 2008, p. 24).

A Espanha é destaque internacional quanto à defesa e promoção dos direitos da mulher, através da Lei nº 1/2004, de 28 de dezembro de 2004, com objetivo de

*“actuar contra la violencia que, como manifestación de la discriminación, la situación de desigualdad y las relaciones de poder de los hombres sobre las mujeres, se ejerce sobre éstas por parte de quienes sean o hayan sido sus cónyuges o de quienes estén o hayan estado ligados a ellas por relaciones similares de afectividad, aun sin convivencia.”*

Assim como o Brasil, através da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, a realidade da Espanha é rica quanto à defesa e promoção dos direitos da mulher. “Tal legislação e as ações desenvolvidas pelo poder público para a sua efetividade constituem medidas positivas que envolvem a feitura, além de arranjos políticos, de protocolos, guias e outras normativas destinadas a estabelecer novas concepções sobre a matéria” (PERLINGEIRO, C.; LAVIGNE, R. M. R., 2011 p. 294 apud MADRID, 2005)

#### 4.3 AS EXPERIÊNCIAS NACIONAIS DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

No Brasil, o monitoramento eletrônico (M.E.), começou a ser discutido no ano de 2007, logo após a sanção da Lei Maria da Penha, que prevê a concessão de medida protetiva de urgência às mulheres vítimas de violência.

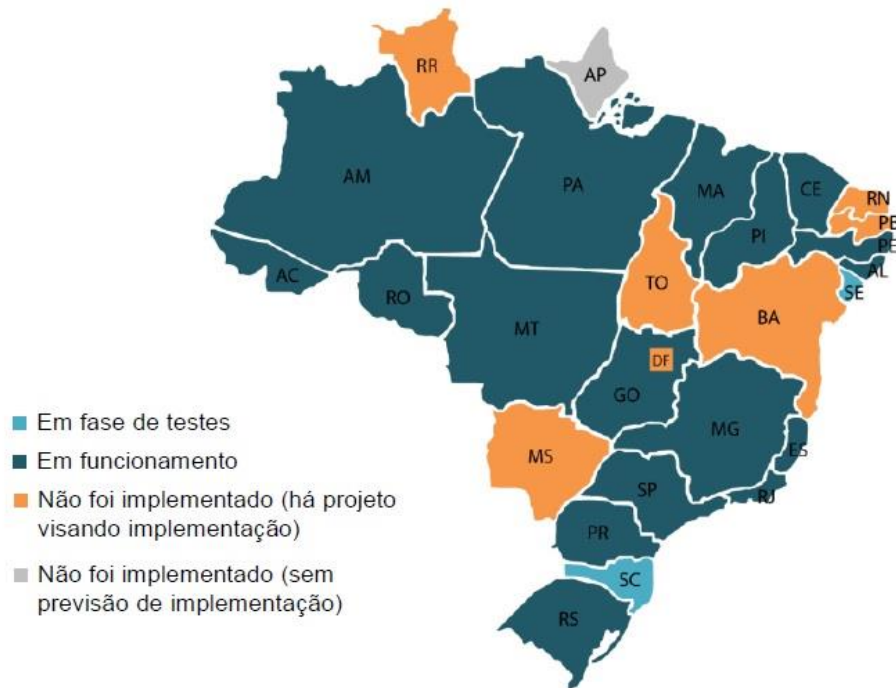
Em seguida, foi regulamentado pela Lei que altera a Execução Penal, Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010, como fiscalização no cumprimento das penas, quando o juiz autoriza as saídas temporárias no regime semiaberto e determina prisões domiciliares.

Em 2011, foram publicados mais dois dispositivos legais que normatizam o Monitoramento Eletrônico, primeiramente, a Lei nº. 12.403, de 4 de maio de 2011, que altera o Código de Processo Penal, admitindo-o como medida cautelar diversa da prisão, em seu art. 319, inciso IX, um esforço para reduzir o alto índice de presos provisórios – 41% do universo prisional, de acordo com os dados do Infopen (Brasil, 2015). E, posteriormente, o Decreto Federal nº 7.627, de 24 de novembro de 2011, a fim de regulamentar o M.E. definindo-o em seu artigo 2º como “vigilância telemática posicional à distância de pessoas presas sob medida cautelar ou condenadas por sentença transitada em julgado, executada por meios técnicos que permitam indicar a sua localização” e estabelecendo que o equipamento deve ser utilizado de modo a respeitar a integridade física, moral e social da pessoa monitorada e a preservar o sigilo dos dados e das informações da pessoa monitorada.

A tecnologia contribui e faz com que a pena cumpra suas funções, sem que o infrator seja retirado do meio social, do seu trabalho, da sua família ou escola ou faculdade. “A monitoração eletrônica de pessoas se apresenta, nesse cenário, como importante medida diversa da prisão, com potencial de fornecer aos Juízes opção ao encarceramento provisório” (BRASIL, 2015, pág. 8).

Nesta era da tecnologia, com a superlotação dos presídios, e após a promulgação das leis, supramencionadas, o uso da ferramenta de M.E. vem se expandindo em vários estados brasileiros, como podemos ilustrar a seguir, conforme estudo realizado pelo Depen em 2015.

**Figura 8 - Monitoramento eletrônico no Brasil.**



Fonte: Depen, 2015.

Como pode-se observar, 19 Estados utilizam o monitoramento eletrônico, sendo que em 17 estados os serviços encontram-se funcionando e em 2 estados estão em fase de testes. “Sinalizando o movimento de expansão da política, 7 Unidades da Federação já apresentam projeto visando implementação dos serviços de monitoração. Fora desta perspectiva, apenas o Amapá não implementou e não apresenta projeto nesta direção” (BRASIL, 2015, p. 33).

O primeiro estado a implantar foi o de São Paulo, no ano de 2010. Em 2011, a política foi implementada em mais quatro estados, sendo eles, Alagoas, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rondônia. Em 2012, foram as vezes do Ceará, Acre e Minas Gerais. Em 2013, Piauí e Rio Grande do Sul. Em 2014, a política foi instalada nos estados de Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Paraná, completando um total de 17 unidades federativas com o serviço penal de monitoração (BRASIL, 2015, p. 33), conforme é ilustrado adiante:

**Figura 9 - Implementação de Monitoramento Eletrônico por ano nos Estados.**



Fonte: Depen, 2015.

Os recursos são oriundos de convênio firmado entre o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e as Unidades de Federação. Por exemplo, entre 2013 e 2015 foram investidos cerca de R\$ 9 milhões com monitoramento eletrônico. E, em 2015, foi previsto investimento de R\$ 26 milhões (BRASIL, 2015, p. 34).

“A política de monitoração fomentada pelo DEPEN abrange 10 Unidades Federativas, sendo que dos 10 convênios, 6 foram celebrados no ano de 2014. Alagoas, Goiás, Espírito Santo e Maranhão já desenvolvem os serviços de monitoração com recursos próprios e adicionalmente têm convênios firmados com DEPEN no sentido de expandir os serviços. Bahia, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Santa Catarina e Tocantins também têm convênios firmados com o DEPEN, visando a implementação dos serviços de monitoração.” (BRASIL, 2015, p. 34)



**Figura 10 - Quantidade de Monitorados por Estado.**

UF	Capacidade máxima de pessoas monitoradas simultaneamente (previsão contratual)	Total de pessoas monitoradas simultaneamente
AC	1.500	418
AL	728	505
AM	1.000	211
AP	-	-
BA	-	-
CE	300	296
DF	-	-
ES	1.000	356
GO	1.850	1.519
MA	1.800	110
MG	4.653	2.390
MS	-	-
MT	5.000	668
PA	1.000	407
PB	-	-
PE <sup>10</sup>	2.300	2.300
PI	1.000	63
PR	5.000	818
RJ	2.000	1.436
RN	-	-
RO	1.500	1.157
RR	-	-
RS	5.000	1.318
SC	-	-
SE	-	-
SP	4.800	4.200
TO	-	-
<b>Total</b>	<b>40.431</b>	<b>18.172</b>

Fonte: Depen, 2015.

De acordo com Depen (2015), a capacidade de pessoas monitoradas simultaneamente, segundo a previsão contratual de cada Unidade da Federação, totaliza a nível nacional 40.431 pessoas.

“A totalidade de monitorados simultaneamente, aferida pelos questionários respondidos, atinge 18.172 pessoas em todo o Brasil, ou seja, cerca de 45% da capacidade total prevista contratualmente. Na maioria das Unidades Federativas, os serviços de monitoração não trabalham com 100% da capacidade contratualmente prevista, indicando uma expansão gradual dos serviços”. (BRASIL, 2015, p. 36)

Devido a medida ter se espalhado rapidamente em mais de 17 unidades federativas, o Ministério da Justiça resolveu firmar o Acordo de Cooperação nº

05/2015, junto ao Conselho Nacional de Justiça, em 09 de abril de 2015, com o seguinte objetivo:

“elaborar diretrizes e promover a política de monitoração eletrônica de pessoas, com o intuito de estimular seu potencial desencarcerador e assegurar o uso da ferramenta com respeito aos direitos fundamentais, em substituição à privação de liberdade no país. O Acordo prevê que as ações de aplicação, fiscalização e acompanhamento da monitoração eletrônica deverão respeitar os princípios do menor dano ao cumpridor, da necessidade, da adequação e da provisoriedade das medidas, além de serem realizadas por meio de metodologias que priorizem a autodeterminação responsável da pessoa submetida à medida e coordenadas por equipes multidisciplinares devidamente capacitadas” (BRASIL, 2015, p. 7).

Vale ressaltar as seguintes ações dos diversos objetivos do Acordo, descritos acima:

“elaboração de parâmetros nacionais sobre diretrizes, princípios, fluxos, procedimentos e atribuições dos diferentes órgãos que atuam no processo da monitoração eletrônica de pessoas; definição de diretrizes e regras quanto ao tratamento e proteção dos dados coletados no serviço de monitoração eletrônica; promoção do uso da tecnologia como alternativa à decretação de prisões provisórias; elaboração de plano de coleta de dados e de análise de indicadores, sobretudo em relação ao impacto na aplicação da prisão preventiva e no número de presos provisórios” (BRASIL, 2015, p. 7).

Por falta de regulamentos nacionais de orientação da aplicação de monitoramento, o Acordo foi um marco, proporcionando inclusive um estudo do diagnóstico do serviço em todo o país:

“O diagnóstico aponta a expansão da política através de convênios entre o Departamento Penitenciário Nacional e as Unidades da Federação. A política de monitoração fomentada pelo DEPEN abrange 10 Unidades Federativas, sendo que dos 10 convênios, 6 foram celebrados no ano de 2014. Quanto aos serviços, observou-se a variação de R\$167,00 a R\$660,00 em relação ao custo médio mensal por pessoa monitorada nas Unidades da Federação, sendo a média do custo R\$301,25 e a mediana R\$240,95. A inexistência de protocolos e diretrizes favorece, dentre outras coisas, o surgimento de situações conflitantes do ponto de vista da legislação e dos direitos fundamentais da pessoa que está sendo monitorada.” (BRASIL, 2015, p. 10).

O diagnóstico é um dos vários motivos de se estabelecer um modelo padrão do uso do serviço de monitoração nas Unidades de Segurança Pública e Justiça nos estados do Brasil. Vale destacar outros:

“A tecnologia vem sendo utilizada e expandida, em muitas localidades, sem o olhar necessário à formatação de serviços penais efetivamente modernos, pautados pelo acompanhamento das pessoas monitoradas por servidores formados nos saberes psicossociais, e, ainda, sem a real orientação da política como espaço efetivo de alternativa à prisão – seja pelo efetivo impacto no desencarceramento, seja pela assunção de premissas adequadas ao tratamento de público em liberdade. Dessa forma, a expansão da política de monitoração eletrônica nas Unidades da Federação

exige do Departamento Penitenciário Nacional um olhar nacional, buscando a delimitação de diretrizes quanto ao uso da ferramenta, inclusive como forma de avaliar as experiências já existentes e orientar a política de apoio técnico e financeiro do órgão com base nesse aprendizado. O foco é assegurar o uso da tecnologia com respeito aos direitos fundamentais da pessoa monitorada e maximizar o potencial desencarcerador da ferramenta. Neste sentido, o DEPEN busca fomentar a política de monitoração eletrônica a partir do financiamento dos serviços nas Unidades da Federação via convênios específicos e por meio da construção de um modelo de gestão e diretrizes nacionais voltadas à orientação e qualificação da política” (BRASIL, 2015, p. 6).

A partir destes diagnósticos, em 2016, a Coordenadoria Geral de Alternativas Penais apresentou as “Diretrizes e Regras sobre Tratamento e Proteção de Dados” no âmbito de Consultoria Nacional Especializada para formulação de modelo de gestão de monitoração eletrônica de Pessoas, sob supervisão de Victor Martins Pimenta, projeto BRA/011/2014 – Fortalecimento da Gestão do Sistema Prisional Brasileiro, parceria entre Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Neste documento são estabelecidas algumas regras comuns aos Estados para que se tenha um sistema de monitoração mais seguro. Dentre as diversas normas, a segurança da informação, com a responsabilização da pessoa que ilicitamente realize a divulgação não autorizada de dados pessoais da M.E.; a proteção para os integrantes da rede de M.E., ou seja, os monitorados, bem como os envolvidos nos serviços de M.E., padronização de termos de tratamento e proteção de dados, especificação de dados que devem conter no cadastro, autorização judicial prévia para compartilhamento de dados, dentre outras normas, tais como podemos destacar, com intuito de analisar a efetividade do M.E. em homens agressores:

“A mulher em situação de violência doméstica e familiar não poderá ser obrigada a comparecer na Central de Monitoração Eletrônica para procedimentos relativos à coleta de dados pessoais e ao cadastramento no sistema de monitoração eletrônica;

A mulher em situação de violência doméstica e familiar não poderá ser obrigada a utilizar a Unidade Portátil de Rastreamento (UPR), independente da Central oferecer esse tipo de serviço;

A mulher em situação de violência doméstica e familiar que optar pela utilização da Unidade Portátil de Rastreamento (UPR) deverá comparecer à Central para buscar o equipamento, receber informações sobre o seu uso e solicitar, quando necessário, reparo ou troca da UPR;

A mulher em situação de violência doméstica e familiar que optar pela utilização da Unidade Portátil de Rastreamento (UPR) não poderá ser penalizada, caso opte por interromper o uso da UPR, devendo devolver o equipamento à Central;

A mulher em situação de violência doméstica e familiar que interrompa a utilização da Unidade Portátil de Rastreamento (UPR) deverá ser acompanhada até o fim da medida protetiva de urgência, segundo a(s)

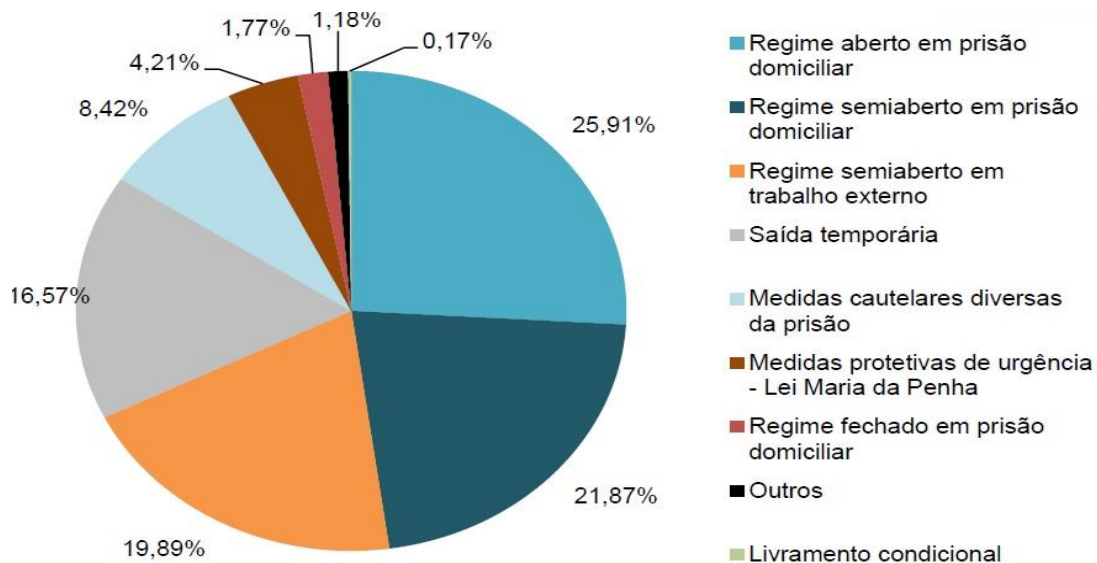
área(s) de exclusão delimitadas e demais condições previstas na medida;” (BRASIL, 2016, p. 58-59).

Outra importante contribuição deste documento é a autorização para uso dos dados dos monitorados, das mulheres em situação de violência doméstica e seus familiares, amigos, vizinhos ou conhecidos para fins de pesquisa.

“O desenvolvimento de pesquisas devidamente autorizadas por órgãos e instituições competentes deverá adotar termo de responsabilidade para garantir finalidade e obrigações relacionadas ao acesso dos dados pessoais sensíveis, incluindo a descrição de métodos e técnicas de pesquisa para vedar a publicidade de qualquer tipo de identificação pessoal dos monitorados, seus familiares, amigos, vizinhos ou conhecidos; Uma vez que é obrigatória a manutenção da privacidade e do anonimato com rigorosa confidencialidade dos dados pessoais dos monitorados, das mulheres em situação de violência doméstica e de seus familiares, amigos, vizinhos ou conhecidos, os resultados e análises das pesquisas deverão respeitar a privacidade e a confidencialidade dos dados, independentemente de gerar publicações em qualquer nível de divulgação e de propósito”. (BRASIL, 2016, p. 70)

Tendo em vista a criação do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar em todo o Brasil, alguns estados, como o Espírito Santo e o Ceará, vêm adotando a técnica do monitoramento em homens agressores de mulheres e nas vítimas, como medida protetiva de urgência, em cumprimento à Lei Maria da Penha, como uma forma de prevenir feminicídios. De acordo com o Depen (2015) foi constada a destinação do M.E. para diversos fins, tais como os listados na figura 11.

**Figura 11 - Diferentes destinações do M.E.**



Fonte: Depen, 2015.

Atualmente, há 18.172 pessoas monitoradas no Brasil, destes 88% são homens e 12% são mulheres, sendo padrão semelhante encontrado na execução penal propriamente dita. Há centrais de monitoração eletrônica implantadas em 19 Unidades da Federação, sendo que, em 17 unidades, os serviços encontram-se implementados e, em 02 unidades, os serviços estão em fase de testes. O diagnóstico aponta a expansão da política através de convênios entre o Departamento Penitenciário Nacional e as Unidades da Federação<sup>9</sup>.

Vale destacar que, em 2015, 4,21% dos casos de aplicação de M.E. são para cumprir medida protetiva de urgência, prevista na Lei Maria da Penha, e serão estas medidas que forem determinadas com uso de M.E. que serão estudadas neste trabalho com foco na análise da sua efetividade.

#### 4.4 A EXPERIÊNCIA DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO CEARÁ

Em 2014, a fim de dar efetividade à fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência às mulheres, no Ceará, foram realizadas algumas reuniões entre Governo do Estado, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça e Ministério Público sobre medidas protetivas mais eficazes. Como resultado destes encontros, foi assinado um termo de parceria entre a Secretaria da Justiça e Cidadania, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres do Gabinete do Governador, o Ministério Público Estadual, representado pela Coordenadoria dos Núcleos de Gênero Pró-Mulher, a Defensoria Pública, o Tribunal de Justiça do Ceará, representado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, pela juíza titular do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e pelo Delegado Chefe das Delegacias Especializadas, a fim de que o Governo do Estado disponibilizasse tornozeleiras eletrônicas à Justiça.

O monitoramento eletrônico no Estado do Ceará é responsabilidade da Central de Monitoração Eletrônica, pertencente à Secretaria de Justiça e Cidadania – Sejus. Como foi dito anteriormente, sua aplicação teve início no final do ano de 2011, com projeto piloto de monitoramento eletrônico em 40 internos que cumpriam

---

<sup>9</sup> Fonte: BRASIL. A implementação da Política de Monitoração Eletrônica de pessoas no Brasil. Brasília: MJ, 2015.

pena em regime semiaberto, em que se testou 3 (três) tecnologias distintas. Na ocasião, a Secretária de Justiça declarou:

“Acreditamos que o uso do monitoramento eletrônico é viável para o Ceará, pois permite diminuir o custo de manutenção do preso nas unidades, combater a superlotação, e também tem cunho de ressocialização já que o interno passa a ser custodiado junto à sua família. É importante que se diga que o uso de monitoramento eletrônico depende da autorização da Vara de Execução Penal e do próprio interno, em trabalho interno ou em estudo, além de atender aos preceitos da Lei 12.258 que determina o perfil do preso a ser monitorado não deve representar risco à sociedade. Em âmbito estadual realizaremos em breve uma audiência pública que amplia este debate para a participação da sociedade civil cearense” (SEJUS, 2011)<sup>10</sup>

Na época, o Ceará possuía 1.872 presos no regime semiaberto, e se previa, no início de 2012, que fosse providenciada a licitação para contratação do serviço. Após beneficiarem os presos em regime semiaberto, o monitoramento foi estendido à medida de proteção às mulheres no início de 2014. Com mais de 5 anos vigente, esta política de segurança pública penitenciária ainda não foi regulamentada pelo governo estadual, porém, vem sendo implementada com base nas diretrizes nacionais.

À medida que é proferida uma decisão judicial para implementação de tornozeleira eletrônica, o (a) apenado (a) é orientado (a) a comparecer à Central de Monitoração Eletrônica. Atualmente, segundo dados fornecidos pela Central, em visita realizada em março de 2017, o estado possui 1.268 tornozelados (as), sendo destes um total de 38 monitorados (as) ativos (as), registrados nesta data, estão em cumprimento de medida protetiva de urgência, prevista na Lei Maria da Penha, destes 19 são agressores e 19 são mulheres vítimas. E, em julho, já havia mais de 1.500 tornozeleiras ativas no Estado, sendo que 20 monitorados com equipamentos para prevenção da violência doméstica, em cumprimento à LMP.

A Central informou, também, que nos últimos 3 anos, foram cumpridas 76 decisões judiciais. Em 2014, foram cumpridas 22 decisões, em 2015, o estado cumpriu com mais 19, em 2016, cumpriu com mais 27 decisões, e, até junho de 2017, 8 decisões.

Quanto aos monitorados finalizados, ou seja, os que já utilizaram o aparelho e não usam mais, foram informadas as seguintes ocorrências: 11 agressores monitorados tiveram que ser capturados, 13 agressores são

---

<sup>10</sup> <http://www.sejus.ce.gov.br/index.php/leia-mais/14-lista-de-noticias/892-sejus-inicia-nessa-terca-22-o-projeto-piloto-do-monitoramento-eletronico-de-presos-do-regime-semiaberto>.

considerados foragidos, 5 vítimas desistiram da ação, 25 monitorados cumpriram com a pena até o seu fim de prazo e 2 monitorados cometeram novo crime.

A Central de Monitoração Eletrônica da Sejus é uma Célula subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, a partir de 2017, porém não consta ainda na Estrutura Organizacional da Secretaria, conforme Decreto nº. 30.983, de 23 de agosto de 2012. Anteriormente, era um setor vinculado à Coordenadoria de Inteligência (COINT), também sem constar no regulamento.

Uma considerável parte da infraestrutura da Célula e dos Núcleos é garantida no contrato pela empresa contratada, tais como podemos citar, sala climatizada com computador, com mecanismo de segurança para acesso restrito a pessoas autorizadas, um número telefônico 0800, disponibilizado em 5 terminais simultaneamente, que permita o sentenciado entrar em contato com a Central, estações de trabalho, proporcional a quantidade de monitorados ativos, estilo call center, com móveis, computador e acessórios, monitores LED de 50 polegadas, notebook, tablet, estrutura interna de rede de dados, mesas, cadeiras, armários, máquina fotográfica e filmadora, etc.

Na Sejus, a estrutura da Célula é composta, atualmente, de uma sala de espera e vídeo para os sentenciados, uma sala de gerência administrativa da Central, uma sala para instalação do equipamento, um Centro de monitoramento das ocorrências e tele atendimento de 0800. Sendo que o Centro funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A equipe de gerência administrativa é composta por uma coordenadora, duas assistentes técnicas e um advogado. A equipe de manutenção e orientação sobre o uso do equipamento é composta por um agente penitenciário e 4 assistentes técnicos, sendo um técnico ligado à empresa fornecedora do equipamento. E, por fim, a equipe de monitoramento é composta por 3 coordenadores e 4 monitores, escalados diuturnamente. O Centro de monitoramento é composto de 4 computadores e 1 monitor de 50 polegadas.

A responsável pelo fornecimento dos equipamentos é a empresa *Spacecomm* Monitoramento S/A que fornece a maior parte dos Estados Brasileiros. Os serviços de monitoramento são prestados pelo Centro de Monitoramento da empresa, que realiza o monitoramento, que tem sede em Curitiba; pela Célula de Monitoramento Eletrônico que operacionaliza, através do acompanhamento, fiscalização e execução de ações inerentes ao monitoramento, tais como, entrega,

retirada e manutenção de equipamento; e, pelos Núcleos de Monitoramento, para entrega, retirada e manutenção de equipamento também.

O último contrato celebrado, entre Estado do Ceará, através da Sejus, e, a empresa Spacecomm Monitoramento S/A, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, foi o de nº 053/2017 e realizado por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do Estado de Pernambuco, relativo ao Pregão Eletrônico nº 88/2016, processo nº 121.2016.V.PE.088.SERES.

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob vigilância do Estado, através do fornecimento de 3.000 unidades de tornozeleiras eletrônicas, 400 equipamentos para prevenção de violência doméstica e todos os insumos necessários para a execução do serviço. Estes números representam que um percentual de 13% das tornozeleiras são reservadas para agressores.

O serviço de monitoramento eletrônico com fornecimento de tornozeleira, através da rede de dados de telefonia celular, satélite e rádio frequência, custa, mensalmente, aos cofres públicos, em 2017, R\$ 210,75<sup>11</sup>, a unidade, totalizando R\$ 7,5 milhões ao ano.

O serviço de monitoramento, através de GPS, de coleta das coordenadas geográficas e conexão, via rede de dados da operadora celular para envio e recebimento de dados ao servidor de aplicação, referente a pessoas amparadas pela medida cautelar da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha) custa, mensalmente, R\$ 400,00<sup>7</sup>, a unidade, totalizando ao ano R\$ 772 mil reais.

Estão inclusos no preço da prestação de serviço, também, a comunicação, manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Monitoramento Eletrônico, das tornozeleiras e das UPR.

A medição dos serviços é realizada no final de cada mês, considerando somente os dispositivos ativos, ou seja, os que se encontram afixados nos agressores e em utilização pelas vítimas. O cálculo destes valores é realizado proporcional aos dias de utilização no mês. Caso o monitorado utilize o equipamento por apenas 1 hora no dia, será contabilizado como um dia completo para fins de

---

<sup>11</sup> Valores constantes no Processo nº. 4510608/2017, referente ao Contrato nº 053/2017.



pagamento do aluguel. Mensalmente, a empresa envia fatura de despesas com tornozeleiras utilizadas.

Segundo a Sejus, a monitoração proporciona menor custo ao Estado porque o custo de um preso na Unidade Prisional é 80% maior do que o aluguel da tornozeleira, sendo em média de R\$ 1.800,00 por preso mensalmente.

Porém, o custo revelado acima não considera o que alerta Bonta (1999 apud VIDAL, 2014, p. 76), que “quando se pretende aferir o custo do monitoramento eletrônico é preciso que se considere também o gasto de prender novamente e encarcerar os indivíduos que violam as condições impostas, vez que o índice de descumprimento de programas de monitoramento varia de 3% a 30%”, bem como os gastos com a criação das estruturas de pessoal e física necessárias para dar suporte ao sistema. Mas mesmo assim, a Sejus afirma que o custo mensal com monitoramento é inferior de um preso recluso.

Segundo a pesquisa de Vidal,

“para a análise dos custos do sistema de monitoramento eletrônico ainda deve ser considerado se o equipamento é alugado ou comprado e ainda se o monitorado arcará com parte dos custos. Nos Estados Unidos, em 75% dos programas de monitoramento, os monitorados estão obrigados a pagar impostos, taxas de supervisão e locação dos aparelhos. Embora se saiba que a realidade socioeconômica da maioria dos presos do Brasil não permitiria que os mesmos arcassem com os custos do monitoramento, poderia existir uma repartição dos custos de acordo com a condição econômica de cada indivíduo, bem como programas de reinserção dos monitorados no mercado de trabalho de forma que possam arcar com uma parte dos custos por estarem desenvolvendo atividade remunerada. Poderiam ser celebradas parcerias público-privadas que abarcassem não apenas empresas privadas que contratariam apenas autorizados ao trabalho e arcariam com parte dos custos do sistema, recebendo em contrapartida incentivos fiscais. Da mesma forma, uma alternativa também seria a previsão contratual no momento da escolha da empresa responsável pelo monitoramento de que, para aquisição de determinada quantidade de aparelhos, seria fornecida determinada quantidade gratuitamente, destinada aos presos que não pudessem arcar com o custo, mediante concessão de incentivos fiscais em contrapartida” (BALES, 2000 apud VIDAL, p. 76-77).

Neste contrato, especificado acima, há uma cláusula que estabelece que o mau uso, culposo ou doloso, perda, extravio ou roubo, em quantidade superior a 10% dos dispositivos ativados, a Sejus deverá ressarcir a Spacecomm em 80% do valor das tornozeleiras e UPR, contudo, não há previsão de compartilhamento desta despesa com o usuário do equipamento.

Os equipamentos que apresentam defeitos, danificados ou com mau funcionamento, são imediatamente devolvidos e trocados pela *Spacecomm*, sem

ônus para a contratante. Não consta nos relatórios desta pesquisa, registro de defeito.

A empresa contratada é obrigada a garantir que as tornozeleiras e equipamentos, para prevenção de violência doméstica, sejam substituídas, no caso de manutenção, dano ou perda, imediatamente, no horário comercial ou em até 12 horas, nos feriados e finais de semana. E, para isso, disponibiliza 10% de estoque, sem custo para o Estado, para eventual substituição.

Nos casos de Medida Protetiva da Mulher, a Sejus atende primeiramente a vítima. Ao chegar na Secretaria, a mesma é dirigida à sala de espera e vídeo, pois tem prioridade para assistir primeiro, antes da chegada do agressor e, separadamente, logo depois, é encaminhada para a sala de entrega do equipamento. Lá recebe a UPR e os acessórios com as devidas orientações. É obrigada a apresentação de seu documento de identidade, seu comprovante de endereço e informação dos seus contatos telefônicos. Os mesmos são preenchidos no Termo de Anuência, pelo agente penitenciário, e, em seguida, é assinado pela mesma, recebendo uma via, constando também instruções sobre sua decisão.

O dispositivo que a vítima recebe é semelhante ao instalado na perna do agressor, exceto quanto à abraçadeira, que no dela não tem. O dispositivo dela pode ser conduzido na bolsa ou bolso da própria roupa, tendo semelhança com um aparelho celular.

Em outro momento, os agressores são conduzidos diretamente da Unidade Prisional, aonde estavam reclusos, nos veículos da Polícia Estadual, algemados, uniformizados e escoltados por agentes penitenciários do Presídio até à sede da Sejus.

Nesta Secretaria, os presos ao chegar da Unidade Prisional, são escoltados, ainda algemados, do veículo até à sala de espera, onde é transmitido um vídeo explicativo, com duração de 5 minutos, sobre o uso da tornozeleira e instruções técnicas.

Em seguida, o agente penitenciário da Unidade Prisional escolta o preso, que, ainda algemado, dirige-se, individualmente, até à sala de instalação do equipamento, ao lado da de vídeo. Após receber as orientações técnicas sobre o aparelho, o agente penitenciário instala-o na perna direita, visto que é padrão em todo o Brasil instalar no lado direito.

Após a instalação, os sentenciados preenchem o Termo de Anuência, Responsabilidade e Guarda e a Declaração de manter atualizados os telefones de contato e é dada ciência dos telefones da Central (0800), bem como o do serviço social na Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso (CISPE) e da Central de Alternativas Penais (CAP), conforme o Anexo C.

À proporção que o dispositivo do agressor for se aproximando da vítima, o dela apresentará um som de alarme e também receberá ligação da Central, orientando que caminhe para o lado oposto do agressor, assim como ligam na mesma hora para o agressor, orientando que caminhe para o lado oposto ou que permaneça parado no local que se encontre. Estas poligonais são determinadas pelo juiz, que registra na decisão a área de inclusão e exclusão, com especificação de raio, como, por exemplo, os aparelhos só podem ficar próximo um do outro até um raio de 300 metros. Esta distância é programada pela Central de acordo com a decisão judicial.

Todos estes registros são realizados por Sistema de Monitoramento, conhecido como SAC24 (Sistema de Acompanhamento de Custódia 24 horas). O sistema de monitoração fica programado com o equipamento e monitora o agressor via sinais do GPS e / ou do GPRS. São registradas todas as violações, bem como ficam gravados, por até 36 meses, todos os trajetos do equipamento.

Em casos de rompimento do lacre, a polícia é comunicada e fica responsável pela captura do tornozelado e resgate do equipamento e sua devolução, se ainda existir. Segundo a Central não há possibilidade de burlar o uso da tornozeleira sem que o sistema não acuse. O sistema é preparado para todo e qualquer caso de violação. Para tanto há dois tipos de sinal no equipamento, o do GPS e o do GPRS. Não há registro no Ceará de violação não identificada pelo sistema.

Um dado interessante no Ceará é que a monitoração eletrônica foi implementada, inicialmente, na cidade de Fortaleza e Região Metropolitana, por ter a prerrogativa de a efetivação do controle ser, preferencialmente, por meio de parceria e apoio da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS).

Como a meta é expandir para as demais regiões do Estado, implantou-se um Núcleo de Monitoramento na região Sul, em 2016, e está iniciando a implantação de um projeto piloto, em 2017, no município de Sobral, assim como, pretende instalar Núcleos na região Norte e na do Sertão Central.

A estrutura do CIOPS proporciona um atendimento às demandas de ocorrências de sinistro, rompimento, tentativa de fuga ou falta de comunicação com o monitorado com mais rapidez, tornando a monitoração minimamente exequível. Enquanto que, infelizmente, nos municípios, onde o CIOPS não tem condições de atender às chamadas, não é viável, conseqüentemente, a possibilidade de conferir as ocorrências dos monitorados, por falta de viatura e pessoal para isto.

Caso ocorra alguma violação, como bateria descarregada, rompimento do lacre, falha no sinal e / ou na identificação da localização do monitorado, ou reincidência do crime, o apenado é imediatamente notificado por telefone para comparecer à Central. E caso ele não compareça em até 5 (cinco) dias, a Central elabora um relatório para o juiz informando detalhes do acontecido e que o punido não se apresentou à Sejus. Em caso de o ocorrido ter sido novo crime, ele é capturado, ou ter sido não comparecimento, o juiz normalmente emite mandado de busca.

Uma equipe de técnicos trabalha durante 24 horas por dia diante de monitores de computadores que indicam os sinais vermelhos de violação por nome de monitorado e, então, automaticamente, o sistema dispara sinais sonoros, vibratórios e visuais, a cada 5 minutos e de luzes para os equipamentos, indicando bateria baixa, ou falha no sinal ou fora de área ou na área de exclusão etc.

E, no caso de aproximação do agressor junto à vítima, a mesma recebe, imediatamente, uma mensagem no celular, automaticamente, do sistema, além disso, sinais sonoros, vibratórios e visuais a cada 5 minutos, bem como ligação para o celular recebendo informações quanto à localização do tornezado.

Em casos de o monitorado não responder aos alarmes e não resolver a pendência, então, o técnico faz a ligação para comunicar que carregue o equipamento ou saia da área de sinal fraco ou retorne para sua área etc. E nas situações que as tentativas de ligações não são bem sucedidas, a Sejus elabora relatório de violações e envia ao Juiz para as devidas providências e segurança da vítima. Ressalta-se que as ocorrências mais graves ficam nas primeiras linhas em destaque.

Em caso de queda de energia ou ausência de técnico para acompanhamento do monitoramento na Sejus, a empresa, proprietária do sistema, localizada em Curitiba, comunica por telefone à Contratante, os monitorados com ocorrências mais graves. A diferença é que a empresa não visualiza o nome, mas

apenas o código da tornozeleira, em respeito ao sigilo dos dados. Para isso, a Spacecomm é obrigada a assegurar um sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, geradores ou alimentação por mais de uma subestação.

Outra medida de segurança obrigatória é a proteção digital de toda a comunicação de dados estabelecida entre o servidor e o cliente do *software* de monitoramento, através de criptografia e certificado digital.

Assim como, toda comunicação realizada com os agressores e vítimas, através da Central de Monitoramento e, ainda, da Célula de Monitoramento com a Polícia, deverão ser gravadas digitalmente e arquivadas por tempo indeterminado para consultas futuras.

As informações dos monitorados e do sistema são mantidas em sigilo e só são repassadas para outro órgão, em casos de rompimento do lacre, fuga do preso ou determinação judicial. Toda a base de dados, como comunicações (de voz e texto) gravadas são de propriedade do Governo do Estado do Ceará, através da SEJUS, e para segurança digital, são armazenadas criptografadas e protegidas por senha.

## 5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este capítulo apresenta e analisa os resultados oriundos da pesquisa qualitativa, realizada na Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará. Inicialmente, serão apresentados os resultados da pesquisa de análise de relatórios, e, em seguida, juntamente a estes, os dados referentes às entrevistas.

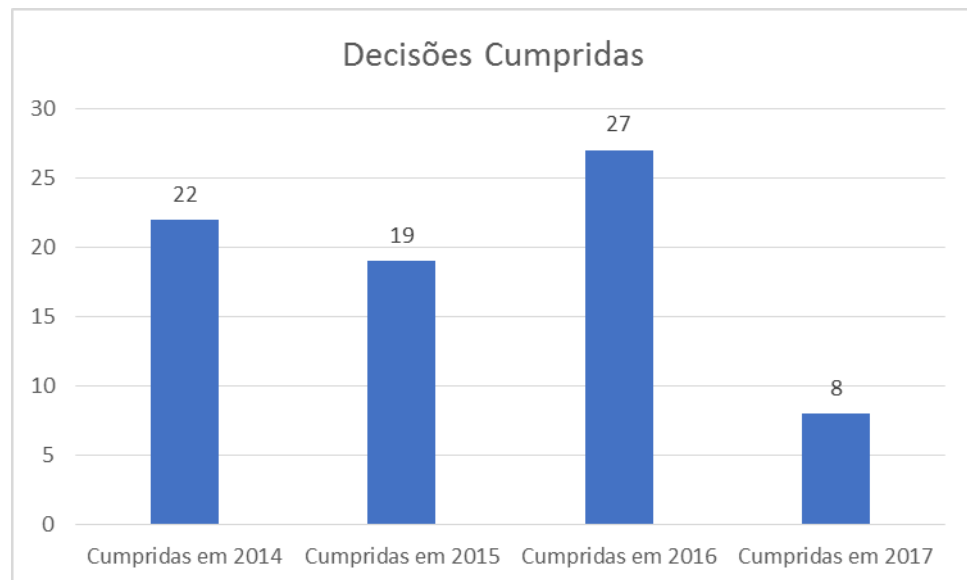
Pretende-se com os resultados apresentados responder as seguintes indagações: O uso do monitoramento eletrônico nos homens agressores, como medida protetiva de urgência das mulheres, vem sendo efetivo? Quem são essas mulheres que estão sendo monitoradas? Quem são esses homens que estão sendo monitorados? Quem são esses homens que são monitorados e reincidem? Que campo e espaço são esses? Qual a origem do monitoramento eletrônico e seus supostos benefícios para o preso e o sistema prisional? Quais os motivos para a adoção das medidas para o sistema? Qual o significado do monitoramento para a vítima e para o agressor?

### 5.1 QUANTOS SÃO?

Desde 2014, a Sejus vem cumprindo com decisões judiciais do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, da Comarca de Fortaleza, assim como de outras Varas Execução Penal de cidades que possuem atuação do CIOPS, tais como Fortaleza e as pertencentes à Região Metropolitana.

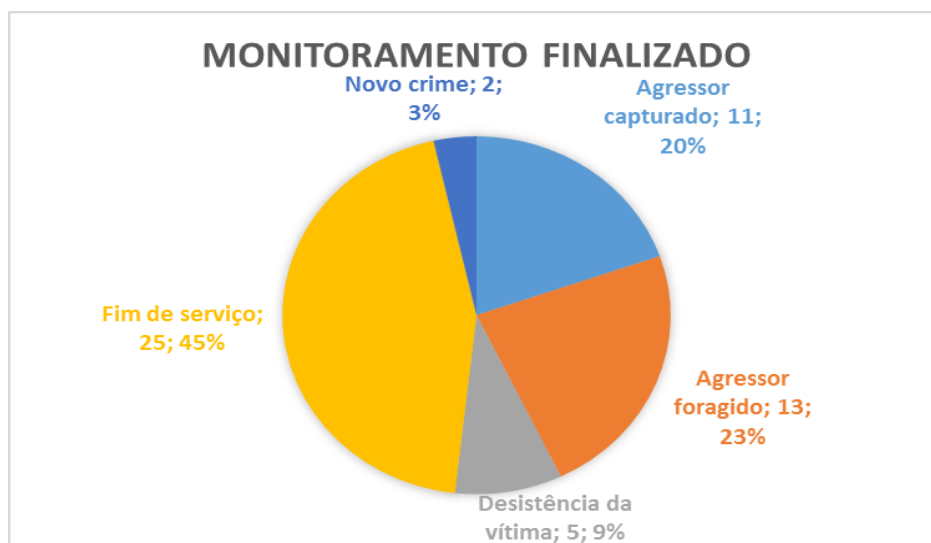
Sua importância é revelada pelo fato de ser uma medida de proteção à integridade física da mulher, porém, atualmente só há vinte equipamentos ativos com esta finalidade, como prevenção de violência contra a mulher.

No gráfico 4 é demonstrada a quantidade de decisões cumpridas por ano e, como pode perceber, em 2016, foi o ano de maior percentual (35%) de uso de tornozeleira com a finalidade de proteção à mulher, fruto de decisões judiciais em cumprimento à LMP.

**Gráfico 4 - Decisões Cumpridas pela Sejus.**

Fonte: Sejus; Elaboração: autora.

Os relatórios dos apenados, em cumprimento da LMP, são classificados quanto ao status do monitoramento: ativos ou finalizados. Dos 76 relatórios, 20 estão com monitoração dupla ativa e 56 foram finalizados, sendo 11 agressores monitorados foram capturados por violação de regras, 2 foram capturados por ter cometido novo crime, 13 agressores estão registrados como "foragido", 5 por desistência da vítima e 25 tiveram o serviço finalizado por determinação do (a) juiz (a), como se verifica no gráfico 5.

**Gráfico 5 - Status do Monitoramento Eletrônico em cumprimento à LMP.**

Fonte: Sejus;.

O que se pode verificar com o gráfico 5 que 43% dos monitorados, por cumprimento da LMP, não cumpriram a pena, sendo que, pouco mais da metade (53%), destes, estão como foragidos (rompimento da tornozeleira ou outro motivo) e outra metade (46%) foi capturada. Quando a Sejus foi questionada sobre o paradeiro dos foragidos, informaram que a Central não tem controle se o agressor “foragido” reincidiu ou não, ou se foi capturado ou não.

Outra informação que se pode ter deste gráfico é que somente 45% dos monitoramentos foram efetivos e eficazes, enquanto que 46% dos monitorados descumpriram com a pena.

Dos 46% dos que já foram monitorados, 23% estão como foragidos no sistema (descarregou a bateria por completo e a Sejus não localizou o monitorado nem o aparelho), 20% foram capturados e 3% cometeram novo crime. E, por fim, 5% dos casos finalizados, as vítimas desistiram da ação judicial contra o agressor.

Nos 45% casos que cumpriram a pena, pode-se verificar que a finalidade de impedimento/ prevenção de reincidência e /ou aproximação do agressor até a vítima foi alcançada e a segurança da vítima foi garantida.

## 5.2 QUEM SÃO?

Verificou-se em todos os relatórios analisados que os tornozelados por descumprimento da Lei Maria da Penha são todos homens e ex-presos que receberam Alvará de Soltura.

De acordo com Saffioti (2001), as mulheres acabam se anulando diante de tanta dominação masculina do corpo e da alma, porque a violência para ela é uma expressão da dominação do patriarcado, há anos dominada pelo controle social masculino. Para a autora, infelizmente, os homens estão autorizados a fazer o que quiser com relação a sua mulher, mesmo que para isso tenha que usar de sua força física.

Os tipos de violência identificados foram na maioria dos casos: a conjugal, com base na classificação de Saffioti & Almeida (1995), porque a maioria dos relatórios tinham como envolvidos o marido e a mulher, o companheiro e a companheira ou namorado e a namorada ou o ex companheiro e a ex companheira, o que confirma a tese da pesquisa de Waiselfisz (2015, p. 61), que “entre as vítimas



do sexo feminino preponderam os parceiros e ex-parceiros (35,1%, com especial concentração na faixa jovem: 43,1%)”.

Com exceção de um caso, que é classificado, segundo Saffioti & Almeida (1995) como violência doméstica, do tipo sexual, mais especificamente estupro, em que o agressor era cunhado da vítima, irmã de sua esposa. E o mais grave ainda é que a vítima era deficiente mental.

Em contraponto ao dado identificado com a pesquisa de que houve uma vítima de violência sexual, Costa et al. (2011 apud NERY & SOUZA, 2014, p. 1.129) apresenta dados deste tipo de violência e destaca que

“a violência sexual atinge homens e mulheres com uma prevalência global estimada em 8,6% na população urbana brasileira, com incidência 2,2 vezes maior nas mulheres, e, que, em muitas sociedades, a mulher não entende o sexo forçado como violência, caso ela esteja casada ou vivendo com o agressor, daí não denunciá-lo. No imaginário coletivo, permanecem cristalizadas representações sociais que, ancoradas na desigualdade dogmática entre os sexos, culpabilizam a mulher pelas agressões sofridas, ao considerar que ela as incita.”

Tavares (2010 apud NERY & SOUZA, 2014, p. 1.129) nos faz refletir que como vítima da violência de gênero, aos poucos a mulher vai perdendo a autoestima e, dessa forma, responsabiliza-se por todo tipo de agressão sofrida, acomoda-se à relação e não cogita uma separação.

Segundo consta nos autos das decisões judiciais, os agressores foram, primeiramente, presos em flagrante, por descumprimento de medida protetiva estabelecida pela Lei Maria da Penha, e, posteriormente, ganharam liberdade por decisão judicial, sob a condição de permanecerem monitorados até o julgamento.

O Alvará de Soltura é expedido pelo Juiz com recomendações para o acusado, como medidas protetivas da vítima, dentre elas, as mais comumente expedidas são:

- Monitoração eletrônica com uso compulsório de tornozeleira eletrônica ou Monitoramento eletrônico com botão de pânico até o julgamento;
- Proibição de aproximar-se da vítima mantendo distância de 100 ou 300 metros, a depender da distância entre as residências da vítima e do agressor, em conformidade à alínea a do inciso III do artigo 22 da LMP;

- Proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação, em conformidade à alínea b do inciso III do artigo 22 da LMP;
- Proibição de frequentar a residência e o local de trabalho da vítima;
- Respeitar a integridade física, moral e psicológica da vítima, em conformidade à alínea c do inciso III do artigo 22 da LMP;
- Qualquer contato com os filhos menores, é indicado um responsável, de acordo com inciso IV do artigo 22 da LMP;
- Quanto à visitação à filha menor do casal, fica estabelecido que será decidido em audiência com juiz;
- Não cometer qualquer ilícito penal;
- Não se ausentar da Comarca;
- Não mudar de residência sem prévia comunicação ao juiz;
- Recolher-se da residência a partir de 22 horas;
- Imediato afastamento do acusado do seu lar conjugal;
- Proibição de frequentar bares ou locais que vendam bebidas alcoólicas;
- Alimentos provisórios mensais em favor do filho;
- Autoriza a Sejus capturar o acusado junto ao CIOPS em caso de não observância destas condições.

### 5.3 QUAL A IDADE DO AGRESSOR MONITORADO?

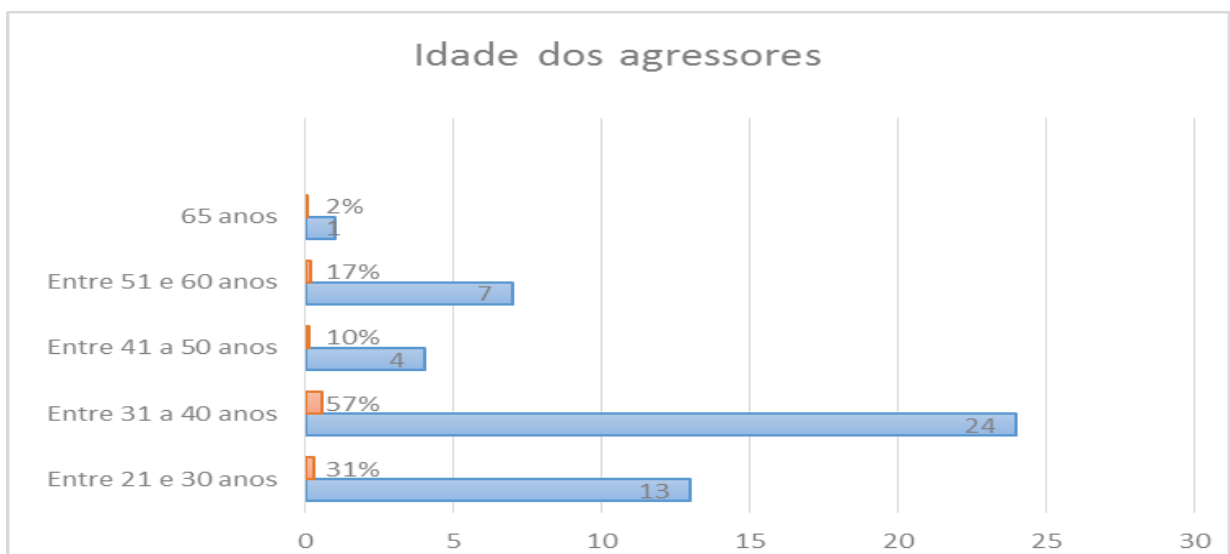
Quanto à idade dos agressores monitorados, constatou-se que varia de 20 a 65 anos. Entre os 76 casos analisados, 44% não possuem a informação da idade registrada pela Sejus. Nos outros 66%, é interessante observar que 31% possuem entre 21 e 30 anos, 57% possui entre 31 e 40 anos, 10% entre 41 e 50 anos, 17% entre 51 a 60 e 2% de 65 anos de idade.

O que se pode concluir que os homens com idade de 31 a 40 anos absorvem o maior percentual de agressores monitorados (57%). E, somando ao percentual do intervalo de idade entre 20 e 30 anos, totaliza 88% de homens. Entre

as conclusões que se pode extrair desse resultado, destaca-se que o maior índice de agressão se concentra em homens até 40 anos.

O que corrobora os estudos realizados por Waiselfisz (2015, p. 69), em que “o agressor típico muda drasticamente com a idade da vítima: pais para crianças e adolescentes, parceiro para jovens e adultas, filhos e parceiros para idosas”. Portanto, os casos de agressões a mulheres por parceiros ocorrem mais entre as idades de 21 a 40 anos.

**Gráfico 6 - Idade dos agressores.**



Fonte: Sejus; Elaboração: autora.

Segundo Nery & Souza (2014), os resultados de uma pesquisa realizada no Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Teresina – PI os agressores, em sua maioria, possuem entre 30 e 39 anos de idade, o que atesta que os dados são semelhantes ao do Ceará.

#### 5.4 O QUE FAZEM?

Quanto às atividades profissionais que os agressores exercem, foram relacionados 18 tipos:

1. Açougueiro;
2. Autônomo;
3. Auxiliar de produção;
4. Entregador;

5. Garçom;
6. Lavador de carro;
7. Limpador de veículos;
8. Marceneiro;
9. Mecânico;
10. Metalúrgico;
11. Motorista;
12. Mototaxista;
13. Pedreiro;
14. Pintor;
15. Sapateiro;
16. Servente;
17. Vendedor;
18. Zelador.

No conjunto da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), destacam-se dois grupos: ocupados de baixa renda e ocupados de média/alta renda. Ao todo são 20 agressores com ocupação de baixa renda que, em conjunto, representam 86% do total discriminadas nos relatórios. E, uma minoria (14%), média ou alta renda, conhecidas também como menos precarizadas.

Os agressores que estavam inseridos em profissões consideradas socialmente como menos precarizadas, ocupam as seguintes funções: Engenheiro, Professor e o Técnico de informática, representando, isoladamente, 14% do total.

Outros 70% dos agressores não possuem profissão cadastrada. Segundo Nery & Souza (2014, p. 1.129), o homem desempregado se sente impotente, porque está destituído do principal papel que define sua masculinidade, já que não é mais o provedor, o que ameaça a hierarquia doméstica.

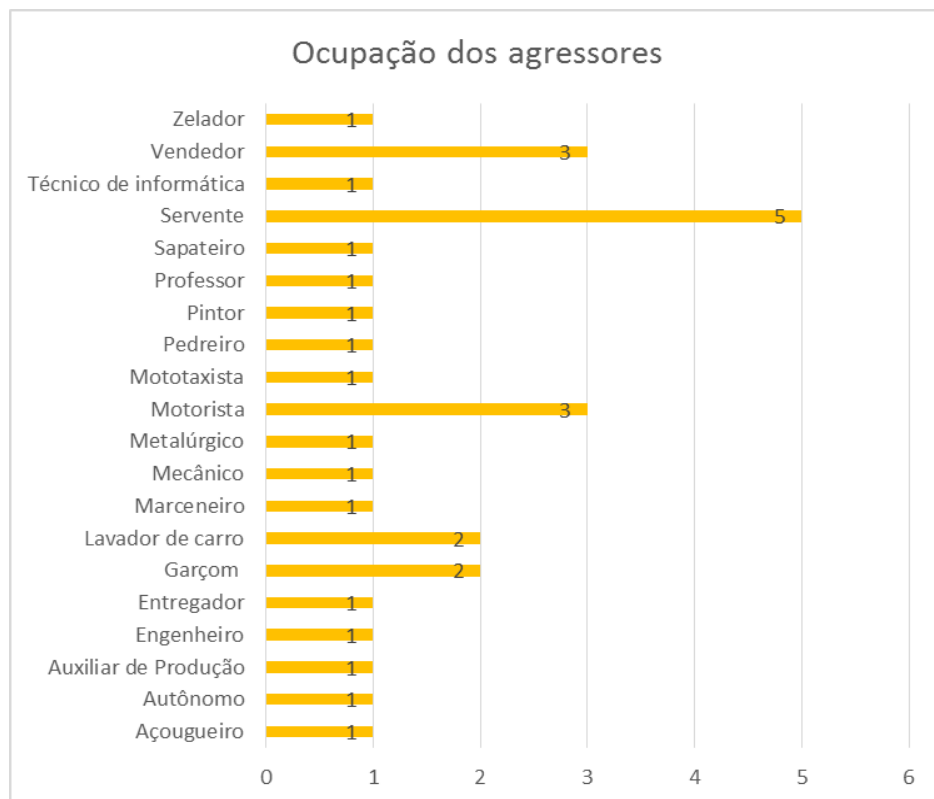
Desse modo, “o próprio gênero acaba por se revelar uma camisa de força: o homem deve agredir, porque macho deve dominar a qualquer custo; e mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu destino assim determina” (SAFFIOTI, 1999, p. 88 apud NERY & SOUZA, 2014, p. 1.129).

Enquanto muitos agressores não têm profissão cadastrada, chama atenção a predominância de diversas ocupações de baixa renda, representando a maioria da amostra (86%), o que evidencia pouca ou nenhuma qualificação formal.

Os dados do gráfico 7 indicam a distribuição dos agressores monitorados por ocupação. As profissões/ocupações de maior ênfase foram: servente (16,6%), vendedor (10%) e motorista (10%). E 10% ocupam os cargos de engenheiro, professor e técnico de informática. O que se pode concluir que a violência está em todas as classes sociais, porém há uma associação clara entre desemprego e violência.

Para Pinheiro (2012), formula-se a hipótese, baseada em dados parciais, de que a violência doméstica aumenta em função do desemprego. O autor considera a violência doméstica um caso especial, diante das demais violências urbanas que não descobriu associações entre este fenômeno de um lado, e a desigualdade, de outro. Para ele, nos lares, o que define a masculinidade é o papel provedor das necessidades materiais da família.

**Gráfico 7 - Ocupação dos agressores.**



Fonte: elaborada pela autora.

## 5.5 ONDE RESIDEM?

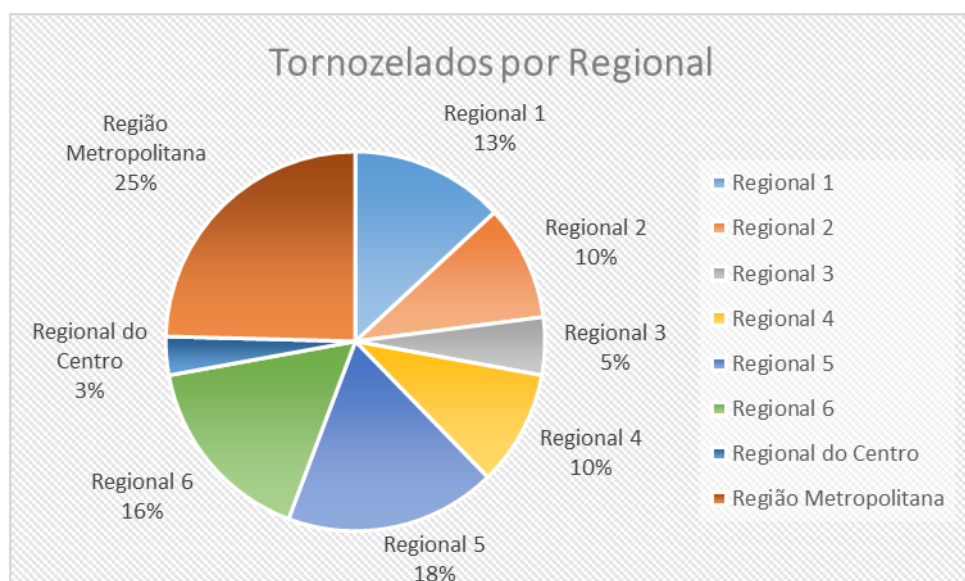
Entre os bairros da cidade de Fortaleza e Região Metropolitana (RMF), os agressores monitorados estão distribuídos em diversos lugares, compreendendo todas as Regionais da capital e região metropolitana. E foram estes locais ou próximos a eles que ocorreram os atos de violência.

É interessante assinalar os bairros que os agressores residem em Fortaleza: Ancuri, Aracapé, Barra do Ceará, Bom Jardim, Caça e Pesca, Centro, Cidade 2000, Colônia, Conjunto Nova Assunção, Conjunto Palmeiras, Conjunto São Bernardo, Cristo Redentor, Dionísio Torres, Genibaú, Henrique Jorge, Itaperi, Jangurussu, João XXIII, José Walter, Lagoa Redonda, Luciano Cavalcante, Messejana, Mondubim, Montese, Papicu, Parque Santa Rosa, Passaré, Rodolfo Teófilo, Sapiranga, Serrinha, Siqueira, Tancredo Neves, Vila União e Vila Velha.

Registrou-se também monitorados das cidades, pertencentes à região metropolitana de Fortaleza: Aquiraz, Caucaia, Pacatuba, Pacajus e Maracanaú.

O território de Fortaleza absorve o maior percentual de tornezados (75%), enquanto a RMF, 25%. A evidência do gráfico 8 é que as Regionais 5 e 6, juntamente, representam 34% dos monitorados. Vale ressaltar que esse percentual é quase 50% do total de monitorados em Fortaleza. Sendo o título negativo de maior percentual entre as regionais de Fortaleza foi registrado na Regional 5 (18%), onde se concentra o maior índice de violência na cidade.

**Gráfico 8 - Tornezados por Regional.**



Fonte: elaborada pela autora.

Além de constatar que a residência ou próximo a ela é o principal local de ocorrências de violência contra a mulher, a Regional 5 é a região de Fortaleza com maior índice.

De acordo com Waiselfisz (2015, p. 52), “a residência é o local privilegiado de ocorrência da violência não letal, para ambos sexos; significativamente superior para o sexo feminino (71,9%), em relação ao masculino (50,4%). Em segundo lugar, a rua, local de ocorrência de 15,9% das violências atendidas, no caso feminino, contra 30,6% dos atendimentos masculinos.

Nery & Souza (2014, p. 1.129 - 1.130) corroboram a tese de Waiselfisz (2015) em sua pesquisa em Teresina-PI que explica que

“a absoluta maioria das agressões sendo praticadas no interior da residência também é um dado encontrado na literatura de Giffen (1994) e Soares et al. (1996), sendo esta prática recorrente, facilitada pelo fato de a agressão transcorrer sem interrupções de outras pessoas e sob a legitimidade da privacidade do lar”.

## 5.6 CASOS DE MONITORADOS QUE DESCUMPRIRAM A DECISÃO JUDICIAL.

Dentre os casos analisados, discriminamos, a seguir, uma amostra de 3 agressores que descumpriram as recomendações das decisões judiciais.

Os casos selecionados fazem parte de um grupo de 20% dos agressores capturados por descumprimento da Lei Maria da Penha, mesmo estando monitorado.

- Caso A: foi o primeiro caso registrado na Sejus com uso da tornozeleira em descumprimento da LMP. O agressor, de profissão servente, ensino fundamental incompleto, religião católica, estava preso pela prática de novos crimes com a mesma vítima, em descumprimento das medidas protetivas, ameaça e constrangimento a menor, previsto no artigo 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo posto em liberdade no início de abril de 2014. No dia seguinte, recebeu a tornozeleira, bem como a vítima também recebeu a UPR. Um ano depois, o agressor veio a cometer novos crimes e foi capturado.

- Caso B: O acusado possui profissão de zelador, foi preso por violação de regras e solto sob a condição de uso da tornozeleira em maio de 2014. Após ser liberado em outro processo em tramitação em juízo, voltou a conviver com a vítima, mas se separaram cerca de uns 8 meses depois. Ficaram morando em casas separadas, mas as vezes mantinham contato, pois a vítima frequentava a residência de familiares dela, os quais residem próximo da casa do agressor, e, em um desses dias, o agressor voltou a cometer novos crimes e foi preso.
- Caso C: A vítima é ex-companheira do agressor e viveu com ele durante 14 anos, advindo 2 filhos do relacionamento. O acusado fora denunciado por ter ameaçado a ofendida, em dezembro de 2012, sendo preso em flagrante e posto em liberdade em fevereiro de 2013, ocasião em que foi cientificado acerca das medidas protetivas em favor da ofendida. Mesmo ciente da medida, o acusado voltou a perturbar e atentar contra a saúde física e psicológica da ofendida, que relata que no mês de fevereiro, o mesmo encontrou a ofendida e puxou-a pelos cabelos e proferiu ameaças dizendo "que vai tocar fogo na casa dela e que ela tivesse cuidado". Foi aplicado o artigo 20 da LMP, prisão preventiva em maio de 2014. A central de monitoramento criou área de exclusão e inclusão entre vítima e agressor apenas na área de trabalho da vítima porque não foi possível criar nas áreas das casas, por residirem na mesma rua, muito próximos. Com um mês de uso da tornozeleira, o agressor cometeu infrações, tais como:
  - deixou que seu equipamento descarregasse várias vezes; o monitorado afastou-se da unidade de monitoração;
  - não atendeu ao telefone;

E, após ocorrido algumas vezes, foi solicitada captura via CIOPS, tendo a prisão preventiva reestabelecida. Neste caso em que o aparelho descarrega por completo, o sistema de monitoramento da Sejus considera que o monitorado esteja foragido.



## 5.7 CASOS DIFERENTES DE MONITORADOS.

A seguir descrevemos uma amostra de 5 casos, considerados esdrúxulos pela pesquisadora.

- Caso D: O acusado de profissão, nível de escolaridade e religião não cadastrados, é dependente químico. A vítima conviveu com o agressor durante 15 anos e tiveram 3 filhos. A vítima separou-se em dezembro de 2013, mas o acusado não aceitou o fim do relacionamento. A vítima ficou no abrigo com os filhos e, enquanto isso, ele foi preso por tráfico de drogas. Após ser solto voltou no apartamento da vítima e quebrou janelas e portas, sendo preso novamente. A vítima disse em audiência que preferia o acusado preso do que monitorado, mas mesmo assim a juíza concedeu Alvará de Soltura em fevereiro de 2014 e o mesmo teve a tornozeleira instalada em junho de 2014, permanecendo por 12 meses, até ser capturado novamente e conduzido à prisão.
- Caso E: O acusado é mecânico, possui ensino fundamental completo, de religião católica. Em junho de 2014, a irmã da vítima, que é casada com o denunciado havia saído de casa, tendo deixado a vítima aos cuidados do delatado. Ao retornar, a esposa se deparou com o denunciado em pé, com a cueca abaixada e a vítima em "posição de quatro", escorada com a região peitoral na cama e vestido levantado, ocasião em que o delatado estava com o pênis ereto e em um movimento de "vai e vem", o que fez com que a esposa inferisse que eles estavam tendo relação sexual. O delatado ao perceber a presença da esposa, se fez de desentendido, tendo afirmado que pensava ser ela e não a vítima. O delatado foi preso em flagrante. A vítima mesmo tendo debilidade mental, confirmou ter mantido relações sexuais com o denunciado. Porém o voto do Juiz foi o seguinte: não vislumbro no decisum qualquer demonstração efetiva de risco ou ofensa a ensejar o decreto preventivo, estando ausente de fundamentação a

decisão combatida, tornando impossível a manutenção do encarceramento. Dada a peculiaridade do caso, e somente para manter um resguardo satisfatório à ordem pública e à aplicação da lei penal, foram determinadas pelo juiz as medidas cautelares, previstas no artigo 319, inciso I, III, IV e IX do CPP, devendo haver comparecimento periódico no prazo fixado; proibição de manter contato com a vítima, devendo o acusado dela manter a distância de, no mínimo, 200 metros, situação esta que, caso seja possível, seja controlada através de monitoramento eletrônico. E foi monitorado por um período de 10 meses.

- Caso F: O acusado de profissão, nível de escolaridade e religião não cadastrados, foi denunciado em julho de 2015, por ter, em março deste ano, mesmo com medidas protetivas deferidas em seu desfavor, se dirigido à casa da vítima à procura dela e ameaçando-a. A vítima já separada desde 2014 e havia convivido por 8 (oito) anos, com medo, chamou a polícia que foi até o local e não encontrou o acusado. Após isso, a vítima foi até a Delegacia de Mulheres - DDM para fins de registrar a ocorrência, sendo o acusado preso por policiais civis e na delegacia disse que após solto pegaria a vítima e seu filho. A vítima disse que se sentiria mais segura com o acusado segregado e não monitorado porque ele descumpriu diversas vezes com as regras de distância entre os equipamentos. E após confirmação dos fatos junto à Sejus pelo Juizado, o mesmo foi capturado.
- Caso G: o acusado de profissão, nível de escolaridade e religião não cadastrados, ficou preso por mais de setenta dias e a pena máxima a ser aplicada de acordo com os crimes capitulados na denúncia seria de nove meses, portanto a prisão cautelar. E por entendimento de cumprimento da pena em regime fechado, foi concedido Alvará de Soltura. Ocorre que o monitorado rompeu o lacre da tornozeleira em menos de 30 dias.
- Caso H: o acusado de profissão, nível de escolaridade e religião não cadastrados, foi preso em flagrante em março de 2016, fugiu

em junho de 2016 e foi capturado em setembro deste ano. A defesa alegou que o réu se encontrava há quase 8 meses preso, sem que a instrução processual tenha sequer iniciado, configurando assim a ilegalidade da prisão e em novembro foi beneficiado com Alvará de Soltura. Consta no relatório, que a vítima vinha sendo conivente com o agressor em questão, ora o acolhendo em sua residência, ora deixando o equipamento em casa e saindo para trabalhar, em total desacordo com a decisão judicial. O agressor rompeu o lacre em janeiro de 2017 e continua foragido.

#### 5.8 CASOS DE MONITORADOS QUE CUMPRIRAM A PENA.

Listamos a seguir 2 relatos de casos em que o acusado cumpriu com a pena sem violação das regras, ou seja, fim de serviço.

- Caso I: Em novembro de 2013, o acusado, de ensino médio incompleto e sem profissão, dirigiu-se à noite à casa da vítima, sua ex-companheira, trancou a porta e passou a olhar o celular da ofendida, telefonando para alguns contatos e afirmando que "se for homem eu te mato", após a polícia ter chegado ao local e efetuado sua prisão em flagrante, ainda coagiu a vítima afirmando "você vai me pagar", "me arrependi de não ter te matado". O acusado estava drogado. Quase 2 anos depois recebeu Alvará de Soltura e foi monitorado por 3 meses.
- Caso J: a vítima conviveu com o acusado durante 5 anos e tiveram um filho que atualmente está com 3 anos. Possui 2 filhos de outro relacionamento os quais residem com ela. O acusado é um excelente pai e o filho do casal está doente sentindo a ausência dele. Que essa foi a primeira vez que foi agredida pelo acusado.
- Que no dia do fato, o acusado fez uso de bebida alcoólica e ficou transtornado. Que a declarante ficou com muita raiva e quando saíram para ir ao centro da cidade comprar um brinquedo para o filho, começou uma discussão e a declarante chamou a polícia.

Que não deseja mais conviver com o acusado, pois ficou muito traumatizada e quer o monitoramento eletrônico para se sentir mais segura. O acusado foi solto e recebeu a tornozeleira em maio de 2015 e em dezembro deste ano teve decisão para sua retirada.

## 5.9 AS ENTREVISTAS

Ao mesmo tempo que a pesquisadora fazia análise dos 76 relatórios, a Sejus recebeu três decisões judiciais para serem cumpridas, Alvará de Soltura com monitoração eletrônica para o apenado e para a vítima.

Na ocasião, entrevistou-se três agressores e duas vítimas, bem como o coordenador da Central de Monitoramento e a Coordenadoria Geral. A seguir, em cada sub tópico, serão descritas as conversas realizadas com as vítimas monitoradas e seus agressores e os coordenadores da Central de Monitoração.

### 5.9.1 Entrevista com vítima e agressor nº 1.

Na primeira entrevista, a vítima disse que namorou durante quatro anos e (muito emocionada) declarou “não tenho mais paz desde que terminei o namoro”. A mesma informou que seus pais a aguardam na parada de ônibus, diariamente, no fim do dia, quando volta do trabalho, e a acompanham na ida ao trabalho, também, porque tem medo de seu ex-namorado fazer algo contra ela. A vítima disse ainda: “Ele tem me perseguido no meu trabalho e ameaçando-me com arma”. Por isso, foi à Delegacia da Mulher diversas vezes, até que ele foi preso, e, segundo ela, foram os dias mais tranquilos. Acrescentou, ainda, que preferia que se mantivesse preso, pois acha mais seguro. “Ele não me agrediu fisicamente, mas psicologicamente” (vítima). E finalizou a entrevista desejando que o monitoramento seja realmente seguro para ela (choro).

A vítima, ciente da Lei Maria da Penha, tipificou a violência que vinha sofrendo, com base na Lei Maria da Penha, que define como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações,

comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem.

A fim de saber sobre a efetividade do monitoramento, a pesquisadora fez o acompanhamento da vítima, através de ligações telefônicas, e ela relatou que não sai de casa sem o aparelho com bateria carregada na bolsa. A família a ajuda e não a deixa esquecer o equipamento, ao sair de casa. Declarou que desde que ele foi solto, não indicou nenhuma ocorrência no seu aparelho, com exceção de um dia que esteve em audiência em lugar próximo do agressor e o aparelho alarmou devido à proximidade dos dois. Neste caso, a UPR apresentou alarmes, indicando pela luz cor rosa e sinais vibratórios que o agressor estava próximo.

Já o agressor disse que era a “primeira vez que estava usando a tornozeleira e última”. Informou também que a ex-namorada o acusou de tê-la ameaçado de morte e quando foi se apresentar na delegacia, atendendo a uma intimação, decretaram a sua prisão, sob a alegativa de que havia descumprido uma medida protetiva da LMP, permanecendo encarcerado por vinte dias. Ao ser indagado se cometeu alguma violência contra a vítima, respondeu que “em mulher não se bate nem com uma rosa”. Ao contrário da vítima que conhece os diversos tipos de violência, o agressor só considera agressão: a física. Mas disse que não fez nada e continuará sem fazer.

### **5.9.2 Entrevista com vítima e agressor nº 2.**

A segunda vítima entrevistada disse que namorou com o agressor durante um ano, entre 2005 e 2006. E que passaram mais de 10 anos sem contato, sendo que, de repente, o ex apareceu na casa em que morava, em setembro de 2016. Ela relatou que, depois do término do namoro, teve dois relacionamentos afetivos e encontra-se casada há 3 anos e possui uma filha. Explicou que ele, primeiramente, foi à casa dela e não estava. Informaram-no que ela era casada e estava grávida, e ele se irritou ao saber disso. E, a partir de então, passou a ir diversas vezes no endereço da vítima e ficava gritando e falando palavrões na porta da casa. Até que um dia, ele arrombou o portão da casa da vítima, alegando que era sua esposa e estava grávida dele. E quando o agressor viu a neném no braço da vítima, ele tentou agredi-la. Foi quando o policial deu ordem de prisão a ele pela Lei

Maria da Penha, em 16 de junho de 2017. Sobre o atendimento na Delegacia da Mulher, declarou que o procedimento para efetuação de denúncias não é burocrático. Sobre a segurança a partir do monitoramento, a vítima acredita que a UPR é mais uma opção de prevenção. Disse que o motivo do término do namoro foi a agressividade e descontrole dele.

Quanto ao agressor, possui 31 anos de idade, e informou que namorou a vítima por um ano, e estava tentando namorar novamente. Sobre o ocorrido, disse que deu um chute no portão da casa da vítima. Sendo indagado sobre o motivo do chute, ele respondeu que estava chateado e queria falar com ela. Sobre a lucidez no momento da infração, disse que estava alcoolizado. Foi preso em flagrante e permaneceu recluso por 29 dias na Unidade Prisional.

Enquanto estava preso, foi atendido por uma Assistente Social, a pedido dele. Sobre o monitoramento eletrônico, era a primeira vez que iria usar. E disseram a ele que iria permanecer usando por um período de 2 meses. Antes da instalação, assistiu a um vídeo com instruções sobre o uso da tornozeleira, mas disse que não entendeu tudo.

Foi indagado sobre o sentimento que tinha em relação à situação em que se encontrava, respondeu que não saia com raiva, mas que conheceu homens que sai pelo que já viu e ouviu no presídio e sai com mais indignação e propício a reincidir com violência. E disse:

“o que importa é eu ficar em liberdade, pior é ficar lá dentro lá porque lá não é vida de gente não. Já vi foi muito lá, o cara fica mais chateado com a mulher, sai chateado da mulher. Muitas vezes eles voltam lá ainda mais revoltado. Queria que tu veja, o cara lá volta as vezes cinco vezes pelo mesmo problema. Eu passei poucos dias, mas achei muito. Apesar que eu fiquei num canto separado, mas vi que não é vida de gente não. Tem cara que faz é gostar de ficar lá.” (AGRESSOR N° 2).

### **5.9.3 Entrevista com agressor nº 3**

O terceiro agressor entrevistado foi tornozelado porque não efetuou o pagamento da pensão alimentícia, sendo preso e ao receber Alvará de Soltura, a juíza decidiu pelo seu monitoramento, a fim de restringir os locais que a vítima frequenta. Quanto à vítima, estranhamente o juiz não determinou na decisão o seu monitoramento.

Esta decisão judicial causou estranheza até para a Sejus que não sabe como o equipamento vai prevenir algum tipo de violência, sem que a vítima utilize a UPR. Porém, ele ficará impedido de transitar em alguns endereços, conforme previa a decisão e, que, relativamente, causava segurança para a vítima.

#### **5.9.4 Entrevista com o Coordenador diurno do Centro de Monitoração da Sejus**

A pesquisadora também realizou uma visita à sala de monitoração, aonde são instalados 4 computadores e 1 monitor de 50 polegadas para acompanhamento dos tornozelados.

A equipe de monitoramento é composta por 3 coordenadores e 4 funcionários, com a função de monitores, escalados diuturnamente. A sala possui acesso restrito e controlado por fechadura com controle de senha e digital. O coordenador diurno de plantão no dia da entrevista explicou detalhadamente como se atende a uma ocorrência de aproximação entre agressor e vítima, informando que o sistema monitora, bem como dispara alarmes, automaticamente. Os monitores fazem as ligações em casos em que mesmo com os avisos sonoros, vibratórios e visuais e mensagens no celular não solucionam ou afastam a vítima do agressor. Neste caso, foram indagados se ocorreu casos em que o agressor tornozelado infringiu às regras de invasão de área de exclusão e responderam que nunca aconteceu e acrescentou que nos registros deles “toda aproximação realizada entre vítima e agressor foi iniciativa da mulher” (coordenador).

#### **5.9.5 Entrevista com a Coordenadoria da Célula de Monitoramento Eletrônico da Sejus**

A atual coordenadora da Central de Monitoração da Sejus está no cargo desde 2015, é advogada e conhece o funcionamento de toda a Secretaria, porque anteriormente, ocupava o cargo de assessoria técnica e jurídica do Secretário. A equipe é composta por duas assistentes técnicas, um advogado, um setor de manutenção e orientação sobre o uso do equipamento. O setor de manutenção e instalação é composto por um agente penitenciário e 4 assistentes técnicos, sendo um técnico ligado à empresa fornecedora do equipamento. Há também uma equipe

no Centro de Monitoramento que é formada por 3 coordenadores e 12 monitores, escalados diuturnamente.

Ao ser entrevistada, a coordenadora foi muito solícita e disponibilizou os formulários e termos de anuência utilizados pela Central. Apresentou também a legislação federal utilizada para prática de monitoração. Ao perguntar se havia regulamentação no Estado do Ceará, a mesma informou que está em estudo junto ao Tribunal de Justiça e não há regulamento até o momento.

Foi esclarecido nesta entrevista sobre o tipo de equipamento utilizado pela Secretaria para fins de monitoramento e apresentado com seus detalhes de funcionamento à pesquisadora. Também foi apresentada a estrutura física para monitoração, composta de sala de espera com TV e cadeiras para apresentação de vídeo, esclarecendo dados sobre o uso da tornozeleira, bem como os cuidados e prevenções a danos. Apresentou uma outra sala em que as tornozeleiras são instaladas nos sentenciados e uma terceira sala em que é realizado efetivamente o monitoramento.

Por fim, ressalte-se a importância que a Sejus deu a esta pesquisa, pois permitiu, resguardado o sigilo das informações, acessar os dados de todos os monitorados, relacionados à Lei Maria da Penha. Além disso, disponibilizou um espaço com mesa e computador para a realização da pesquisa, o que favoreceu para sua conclusão com êxito.

## 5.10 ANÁLISE DE RESULTADOS

O sistema utilizado pelo Estado, é fornecido pela empresa contratada, neste caso, a *Spacecomm*. O sistema demonstrou-se eficaz porque o agressor é monitorado e submetido a restrições e a vítima fica livre para se deslocar, diferente do Botão de Pânico, por exemplo, adotado em alguns Estados, como Espírito Santo, Paraná e Pará, quando a vítima é quem é vigiada e usa o equipamento preso ao corpo, perdendo sua liberdade e privacidade.

Foi observado que o sistema funciona caso não haja rompimento do equipamento e, se, sim, a vítima fica segura somente quando polícia captura o agressor. Caso contrário, os aspectos em relação à segurança da mulher, vítima de violência, ficam dependendo do Sistema Judiciário e de Segurança Pública que, infelizmente, não conseguem tomar conta de tantas demandas, o que é muito preocupante.



Constatou-se com a pesquisa alguns pontos negativos, tais como, verificou-se que o uso do equipamento de monitoramento é realizado no Estado do Ceará como medida protetiva das mulheres, exclusivamente, em casos de relaxamento da pena e não como medida de urgência de proteção.

Outro ponto é que a monitoração é limitada no Estado, pois só é aplicável em cidades que possuem a cobertura do Ciops, devido à necessidade de suporte imediato de cobertura policial, e identificou-se que somente as cidades de Fortaleza, da Região Metropolitana e Juazeiro do Norte (mais recentemente) são as que possuem o serviço de CIOPS.

As decisões judiciais não avaliam a distância entre as residências da vítima e do agressor e recomendam uma programação de distância entre os equipamentos de 100 metros, sendo que os endereços informados são vizinhos, cuja distante uma da outra equivale a somente a 5 metros, dificultando a monitoração. E, nestes casos, a Central de Monitoração fica restrita aos parâmetros estabelecidos na decisão judicial e comunica por meio de ofício a situação e aguarda retorno oficial da nova decisão. Quantos aos beneficiados com a medida, eles recebem os equipamentos e são orientados sobre os alarmes a serem disparados, devido à proximidade das residências e solicita que informem novo endereço para cadastro, e, em outros casos não programam na tornozeleira a restrição entre distâncias das residências.

Ainda relevante, porém, ponto negativo, é que não há como ter a certeza pelo sistema de monitoração se a vítima está fazendo o uso da UPR e se ela realmente se desloca com o equipamento. Há relatos da Central de que a vítima mantém carregada para não alarmar, mas que há revelações dos próprios monitorados que a vítima não conduz a UPR em todas as ocasiões, e, principalmente, quando o intuito é reencontrar o companheiro tornozelado.

Verificou-se, também, que, de um total de 1.500 tornozeleiras ativas no Estado do Ceará, apenas 20 são destinadas à proteção de mulheres, o que se revela um percentual de 13% reservado para este tipo de crime. O que foi corroborado pelo último contrato entre Sejus e *Spacecomm* que reservou 13% das tornozeleiras para agressores de mulheres, ou seja, 400 para prevenção de violência doméstica de um total de 3.000.

E, ainda, mesmo sendo um percentual baixo, foi constatado que não se cumpre o previsto no artigo 45 da LMP: o comparecimento do agressor a programas

de recuperação e reeducação dos monitorados, em desacordo com as Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor (BRASIL, 2011, p. 67), que estabelece que

“a violência de gênero é um fenômeno social complexo e multifacetado que requer a ação articulada de diferentes áreas: saúde, educação, justiça, segurança, assistência social, cultura, etc. O acompanhamento dos agressores constitui parte das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, na medida em que - juntamente com ações educativas e preventivas ampliadas (tais como campanhas, formação de educadores, mudança dos currículos escolares) - contribui para a responsabilização dos homens pela violência cometida e para a desconstrução de estereótipos de gênero e de padrões hegemônicos de masculinidade.”

Apurou-se, além do mais, que não há regulamentação estadual para uso do monitoramento eletrônico e a Central de Monitoração baseia-se nas Leis Federais e em Decreto Federal. Por exemplo, há Resolução do TJCE sobre Audiência de Custódia, mas não há normas internas de padronização do processo de implantação de tornozeleira, muito menos de sua retirada, de acordo com as diretrizes gerais. Do mesmo jeito que não há regulamentação no Estado para uso da medida como prevenção da violência contra as mulheres. Por isso, cada juiz profere uma decisão diferente, com termos, muitas vezes, que nem o Estado possui, como monitoramento com Botão do Pânico, por falta de regulamento.

Verificou-se ademais que, por ter sido introduzido, apenas recentemente, no ordenamento jurídico brasileiro, existem poucos estudos no Brasil sobre o tema, fazendo-se necessário recorrer a bibliografia estrangeira como lastro teórico da pesquisa.

Com a pesquisa, identificou-se além de pontos negativos, alguns positivos, e o mais importante é que o Governo do Estado possui um setor exclusivo na Secretaria de Justiça e Cidadania para o acompanhamento dos monitorados, faltando apenas sua formalização legal, corroborado por Vidal (2014, p. 69), que identificou em sua pesquisa que “as polícias, já sobrecarregadas, não dão conta de realizar o acompanhamento e, por isso, não têm sido tomadas medidas em casos de violação das condições impostas, o que faz aumentar a sensação de impunidade e torna o sistema inócuo”.

Outro avanço, é que a Sejus está providenciando a implantação de uma Equipe de apoio psicológico e social aos tornozelados. O projeto prevê a contratação de um psicólogo (a) e um assistente social para orientação e atendimento aos usuários e a seus familiares para acompanhamento e auxílio

psíquico-social, como, também, para a instrução técnica do uso do equipamento, a partir do momento da sua instalação, haja vista que os usuários sempre vêm do presídio, precisando, inclusive, de ações para a ressocialização e retorno à família.

Outrossim, identificou-se a existência da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso (CISPE), pertencente à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado, criada pelo Decreto nº 30.983, de 23 de agosto de 2012, que tem como missão, segundo sítio eletrônico da Sejus, colaborar para a recuperação social do preso com vistas a melhorar sua condição de vida, através da elevação do nível de sanidade física, moral, educacional, além da capacitação profissional e encaminhamento para oportunidades de trabalho remunerado. Porém, ao visitar a Coordenadoria, percebeu-se a falta de estrutura e de pessoal para o alcance do objetivo e que não há trabalho voltado para os monitorados, foco deste estudo, os agressores de mulheres.

Destaca-se que, a partir de 2016, a Sejus iniciou a implantação da monitoração para cobertura de toda a região Sul do Estado do Ceará, englobando a região do Cariri, em que a cidade de Barbalha, por exemplo, acumula um dos maiores índices de violência contra a mulher no Estado, bem como está iniciando a implantação de um projeto piloto, em 2017, no município de Sobral. E espera-se que se expanda para outros municípios, a fim de assistir às mulheres da cidade de Senador Pompeu, por exemplo, que no Mapa da Violência de 2015, foi considerada a 5ª cidade com maior taxa média de feminicídios do país, registrando 17,9 feminicídios para cada 100 mil mulheres (WAISELFISZ, 2015).

Ressalte-se, ainda, que, nenhum relatório analisado apresentou prejuízo aos monitorados decorrentes de falhas nas tornozeleiras, e, portanto, não se constatou registro de nenhuma medida disciplinar por defeito técnico de aparelho, o que comprova que o equipamento funciona regularmente quando não é rompido ou danificado pelo apenado. Nem mesmo através de relatos das vítimas que foram acompanhadas após recebimento da UPR. Elas disseram que diariamente carregam o equipamento e só saem de casa de posse dele, assim como a família não deixa esquecer.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O último tópico desta dissertação visa estabelecer considerações a respeito da pesquisa e sugerir recomendações para que sejam apreciadas por outras pesquisas relacionadas a este tema, bem como pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará.

A construção desta dissertação teve como ponto inicial a exposição do assunto, a definição dos principais termos que são abordados no decorrer da pesquisa, a discussão do problema, a apresentação dos objetivos geral e específicos a que se propõe, a justificativa para a escolha do tema e os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa. Estes aspectos foram contemplados no primeiro capítulo da pesquisa.

A partir do referencial teórico, foram levantadas as categorias necessárias à avaliação do monitoramento eletrônico e que foram objeto de investigação da pesquisa de campo. São elas: Política Pública Penal; Prisão; Violência contra a Mulher; Monitoramento Eletrônico, além das categorias operacionais: efetividade e eficácia. A busca pela evidência destas categorias, bem como pelas operacionais que as compõem, foi realizada nos capítulos dois, três e quatro, por meio dos quais pôde-se descobrir como vem sendo realizado o monitoramento eletrônico no âmbito da violência contra a mulher.

Na correlação que se estabeleceu no capítulo cinco entre o referencial teórico e os resultados da pesquisa empírica, pôde-se verificar que as categorias analíticas e operacionais da avaliação do monitoramento eletrônico em homens agressores, como medida de proteção das mulheres, fazem parte de um processo que contempla o ciclo de vida da política pública penal.

Em primeiro lugar, propôs-se ao longo do estudo que as expectativas pretendidas com o monitoramento eletrônico de agressores de mulheres não se dissociem de objetivos de efetividade e de eficiência da medida protetiva de urgência, tendo em vista o objetivo geral ser apresentar e analisar qualitativamente as variáveis que comprovam ou não a efetividade e a eficácia do monitoramento eletrônico nos homens agressores de Fortaleza e Região Metropolitana, como medida protetiva de urgência das mulheres.

Revisando previamente os conceitos das categorias operacionais efetividade e eficácia, sendo a primeira, a relação entre os objetivos e os impactos

da política. E a segunda, a relação entre a qualidade dos processos e os resultados, como menor tempo e menor custo, constatou-se que a medida não é cem por cento efetiva e eficaz, pois 46% dos casos descumpriram a medida e 45% dos casos foram finalizados com efetividade.

Os 46% casos foram declarados ineficazes porque 23% constam como foragidos, 20% capturados, sobrecarregando novamente o sistema prisional de regime fechado e 3% cometeram novo crime. Quase 50% dos monitorados descumpriram com a medida, o que se pode considerar sua ineficácia, tendo em vista que deixa a vítima suscetível a nova violência, caso a polícia não o capture, nos casos em que o agressor rompe o lacre da tornozeleira ou deixa a bateria descarregar totalmente.

Portanto, a vítima fica dependendo ainda mais da agilidade do sistema judiciário e de segurança, ou seja, a efetividade e a eficácia da medida como segurança da mulher, nos casos de violação pelo agressor, depende da ação da Justiça e da Secretaria de Segurança Pública. Pois foi verificado que o sistema de monitoração eletrônica perde a efetividade e a eficácia se for rompido ou violado pelo monitorado.

Porém, foi constatado neste estudo, que 45% dos casos foram considerados efetivos porque o agressor não cometeu novo crime e não reincidiu à violência contra a vítima e foram eficazes porque o monitorado é submetido a restrições e a vítima fica livre para se deslocar, cuja segurança dela depende do uso da UPR com bateria devidamente carregada. Diferente do botão de pânico, por exemplo, adotado em alguns Estados, em que quando a vítima está em apuros aciona-o para que a polícia se dirija ao local para protegê-la, impedindo a violência do agressor.

No que se refere a análise dos objetivos específicos, quanto ao primeiro que é “pesquisar sobre o sistema prisional e a origem do monitoramento eletrônico e seus supostos benefícios”, constatou-se que o Sistema Prisional Brasileiro é composto por 622 mil presos, enquanto a capacidade dos presídios é de 371 mil vagas, tendo um déficit de 250 mil vagas, o que justifica a superlotação e péssimas condições de estrutura física do sistema carcerário brasileiro. Além do mais, o Brasil ocupa o 4º lugar com maior número de presos no mundo, com uma taxa de 300 presos para cada 100 mil habitantes, ao mesmo tempo que a taxa mundial gira em torno de 144 mil presos para cada 100 mil habitantes. O que se pode perceber que o

Brasil possui mais que 50% da taxa mundial de presos, atrás apenas dos Estados Unidos, China e Rússia, conforme o segundo capítulo desta dissertação.

No que diz respeito ainda a este objetivo específico, foi realizado um estudo sobre a origem do monitoramento eletrônico, exposto no quarto capítulo desta dissertação, em que foram descritos os conceitos e os aspectos técnicos do Monitoramento Eletrônico, incluindo as experiências internacionais, nacionais e, especificamente, do Estado do Ceará, em questão.

Neste tópico, verificou-se que os Estados Unidos foram os pioneiros a usar a tecnologia para fins de monitoramento de presos, a partir de 1979, em que era usado em todos os estágios do processo penal. Esta medida teve aumento, ao longo de 10 anos, de 4.200% pelos Estados Americanos, expandindo-se também pela Inglaterra, Portugal, Itália, Alemanha e Espanha. Este último país, foi o primeiro a implementar a monitoração no âmbito da violência contra a mulher, a partir de 2004.

Já no Brasil, o monitoramento foi implementado, inicialmente, no ano de 2010, como fiscalização no cumprimento das penas em regime semiaberto ou prisão domiciliar, de acordo com a Lei nº 12.258, em seguida, expandindo, em 2011, como medida cautelar diversa da prisão, conforme Lei nº 12.403, com a meta de reduzir em 41% a população prisional.

Segundo o relatório do Infopen (2015), 19 Estados Brasileiros utilizam o monitoramento eletrônico, o que significa que 73% dos Estados, implantaram a medida, no período de 2010 a 2015. Segundo o Depen, em 2015, eram 18.172 monitorados, com capacidade de 40.431 vagas, ou seja, menos da metade da capacidade. No período de 2013 a 2015, segundo o Depen (2015), o Governo Federal investiu R\$ 9 milhões de reais, um valor razoável, e é porque em 2015, só se usou a metade da capacidade total de monitoração, e desses, 88% eram homens e 12% eram mulheres, sendo que apenas 4,21% foi utilizado para fins de proteção das mulheres.

Enquanto o Governo vem timidamente estendendo a medida com a finalidade de proteger as mulheres, sendo somente 4,21% das torzeleiras para este fim, o Brasil possuía, em 2003, uma taxa média nacional de 4,4 mulheres assassinadas para cada 100 mil mulheres (WAISELFISS, 2015), aumentando 8,8% em 10 anos, passando para 4,8, e, o Estado do Ceará, 8º com maior taxa, apresentou um crescimento elevado na taxa de feminicídios de 138%, entre 2003 e

2013, passando de 2,6 para 6,2, com destaque negativo para as cidades cearenses de Senador Pompeu, recebendo o título em 2013 da 5ª com maior taxa no país, de 17,6, e a capital Fortaleza é a 4ª com maior taxa: 10.

Vale ressaltar, também, que o Departamento Penitenciário elaborou parâmetros nacionais sobre as diretrizes gerais e as regras comuns aos Estados para que se tenha um sistema mais seguro, mas o Estado do Ceará ainda não possui regulamento, e o utiliza tendo como base estas regras.

Mesmo assim, com base nas diretrizes gerais, o monitoramento foi implantado efetivamente no Ceará no ano de 2014, e, até julho de 2017, no âmbito do cumprimento da Lei Maria da Penha, foram monitorados 76 agressores, com objetivo de prevenir o feminicídio.

Ainda sobre este tópico, identificou-se que um dos motivos da implantação do monitoramento eletrônico e, inclusive, foi justificativa do projeto de lei que criava a medida, era o baixo custo, comparado a de um preso em regime fechado. No ano de 2017, o custo mensal com aluguel de uma tornozeleira é de aproximadamente R\$ 240,00, enquanto o custo com preso em regime fechado é de R\$ 1.800,00 por mês, ou seja, 80% menor.

Assim como, constatou-se que a empresa que aluga o equipamento é a Spacecomm, que fornece para a boa parte do Brasil. E no Ceará, em julho de 2017, havia 1.500 tornozeleiras ativas, sendo 20 no âmbito da violência contra a mulher. E neste caso, especificamente, o dispositivo é duplo, ou seja, de 2 peças, em que o agressor usa a tornozeleira e a vítima recebe uma Unidade Portátil de Rastreamento.

Quanto ao segundo objetivo específico, a fim de verificar a efetividade da medida como proteção às mulheres, constatou-se que o monitoramento como medida protetiva das mulheres é ineficaz, tendo em vista que 46% de todos os 76 casos analisados pela pesquisadora, desde sua implantação em 2014, violaram ou romperam com a tornozeleira, descumprindo com a pena. E o mais grave é que todos os monitorados vinham do sistema prisional, do regime fechado, e voltaram para o mesmo regime.

No tocante ao terceiro objetivo específico de identificar os motivos da adoção da medida para o sistema, destacam-se dois: o tempo excedente na prisão sem julgamento e a segurança da vítima. Na maioria dos relatórios de audiências judiciais, os advogados de defesa dos agressores presos em regime fechado

alegavam que o prazo para serem julgados estava ultrapassado e ao analisar a petição, os juízes ofertam o monitoramento para a vítima como uma solução para resguardar a sua vida, garantindo o Alvará de Soltura, assim como garante a tentativa de a vítima ser ileso de qualquer tipo de violência.

Ao observar o significado do monitoramento para os agressores no ato das entrevistas, revelou-se um sentimento de vigilância por 24 horas por dia e de impotência. Porém, o agressor entrevistado, disse que o uso da tornozeleira é melhor que ficar preso no presídio. O significado para a vítima é de insegurança em pensar que a qualquer momento o agressor poderá romper o lacre e reincidir no mesmo crime contra ela ou mais grave. Em contraponto, as vítimas dizem se sentir mais segura quando o agressor está preso em regime fechado ou pelo menos monitorado.

Quanto ao quarto objetivo específico, de observar o significado do monitoramento para a vítima e para o agressor, foi detectado que o principal significado para a vítima é a garantia de sua segurança. À medida que ela usa o equipamento portátil, devidamente carregado e parametrizado pela Central com raios de área proibidos para circulação do agressor, bem como é monitorado pela Central, de acordo com o deslocamento do agressor, acusando a aproximação dele por meio de alertas sonoros, vibratórios e visuais, prevenindo a reincidência de violência. Além do mais, a Central liga para a vítima, informando a localização do agressor para que evite uma proximidade maior inesperada, solicitando que a mesma se desloque para o sentido oposto ao do agressor monitorado.

Enquanto que o significado do monitoramento detectado para o preso, é a prisão em regime aberto ou domiciliar sob monitoração, bem como o retorno à vida social e ao emprego, o que proporciona sua ressocialização. Embora, as vítimas, quando indagadas nas audiências pelos juízes sobre o relaxamento da pena para regime aberto com monitoração, conforme descreve o escrivão no relatório, preferem que os agressores se mantenham reclusos, corroborando o que disse uma entrevistada: “os dias mais tranquilos da minha vida foram quando ele estava preso” (VÍTIMA, 2017).

O levantamento empírico sobre os principais aspectos da monitoração eletrônica é realizado no quinto capítulo. A partir do desenvolvimento deste capítulo, pôde-se inferir que há alguns pontos negativos do monitoramento, tais como, pode-se listar oito principais, a seguir:



1. O Monitoramento Eletrônico é uma medida de proteção as mulheres somente em casos de relaxamento da pena de prisão regime fechado.
2. A monitoração é limitada somente em cidades que possuem a cobertura do Ciops.
3. As decisões judiciais não avaliam a distância entre as residências da vítima e do agressor e muitas vezes recomendam uma programação de distância entre os equipamentos de 100 metros, enquanto a distância real é de apenas 5 metros.
4. Não há como ter certeza se a vítima está fazendo o uso da UPR e se realmente se desloca com o equipamento.
5. Apenas 13% do ME é destinado à proteção de mulheres (20 de 1500 em 2017 e o contrato de 2017 foi de 400 de um total de 3.000)
6. Não há acompanhamento do agressor por programas de recuperação e reeducação dos monitorados.
7. Não há regulamentação estadual para uso do ME.
8. Existem poucos estudos no Brasil sobre o tema.

Destaca-se também seis pontos positivos do monitoramento eletrônico no âmbito da violência contra a mulher, em especial, tais como a seguir:

1. O Governo do Estado do Ceará possui um setor exclusivo na Sejus para acompanhamento dos monitorados;
2. A Sejus possui também a coordenadoria social do preso e do egresso (CISPE) com a missão de colaborar com a recuperação social do preso, porém há ausência de estrutura física adequada e de corpo técnico de recursos humanos;
3. Há parceria com PM/CIOPS;
4. A Equipe para acompanhamento psicossocial do agressor e do monitorado em geral está em processo de implantação;
5. A Sejus está expandindo a política de monitoração para a região sul do Estado (Cariri), o que é importante porque a cidade de Senador Pompeu é a 5ª com maior taxa média de homicídio do país (taxa 17,9);
6. Não houve registro de falha no equipamento dos monitorados.

Além do mais, quanto ao ponto positivo que há parceria com a Polícia Militar do Ceará/ CIOPS, destaca-se que prontamente a PM atende às ocorrências registradas pela Central. A polícia é autorizada a atuar pelas decisões judiciais, antecipadamente, em casos de descumprimento da medida, o que facilita bastante esta ação. Esta decisão proferida com antecedência foi um ajuste realizado ao longo da implantação do sistema, porque, anteriormente, o agressor cometia a infração com a tornozeleira, a Central enviava Ofício ao Juiz discriminando as ocorrências e, somente dias depois, o juiz emitia nova decisão encaminhando a solicitação da captura do agressor, o que é um avanço salutar.

Assim, o presente estudo contribuiu para ampliar a produção de conhecimento acerca do tema escolhido, a partir dos resultados apresentados no quinto capítulo, através da análise dos dados de cada monitorado e monitorada apresentados pela Sejus.

E o mais importante deste estudo é que as informações coletadas foram compiladas, formando um perfil com as características dos agressores, tais como: quantidade, foi identificado um número baixo de monitorados nos últimos 3 anos, somente 76 agressores, tendo em vista o Estado do Ceará ser o 8º Estado com maior taxa de feminicídios e Fortaleza a 4ª Capital.

Quanto quem são os agressores, identificou-se que são ex-parceiros ou parceiros, sendo todos oriundos do regime fechado de prisão, e que praticaram dois tipos de violência: a conjugal ou por parceiro íntimo e a sexual, corroborado pela corrente de dominação patriarcal que o homem machista usa da força para ocupar o espaço e manifestar poder no lar familiar.

Quanto à idade, a maioria dos agressores estavam na faixa etária de 31 a 40 anos de idade. Segundo Waiselfiz (2015), o Mapa da Violência contra a Mulher identificou que há uma relação de idade e agressor. Normalmente, os agressores de crianças meninas e adolescentes são os pais. Das mulheres jovens e adultas, são os parceiros ou ex-parceiros. E das mulheres idosas, são os filhos ou parceiros. O que continua acontecendo com o dado detectado na pesquisa de parceiros de faixa etária de 31 a 40 anos, assim como as vítimas que também possuem estas idades.

As profissões / ocupações de maior ênfase foram as de servente, vendedor e motorista. Porém, como se percebeu no tópico de apresentação de dados, apenas 30% dos agressores possuíam profissão cadastrada, o que se deduz que 70% não possui profissão ou não foi cadastrada. E como na corrente que

defende a pesquisadora de que a dominação patriarcal predomina na relação entre namorado e namorada, esposo e esposa, parceiro e parceira, o homem é a figura do patriarca, do provedor da casa, ao estar desempregado e dependendo financeiramente da parceira, acaba usando da força física contra ela para demonstrar que é maior que ela e é o “mandão”.

Sabe-se que a violência está em todas as classes, no entanto, há uma forte ligação entre emprego e violência. Dos que informaram profissão, 86% exigem pouca ou nenhuma qualificação profissional. No entanto, constatou-se que 14% dos agressores possuem ocupações de média e alta renda, como: engenheiro, professor e técnico de informática.

Quanto ao endereço residencial e local da ocorrência da violência, percebeu-se que a residência ou próximo a ela é o principal local de ocorrências de violência contra a mulher, ou seja, que a violência conjugal ou sexual ocorre no próprio lar familiar. Também se verificou que a Regional 5 é a região de Fortaleza com maior índice, e, coincidentemente, é o local considerado mais violento na cidade, outro motivo que justifica esta constatação é que é a região mais populosa.

Como esta pesquisa teve como foco uma das categorias que compõem a Política Pública Penal – o Monitoramento Eletrônico nos homens agressores de mulheres, foram abordadas questões teóricas específicas do monitoramento eletrônico, no âmbito da violência contra a mulher que não podem ser aplicadas às demais categorias que compõem a política penal, bem como o problema em questão que é a violência contra a mulher. Daí a necessidade de se realizarem estudos futuros que tenham como foco as demais categorias da política no âmbito da prevenção da violência contra a mulher. Para tanto, recomenda-se, por fim, algumas propostas:

- Formalizar, através de ato do Chefe do Poder Executivo, a criação da Central de Monitoramento Eletrônico, vinculando-a à Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará;
- Elaborar Resolução e /ou Portaria que disciplinem as normas de utilização da monitoração eletrônica no Estado do Ceará, criando procedimentos padrões a serem utilizados pelo Tribunal de Justiça e Secretaria de Justiça e Cidadania;

- Elaborar Resolução e / ou Portarias que estabeleçam o monitoramento eletrônico para controlar a conduta de todos os (as) agressores envolvidos em crimes de violência contra a mulher, como medida protetiva de urgência;
- Prever no orçamento anual com Monitoração Eletrônica um valor específico para Monitoramento como Medida Protetiva de Urgência das Mulheres;
- Criar Sistema de Acompanhamento dos Monitorados Agressores, classificados como Foragidos, através de convênio entre a Sejus, a Polícia e as Varas de Execução Penal.
- Realizar acompanhamento psicossocial dos monitorados e suas famílias;
- Atuar na prevenção, com atividades que contribuam com a desconstrução do machismo que impera na sociedade, e na punição dos culpados.

## REFERÊNCIAS

- ANDRADE, D. **O que são políticas públicas?** 2016. Disponível em: <[www.politize.com.br](http://www.politize.com.br)>. Acesso em: 20 nov. 2017.
- ALBUQUERQUE JÚNIOR, D. M. **Nordestino: uma invenção do “falo” – uma história do gênero masculino (1920-1940).** São Paulo: Intermeios, 2013.
- ALVES, D. R. **O feminino dilacerado: “purificação” e “santificação” de mulheres assassinadas no Ceará.** Fortaleza: EDUECE; EDMETA, 2012. 125 p.
- ARAÚJO NETO, F.; MEDEIROS, R. R. N. O monitoramento Eletrônico de presos e a Lei nº 12.403/2011. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 23, n. 90, jul. 2011. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=9894](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9894)>. Acesso em: 10 out. 2016.
- ARAUJO, T. T. **Política de segurança pública na sociedade brasileira sob a ótica das políticas públicas: análise da prevenção criminal e prevenção social.** 2014. Disponível em: <[temistoclestelmo.jusbrasil.com.br](http://temistoclestelmo.jusbrasil.com.br)>. Acesso em: 5 nov. 2016.
- ARENDT, H. **Sobre a violência.** Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- ARISTOTELES. **A política.** 15. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1988.
- ARRETCHE, M. T. S. Tendências no Estudo sobre Avaliação. In: RICO, Elizabeth Melo (Org.). **Avaliação de Políticas Sociais: uma questão em debate.** São Paulo: Cortez, 1998, p. 29-39.
- \_\_\_\_\_. Uma contribuição para fazermos avaliações menos ingênuas. In: BARREIRA, Maria Cecília Roxo Nobre; CARVALHO, Maria do Carmo Brant (Orgs.). **Tendências e Perspectivas na Avaliação de Políticas e Programas Sociais.** São Paulo: IEE/PUC-SP; Cenpec, 2001. 224 p.
- AZEVEDO, M. A. **Mulheres espancadas: a violência denunciada.** São Paulo: Cortez, 1985.
- BANDEIRA, L. **Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006.** [S.l.]: Sociedade e Estado, 2008. p. 401-438.
- BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas.** Tradução de José Faria Costa. [S.l.]: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998.
- BOES, G. M. **Direito Penal e política pública: por uma política social que se desenvolva no Poder Executivo.** 2010. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2014/10/25/direito-penal-e-politica-publica-por-uma-politica-social-que-se-desenvolva-poder-executivo/>>. Acesso em: 10 ago. 2017.
- BOURDIEU, P. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/files/atos\\_administrativos/resoluo-n213-15-12-2015-presidncia.pdf](http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n213-15-12-2015-presidncia.pdf)>. Acesso em: 06 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Fórum de Segurança**. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/estatistica/dados-criminais>>. Acesso em: 24 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **A implementação da política de monitoração eletrônica de pessoas no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça, 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações penitenciárias**. Brasília: DEPEN, 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Enfrentando à violência contra a mulher: orientações práticas para profissionais e voluntários**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes: Norma técnica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

\_\_\_\_\_. **Portal do IBGE**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>>. Acesso em: 23 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Constituição Federal**: promulgada aos 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 25 jan. 2015.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto Nº 7.627, de 24 de novembro de 2011**. Brasília: Presidência da República, 2011.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Diretrizes Gerais dos Serviços de Atendimento às Mulheres**. Brasília: Presidência da República, 2010.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Legislação da mulher**. 4. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2011, 411 p. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br>>. Acesso em: 10 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br>>. Acesso em: 1 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 12.403, de 4 de março de 2011**. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm)>. Acesso em: 06 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres / Presidência da República, 2011.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Políticas para as mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p.

\_\_\_\_\_. **Síntese de Indicadores Sociais**: uma análise da população brasileira 2015. Estudos e Pesquisas, Informação Demográfica e Socioeconômica número 35 - IBGE. Rio de Janeiro: Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, 2015.

BUCCI, M. P. D. **Direito Administrativo e Políticas Públicas**. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

BUTLER, J. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMBI, E. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo**: direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. São Paulo: Almedina, 2016.

CEARÁ. **Decreto nº 30.983**, de 23 de agosto de 2012. Dispõe sobre a estrutura organizacional, a distribuição e a denominação dos cargos de direção superior e de direção e assessoramento da secretaria da justiça e cidadania (sejus). Disponível em: <<http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20120827/do20120827p01.pdf#page=1>>. Acesso em: 05 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Portal da Assembleia Legislativa do Ceará**. Disponível em: <<http://www2.al.ce.gov.br/legislativo/tramit2015/>>. Acesso em: 14 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução do Órgão Especial nº 14/2015**. Institui, no âmbito da Comarca de Fortaleza, a obrigatoriedade da realização de audiência de custódia, presidida por autoridade judiciária competente, para a apresentação da pessoa presa em flagrante delito; altera a competência e denominação do Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital e dá outras providências. Fortaleza: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 2015. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/12/e3241a0b5fa97827524038896300a188.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução do Órgão Especial nº 13/2016**. Institui a obrigatoriedade da realização de audiência de custódia nas comarcas do interior do Estado do Ceará, em cumprimento à Resolução nº 213/2015, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça. Fortaleza: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 2016. Disponível em: <<http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2016/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-de-audiencia-de-custodia-interior.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017.

CÉRÉ, J. P. As novas tecnologias a serviço do direito penal: monitoramento eletrônico estático e móvel. In: JAPIASSÚ, C. E. A. **Monitoramento eletrônico: uma alternativa à prisão? Experiências internacionais e perspectivas no Brasil**. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2008. P. 91-102.

CHAUÍ, M. Mulher e violência. In: \_\_\_\_\_. **Perspectivas antropológicas da mulher**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

COMPLEXIDADE dos gêneros. Direção: Fábrica de Imagens. Produção: In: **II Mostra Nacional Audiovisual**. Disco 3. Fortaleza: Projeto Cacto, 2013.

DAMAS da liberdade. Direção: Fábrica de Imagens. Produção: In: **II Mostra Nacional Audiovisual**. Disco 3. Fortaleza: Projeto Cacto, 2013.

FILOCRE, D'Aquino. Classificações de políticas de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, Belo Horizonte, v. 5, 2009.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber**, trad. de Maria Thereza da Costa Albuquerque; J. A. Guilhon Albuquerque, 16. ed. São Paulo: Graal, 2005.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir**. História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 2006.

FRAASON, I. **Critérios de eficiência, eficácia e efetividade adotados pelos avaliadores de instituições não-governamentais financiadoras de projetos sociais**. 2001. 156f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

FROMENT, J. C. O monitoramento eletrônico. Inovações e permanências. In: JAPIASSÚ, C. E. A. **Monitoramento eletrônico: uma alternativa à prisão? Experiências internacionais e perspectivas no Brasil**. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2008. p. 55-64.



FROTA, M. H. de P. Interpretando a categoria gênero de Joan Scott. In: FROTA, Maria Helena de Paula; OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira et. al. (Orgs.). **Família, Gênero e Geração: temas transversais**. Fortaleza: EDUECE, 2004. p. 13-32.

FROTA, M. H. de P. et al. **Assassinato de Mulheres no Ceará**. Fortaleza: EDUECE; EDMETA, 2012.

FROTA, M. H. de P.; SANTOS, V. M. **Feminicídio no Ceará: machismo ou impunidade?** Fortaleza: EdUECE, 2012.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOMES, R.; MINAYO, M.C.S; SILVA, C.F.R. Violência contra a mulher: uma questão transnacional e transcultural das relações de gênero. In: SOUZA, E.R.; MINAYO, M.C.S. (Org.). **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. p. 117-140.

GREGORI, M. F. Cenas e queixas: mulheres e relações violentas. **Novos Estudos CEBRAP**, [S.l.], v. 5, n. 23, p. 163-175, mar.1989.

GROSSI, M. P. Novas e velhas violências contra a mulher no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, [S.l.], v. 1, p. 462-472, 1994.

HÖFLING, E. DE M. Estado e Políticas (Públicas) sociais. **Caderno Cedes**, São Paulo, Ano 21, n. 55, nov. 2001.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>>. Acesso em: 30 out. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA. **Instituto Avon sobre violência contra as mulheres percepções e reações da sociedade sobre a violência contra a mulher**. São Paulo: 2009. Disponível em: <[http://200.130.7.5/spmu/docs/pesquisa\\_AVON\\_violencia\\_domestica\\_2009.pdf](http://200.130.7.5/spmu/docs/pesquisa_AVON_violencia_domestica_2009.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2015.

JACOBUCCI, P. G.; CABRAL, M. A. A. **Depressão e traços de personalidade em mulheres vítimas de violência doméstica**. São Paulo: Revista Brasileira de Psiquiatria, 2004.

JAPIASSÚ, C. E. A. **Monitoramento eletrônico: uma alternativa à prisão?** Experiências internacionais e perspectivas no Brasil. Brasília: Conselho Nacional Política Criminal e Penitenciária, 2008.

JAPIASSÚ, C. E. A; MACEDO, C. M. O Brasil e o monitoramento eletrônico. In: JAPIASSÚ, C. E. A. **Monitoramento eletrônico**: uma alternativa à prisão? Experiências internacionais e perspectivas no Brasil. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2008. p. 13-38.

JOHNSON, A. G. **Dicionário de sociologia**: guia prático da linguagem sociológica. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

KRUG, E. G. et al. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002.

MACHADO, Z. M. L.; MAGALHÃES, B. T. M. Violência conjugal: os espelhos e as marcas. In: SOÁREZ, M.; BANDEIRA, L., (Orgs.). **Violência, gênero e crime no Distrito Federal**. Brasília: UnB, 1999.

MANFROI, I. Vigilância eletrônica de presos: alternativa à superlotação prisional e possibilidade de ressocialização. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 5, n. 111, abr. 2013. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=13086](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13086)>. Acesso em: 2 out. 2016.

MINAYO, M. C. S. Ciência, técnica e arte: O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M.C.S., (Org.). **Pesquisa social**: Teoria, Método e Criatividade. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 9-29.

NERY, I. S., SOUZA, D. F. de. **Políticas públicas e os agressores de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2010.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher**: convenção de Belém do Pará, Brasil. São Paulo: CLADEM, 1996.

OLIVEIRA, A. J. P. **Estudos dos Estados Brasileiros**: Ceará. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2014.

OLIVEIRA, E. **Direito Penal do futuro**. São Paulo: Lex, 2012.

OSTERNE, M. do S. F. **Violência nas relações de gênero e cidadania feminina**: análise das ocorrências na Delegacia da Defesa da Mulher de Fortaleza. Recife, 2005. 266 p. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2005.

PERLINGEIRO, C.; LAVIGNE, R. M. R. Das medidas protetivas de urgência. In: Lei Maria da Penha, comentada em uma perspectiva jurídico feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

PIMENTA, I. L. **Diretrizes para tratamento e proteção de dados na monitoração eletrônica de pessoas**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2016.

PINHEIRO, M.J.M. **Mulheres abrigadas, violência conjugal e trajetórias de vida**. Fortaleza: EdUECE, EDMETA, 2012.

RODRIGUES, K. **Foucault e a crise do sistema prisional brasileiro**. 2010. Disponível em: <<http://blogs.oglobo.globo.com/prosa/post/foucault-a-crise-do-sistema-prisional-brasileiro-520471.html>>. Acesso em; 29 mar. 2017.

RODRIGUES, L. C. Propostas para uma avaliação em profundidade de políticas públicas sociais. **Revista Avaliação de Políticas Públicas**, Fortaleza, v. 1 n. 1, jan./jun. 2008.

SAFFIOTI, H. I. B.; ALMEIDA, S. S. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SALVADORI, M. HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. **Conjectura**, Caxias do Sul, v. 16, n. 1, jan./abr. 2011. Disponível em: <[www.ucs.br/etc/revistas/index.php/conjectura/article/download](http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/conjectura/article/download)>. Acesso em: 18 jun. 2017.

SANTOS, M. I. D. de A. Gênero e Representação – Uma contribuição para os estudos de representação à luz do conceito de gênero. In: FROTA, M. H. de P.; OSTERNE, M. do S. F. (Orgs.) et. al. **Família, Gênero e Geração: temas transversais**. Fortaleza: EDUECE, 2004. p. 69-93.

SANTOS, C. M.; IZUMINO, W. P. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre os estudos feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinários de América Latina y El Caribe**, [S.l.], v. 16, n. 1.2005,

SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. **Políticas públicas**; coletânea. Organizadores: Enrique Saravia e Elisabete Ferrarezi. Brasília: ENAP, 2006. 2 v.

SCOTT, J. W. Gênero: Uma categoria útil para análise histórica. In: \_\_\_\_\_. **Educação e Realidade**. Porto Alegre: [s.n.], 1995. p. 71-99.

SOUSA, R. G. **A formação da pólis grega**. Brasil Escola. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiag/a-formacao-polis-grega.htm>>. Acesso em: 15 dez. 2017.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão literária. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, jul./dez 2006.

TREVISAN, A. P.; BELLEN, H. M. V. Avaliação de políticas públicas: uma revisão teórica de um campo em construção. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 42, p. 529 – 550, maio/jun. 2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. **Parecer consubstanciado nº 2.004.981 do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos**. Fortaleza: UECE, 2017.

VIDAL, Eduarda de Lima. **Monitoramento eletrônico: aspectos teóricos e práticos.** 2014. 105 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2012: Os novos padrões da violência homicida no Brasil.** São Paulo: Instituto Sangari, 2011.

\_\_\_\_\_. **Mapa da Violência 2012: homicídio de mulheres no Brasil.** São Paulo: Instituto Sangari, 2012.

\_\_\_\_\_. **Mapa da Violência 2015: Homicídios de Mulheres no Brasil.** Brasília: 2015. 83 p.

## APÊNDICES

## APÊNDICE A – Instrumento de coleta de dados

ENTREVISTA: Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Sexo ( ) F ( ) M	
Idade	
Data da instalação da tornozeleira	
<b>RELAÇÃO DA VÍTIMA COM O AGRESSOR</b>	
1. Qual seu grau de parentesco ou relação com o agressor? ( ) cônjuge ( ) companheira ( ) namorada ( ) filha ( ) irmã ( )	
2. O dispositivo de monitoramento sinaliza quando o agressor se aproxima dos limites de raio? ( ) sim ( ) não	
2.1. Quantas vezes ocorreu aproximação entre os dispositivos? 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ou mais ( )	
2.2. A Central de Monitoramento prestou as devidas informações para evitar um encontro? ( ) sim ( ) não	
2.3. Se sim, em tempo hábil de evitar um crime? ( ) sim ( ) não ( ) as vezes	
3. Seu agressor a agrediu mesmo com uso da tornozeleira? ( ) sim ( ) não	
4. Você se sente segura com o uso do monitoramento eletrônico? ( ) sim ( ) não	
4.1. Se não, por quê?	
5. Se você tivesse o direito de escolher a pena para seu agressor, escolheria qual? ( ) prisão regime fechado ( ) tornozeleira eletrônica	
<b>RELAÇÃO DA VÍTIMA COM O DISPOSITIVO (UNIDADE PORTÁTIL DE RASTREAMENTO - UPR)</b>	
1. Quanto tempo você utiliza o acessório de proteção? ( ) 0 a 6 meses após a agressão. ( ) 6 a 12 meses após a agressão. ( ) 12 meses ou mais após a agressão.	
2. O seu agressor recebeu o dispositivo na mesma data em que agendaram a entrega da sua UPR?	

( ) sim ( ) não
3. Algum dia a UPR não funcionou regularmente e teve que entrar em contato com a Central de Monitoração?
( ) sim ( ) não
3.1. Se sim, quantas vezes?
1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ou mais ( )
3.2. Você foi atendida sempre que precisou?
( ) sim ( ) não
4. Indique o principal motivo de não funcionamento da sua UPR:
( ) pane no chip; ( ) pane na bateria; ( ) danificação do lacre; ( ) outro motivo;
5. Quantas vezes a Central de Monitoração eletrônica efetuou ligação solicitando carga da bateria ou orientando lugar que não deve frequentar, em decorrência da proximidade com o agressor?
( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) Nenhuma vez ( )

### ENTREVISTA: Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas

#### DADOS PESSOAIS

Sexo ( ) F ( ) M

Idade

Data da instalação da tornozeleira

#### RELAÇÃO DO AGRESSOR COM A VÍTIMA

1. Qual seu grau de parentesco ou relação com a vítima?

( ) cônjuge ( ) companheiro ( ) namorado ( ) pai ( ) irmão ( )

2. O dispositivo de monitoramento sinaliza quando a vítima se aproxima dos limites de seu raio?

( ) sim ( ) não

5.1. Quantas vezes ocorreu aproximação entre os dispositivos?

1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ou mais ( )

5.2. A Central de Monitoramento prestou as devidas informações para evitar um encontro?

( ) sim ( ) não

5.3. Se sim, em tempo hábil de evitar um crime?

( ) sim ( ) não ( ) as vezes

<b>ENTREVISTA: Mestrado em Planejamento e Políticas Públicas</b>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Sexo ( ) F ( ) M	
Idade	
Data da instalação da tornozeleira	
<b>ENTREVISTA COM RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO ELETRÔNICO</b>	
1. Qual estágio atual da política pública penitenciária: monitoramento eletrônico?	
2. Qual a data da implementação?	
3. Qual a capacidade máxima de pessoas monitoradas simultaneamente?	
4. Quantas pessoas são monitoradas simultaneamente?	
5. Quais as modalidades de utilização, segundo regimes ou medidas aplicadas?	
6. Qual a especificação do público monitorado de acordo com o gênero?	
7. Identifique a equipe envolvida na política.	
6. Qual a tecnologia utilizada?	
7. Qual o custo médio mensal por pessoa monitorada?	
8. Qual a tecnologia utilizada?	
9. Qual o custo médio mensal por pessoa monitorada?	





**ANEXOS**

## ANEXO A – Consentimento para pesquisa (SEJUS)

### **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido**

Você (a) está sendo convidado (a) a participar da pesquisa “Monitoramento eletrônico, como uma alternativa de proteção às mulheres vítimas de violência”.

Os objetivos deste estudo consistem em pesquisar a origem do monitoramento eletrônico e seus supostos benefícios para o preso e o sistema prisional; verificar a efetividade da medida de proteção à mulher; identificar os motivos da adoção das medidas para o sistema; observar o significado do monitoramento para a vítima e agressores.

Caso você autorize, você irá participar de uma entrevista por um período de no mínimo 15 minutos.

A sua participação não é obrigatória e, a qualquer momento, poderá desistir da participação. Tal recusa não trará prejuízos em sua relação com o pesquisador ou com a instituição em que recebe cuidados. Há riscos quanto a sua participação sendo esses na dimensão psíquica do participante, uma vez que o sujeito do estudo poderá ser interrogado, caso necessário, voluntariamente, sobre questões pessoais, podendo assim gerar um momento de reflexão e autoconhecimento psíquico. Assim como, será preservada a segurança física e psíquica da vítima.

Tudo foi planejado para minimizar os riscos da sua participação, porém se sentir desconforto emocional, dificuldade ou desinteresse poderá interromper a participação e, se houver interesse, conversar com o pesquisador.

O número de participantes envolvidos é o menor possível, preservando a relevância de meu estudo e a garantia de sigilo da identidade dos participantes.

Você não receberá remuneração pela participação. Em estudos parecidos com esse, os participantes e a sua participação pode contribuir para o autoconhecimento, que determina as causas e as respostas para certas atitudes e despertar nele o desejo de mudança de comportamento, causando benefício social, a partir do estudo científico da medida protetiva, bem como, promover nas mulheres

um encorajamento contra todas as formas de opressão. As suas respostas não serão divulgadas de forma a possibilitar a identificação. Além disso, você está recebendo uma cópia deste termo onde consta o telefone do pesquisador principal, podendo tirar dúvidas agora ou a qualquer momento.

---

Lia Gondim Araujo, telefone (85) 98970.1207  
assinatura e cargo do pesquisador responsável

O pesquisador me informou que o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da UECE que funciona na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza-CE, telefone (85)3101-9890, email [cep@uece.br](mailto:cep@uece.br).

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

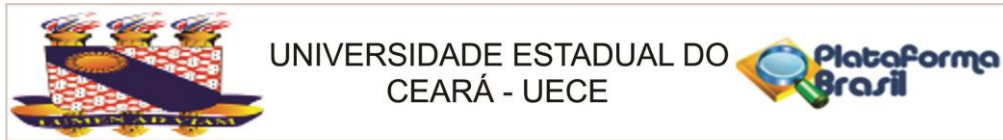
---

Assinatura do participante ou responsável legal

Contato com a Pesquisadora Responsável:

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor ligar para a pesquisadora Lia Gondim Araujo, Telefone: (85) 98970.1207, E-mail: [liagondim@gmail.com](mailto:liagondim@gmail.com) ou para o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UECE - Endereço: Universidade Estadual do Ceará, Campus do Itaperi. Bairro: Itaperi – Fortaleza - CE. CEP: 60.714-903. E-mail: [cep@uece.br](mailto:cep@uece.br) – Fone: 3101.9890. Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta, de 8h às 17h.

## ANEXO B – Parecer do comitê de ética



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** Monitoramento eletrônico: uma alternativa de proteção às mulheres vítimas de violência.

**Pesquisador:** LIA GONDIM ARAUJO

**Área Temática:**

**Versão:** 2

**CAAE:** 64313117.0.0000.5534

**Instituição Proponente:** Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 2.004.981

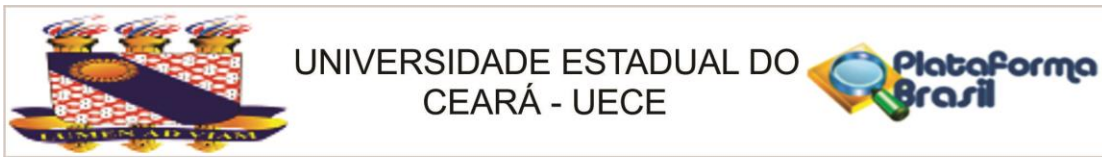
#### Apresentação do Projeto:

Trata-se de pesquisa cujo objeto de estudo é o monitoramento eletrônico de homens cearenses, agressores de mulheres, como alternativa de proteção às mesmas. A pesquisa pretende investigar a efetividade do monitoramento eletrônico, como medida protetiva das mulheres vítimas de violência. Será avaliado especificamente o monitoramento eletrônico em homens agressores. Serão utilizadas algumas técnicas de pesquisa, tais como: bibliográfica, documental, levantamento e de campo. O campo de pesquisa será composto da Central de Alternativas Penais da Secretaria de Justiça e Cidadania do estado do Ceará, da Vara de Alternativas Penais da Justiça Estadual, localizados em Fortaleza, bem como outras instituições que possam contribuir com objetivo deste estudo. Porém, também poderá ser necessária a pesquisa nos locais onde os condenados da Lei Maria da Penha são reclusos, como, o Instituto Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, que abriga presos específicos, tais como, condenados exclusivamente pela Lei Maria da Penha, assim como, mulheres vítimas de violência ou que venha ser a beneficiária do monitoramento do seu ex-companheiro.

#### Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário: Investigar a efetividade do monitoramento nos homens agressores, como

**Endereço:** Av. Silas Munguba, 1700  
**Bairro:** Itaperi **CEP:** 60.714-903  
**UF:** CE **Município:** FORTALEZA  
**Telefone:** (85)3101-9890 **Fax:** (85)3101-9906 **E-mail:** cep@uece.br



Continuação do Parecer: 2.004.981

medida protetiva de urgência das mulheres.

Objetivo Secundário:

- Pesquisar a origem do monitoramento eletrônico e seus supostos benefícios para o preso e o sistema prisional;
- Verificar a efetividade da medida de proteção à mulher;
- Identificar os motivos da adoção das medidas para o sistema;
- Observar o significado do monitoramento para a vítima e agressores.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Riscos:

A pesquisadora declara que terá os devidos cuidados para minimizar qualquer tipo de dano ao ser humano. Um dos riscos previstos é na dimensão psíquica do participante, uma vez que o sujeito do estudo poderá ser interrogado, caso necessário, voluntariamente, sobre questões pessoais, podendo assim gerar um momento de reflexão e autoconhecimento psíquico. Assim como, será preservada a segurança física e psíquica da vítima. Declara ainda que Tudo foi planejado para minimizar os riscos da sua participação, porém se sentir desconforto emocional, dificuldade ou desinteresse poderá interromper a participação e, se houver interesse, conversar com o pesquisador.

Benefícios:

A pesquisadora aponta que o estudo poderá ocasionar benefícios ao sujeito participante, uma vez que, o mesmo terá oportunidade, caso necessário, de ser interrogado e, com isso, proporcioná-lo o autoconhecimento que determina as causas e as respostas para certas atitudes e despertar nele o desejo de mudança de comportamento, bem como, promover nas mulheres vítimas um fortalecimento e encorajamento contra todas as formas de opressão.

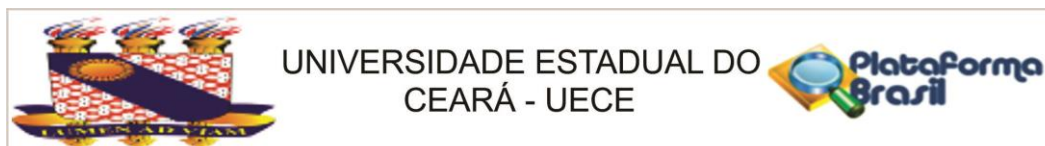
**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

A pesquisa é relevante, pois aborda tema de interesse social, com implicação nas políticas públicas, uma vez que pretende contribuir, caso atinja seus objetivos, ampliando o conhecimento sobre medidas de proteção à mulher vítima de violência, causando benefício social, a partir do estudo científico da medida protetiva, bem como, promover nas mulheres um encorajamento contra todas as formas de opressão.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

- Quanto ao TCLE: Contempla todos os requisitos obrigatórios: está em forma de convite,

<b>Endereço:</b> Av. Silas Munguba, 1700	<b>CEP:</b> 60.714-903
<b>Bairro:</b> Itaperi	
<b>UF:</b> CE	<b>Município:</b> FORTALEZA
<b>Telefone:</b> (85)3101-9890	<b>Fax:</b> (85)3101-9906
	<b>E-mail:</b> cep@uece.br



Continuação do Parecer: 2.004.981

apresenta o título e o objetivo da pesquisa, explicita adequadamente os riscos e benefícios, consta o telefone, endereço e e-mail do CEP, e informa telefone, e-mail, nome completo e campo para assinatura do pesquisador responsável.

- Quanto a Folha de rosto: está devidamente assinada pelo pesquisador responsável e contém a assinatura e carimbo do responsável pela instituição a onde se realizará a pesquisa.

- Quanto a Carta de Anuência: Segue modelo do Governo do Estado do Ceará, Descreve o título da pesquisa e nome completo do pesquisador responsável, não descreve o período de coleta de dados mas deixa claro que a pesquisa só terá início após aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa. Está assinada pelo responsável pela Central de Alternativas Penal do Estado do Ceará.

- Quanto ao cronograma: descreve detalhadamente cada etapa do estudo.

- Quanto ao orçamento: prevê os custos da pesquisa e indica financiamento próprio.

**Recomendações:**

Sem recomendações

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

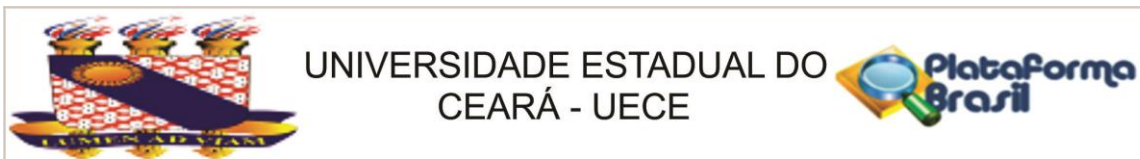
Aprovado

**Considerações Finais a critério do CEP:**

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_850399.pdf	10/03/2017 17:04:08		Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	termo_de_anuencia_Plataforma_Brasil.pdf	10/03/2017 17:03:33	LIA GONDIM ARAUJO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_Consentimento_Livre_e_Escelarecido2.doc	01/02/2017 17:51:57	LIA GONDIM ARAUJO	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto_plataforma_Brasil.pdf	12/01/2017 15:11:46	LIA GONDIM ARAUJO	Aceito
Projeto Detalhado	PROJETO_LIA_MONITORAMENTO_EL	03/01/2017	LIA GONDIM	Aceito

**Endereço:** Av. Silas Munguba, 1700  
**Bairro:** Itaperi **CEP:** 60.714-903  
**UF:** CE **Município:** FORTALEZA  
**Telefone:** (85)3101-9890 **Fax:** (85)3101-9906 **E-mail:** cep@uece.br



Continuação do Parecer: 2.004.981

/ Brochura Investigador	TRONICO.doc	14:17:18	ARAUJO	Aceito
----------------------------	-------------	----------	--------	--------

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

FORTALEZA, 06 de Abril de 2017

---

**Assinado por:**  
**ISAAC NETO GOES DA SILVA**  
(Coordenador)

**Endereço:** Av. Silas Munguba, 1700

**Bairro:** Itaperi

**CEP:** 60.714-903

**UF:** CE

**Município:** FORTALEZA

**Telefone:** (85)3101-9890

**Fax:** (85)3101-9906

**E-mail:** cep@uece.br



## ANEXO C – Termo de anuência



**AGRESSOR**

TELEFONES P/  
CONTATO:

**IRMÃ IMELDA**  
**JUIZADO DA VIOÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A**  
**MULHER**  
**MEDIDA PROTETIVA: 100 METROS**

VÍTIMA:

**Termo de Anuência, Responsabilidade e Guarda**

Eu, \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na. **DECLARO** para os devidos fins que em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ fui devidamente orientado em relação aos cuidados que deverei ter com os equipamentos destinados ao monitoramento, como também as obrigações previstas em lei e na determinação judicial para seu uso, e ainda que recebi aos meus cuidados, para utilização com vistas ao monitoramento, os seguintes itens em condições plenas de uso:

1. Tornozeleira
2. Carregador de energia elétrica

**TODOS OS PONTOS ABAIXO DESCREVEM VIOLAÇÕES:**

- I. Retirar, sob qualquer pretexto, a Tornozeleira.
- II. Destruir, queimar, abrir, forçar ou inutilizar qualquer dos equipamentos em uso.
- III. Deixar de carregar a tornozeleira, ocasionando seu completo descarregamento ou carregá-la de forma inadequada.
- IV. Não seguir as orientações enviadas através de mensagens e/ou ligações ao(s) telefone(s) de contato informado(s) acima.

Neste ato, firmo meu assentimento de concordância para usar, manter e zelar os equipamentos do Monitoramento Eletrônico, acima discriminados, no período determinado pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Juiz das Execuções Penais, e devolve-lo no estado que recebi.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Justiça e Cidadania

**DECLARO**, ainda, estar ciente da responsabilidade de manter atualizados os números de telefones informados acima à Central de Monitoração Eletrônica no ato do recebimento dos equipamentos.

Assim, ciente do que ora **DECLARO** e de acordo com tudo que aqui está estabelecido, assino este documento:

**SENTENCIADO:**

Assinatura:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Assinatura:

RG:

Nome:

Assinatura:

RG:

**CENTRAL DE MONITORAMENTO (24 horas):**

**0800 643 5508**

**SERVIÇO SOCIAL:**

**CISPE: 3101.7720 / 3101.7721**

**CAP (Central de Alternativas Penais): 3101.7723**

## Instruções de utilização ao monitorado Equipamento TZPR01 (1 peça)

As luzes **VERDE** e **AZUL** são normais.

Se piscar a luz **ROXA**, entre em contato por telefone com a Central de Monitoramento através do número abaixo: **0800-643-5508**

Se piscar a luz **VERMELHA**, conecte a tornozeleira na tomada para recarregá-la durante 3 (três) horas, sem **NENHUMA** interrupção.



 **Em casa, coloque para recarregar.**



 **Não mexa, nem retire a tornozeleira.**

### **ATENÇÃO!**



- **NÃO** retire, danifique ou mexa neste aparelho.
- **NÃO** mergulhe a tornozeleira na água (banho de mar, piscina, etc.)
- Ao dormir, **NÃO** deixe a tornozeleira conectada à energia, evitando possíveis danos ao mesmo.